SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4051

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00002/2026 - 29.01.26 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CNPJ 19.030.953/0001-20 - R$ 65.255,00.

Areia de Baraúnas - PB, 29 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8A35A85D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - CNPJ: 19.030.953/0001-20 - R$ 65.255,00**.

Areia de Baraúnas - PB, 29 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DD8FD124

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. Dotação: Orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT nº 00002/2026 – 14.01.2026 – DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – CNPJ **.***.090/0001-** - R$ **300.333,66**.

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4913DD4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO VIGENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00011/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - R$ 39.057,50; CT Nº 00012/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 2.218,44; CT Nº 00013/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 28.897,35; CT Nº 00014/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - ARTLIMP LTDA - R$ 13.602,00; CT Nº 00015/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 10.178,48.
Caaporã - PB, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:256CAD52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. Dotação: Orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT nº 00029/2026 – 29.01.2026 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS BC LTDA – CNPJ **.***.434/0001-** - R$ **1.178.310,38;** CT nº 00030/2026 – 29.01.2026 – AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ **.***.004/0001-** - R$ **1.639,40;** CT nº 00031/2026 – 29.01.2026 – HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ **.***.239/0001-** - R$ **13.850,00**

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:59640276

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE STE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Sonnaly Marinho Nazário de Oliveira, Assessor técnico, como Gestor; e Marcondes Mendonça da Silva, Diretor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Caaporã - PB, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4776FA89

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Nilton Gomes da Silva, Diretor urbano, como Gestor; e Jefferson Felix da Silva, Coordenador de Autuação Controle Patrimônio, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Caaporã - PB, 28 de janeiro de 2026.

ZILDO BARBOSA PAREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:002480D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R$ 2.101.125,00.
Cabaceiras - PB, 29 de Dezembro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A2667563

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 30/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº RP 320012025 - 30.12.25 - HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R$ 2.101.125,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E1C1A0D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 23 695 1013 2004 DESENVOLVER ATIV. DA SEC. DE TURISMO DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2017 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 606 1009 2030 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1011 2036 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO SOCIAL 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) 10 305 1008 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE). VIGÊNCIA: até 30/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 32001/2025 - 30.12.25 - HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R$ 2.101.125,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BFEFC8F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.575, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para responder pelas atribuições de Gestor Geral de Contratos Licitatórios.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Sr. **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE,** Servidor Público Efetivo Municipal, para responder pelas atribuições de **Gestor Geral de Contratos Licitatórios,** com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2° O gerenciamento deve ser exercido, primando - se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito ás legislações pertinentes.
Art. 3° Fica a Servidora Pública ora designada sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Assessoria Jurídica deste Ente Público de mais fiscais de contratos licitatórios.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 3 do mês em curso.
.
Paço Municipal, 29 de janeiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:506F0CC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0121/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato Nº 0121/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: PANIFICADORA MENINO DE DEUS LIMEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 08.957.961/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0121/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92, 105 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 27 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PANIFICADORA MENINO DE DEUS LIMEIRA LTDA
CNPJ/MF Nº. 08.957.961/0001-09
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:735DD87D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0039/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRANCISCO JUCIE LACERDA DAS NEVES, CPF sob o nº 106.789.864-60.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 47.315,40 (Quarenta e sete mil, trezenos e quinze reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0039/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCISCO JUCIE LACERDA DAS NEVES
CPF Sob o Nº 106.789.864-60
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E9AEA906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0033/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRANCIALDA LIMEIRA LEITE, CPF: 072.131.674-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 36.379,20 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), resultante do último aditivo de valor vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0033/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCIALDA LIMEIRA LEITE
CPF: 072.131.674-30
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AA54124F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 056/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERA A PEDIDO: FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE, do Cargo de Coordenador (a) de Seleção e Treinamento de Pessoal, Símbolo SM4, com lotação na Secretária Municipal de Administração.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 29 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:7D236F7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 06, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLCIADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO: PROJETO – RP2, Nº 55901250440202501,

PROGRAMAÇÃO: 250440520250001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.245.5131.219G.0001, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ANO DE 2025, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Conceição, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 561/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro, em caráter presencial;
CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo CMAS com ata 06/25 foi discutido sobre a aprovação do Recurso: Projeto - RP2 2025, n° 55901250440202501, Número da Programação: 250440520250001, Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0001, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no ano de 2025, Custeio – GND 3, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma extraordinária, município de Conceição, PB;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR Recurso: Projeto - RP2 2025, n° 55901250440202501, Número da Programação: 250440520250001, Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0001, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Custeio – GND 3, no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução mesmo que seja publicada em data diversa da supracitada os seus efeitos retroagem para validar a presente data. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição – PB, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CRISÓSTOMOS DE SOUSA LACERDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:1809F196

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0126/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477**
OBJETO:1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 000239/2024, até o dia 18 de outubro de 2026, mantendo-se inalterado o objeto original, consistente no fornecimento parcelado de materiais didáticos, expediente e artesanato (artístico), destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal.
1.2 O presente Termo Aditivo tem ainda como objeto a alteração dos valores unitários de itens contratados, com fundamento no **art.** 124 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme segue: Papel alcalino office: de R$ 243,50 para R$ 290,00 totalizando o item em R$ 29.000,00.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 49.715,51 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), permanecendo inalteradas as demais condições financeiras do contrato original.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do contrato está fundamentada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua do fornecimento e a vantagem para a Administração Pública, conforme justificativa da Secretaria de Administração, com base na execução regular do contrato e na previsão contratual. A medida tem como objetivo garantir a continuidade do fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das secretarias municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e setores administrativos.
Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 000239/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Condado - PB, 17 de outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:979011F0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento de bebidas diversas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jericó–PB, conforme as especificações do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de fevereiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 29 de janeiro de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AC36A5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00006/2025

OBJETO: Assessoria jurídica em negociação e mediação, como resolução de conflitos ajudando as partes envolvidas a encontrar uma solução mutuamente aceitável dentro dos parâmetros legais, como também atuar como assessoria jurídica para justiça gratuita, visando fornecer assistência jurídica gratuita ou a baixo custo para pessoas carentes do Município de Jericó. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00010/2025 - Luciano Monteiro da Silva Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.01.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1B316267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 014/2026-GP

Em 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JERICÓ/PB, o Sr. Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal n°.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Jericó/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;
RESOLVE:

Art. 1º - *Designar o* Sr. SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF:057.493.244-51, como Agente de Contratação, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes ao cargo como também para compor a Comissão de Licitação na qualidade de Pregoeiro.

Art. 2º - A equipe de Apoio fica constituída da seguinte maneira: ERUZIVAN KEITSON DE ALMEIDA MUNIZ, CPF: 077.026.894-39 e a Sra. EVILA KELLI NEVES DE ALMEIDA, CPF: 018.188.684-74.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 02 de janeiro de 2026.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:570387AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30.
OBJETO: Locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMS, PAB, ESF, FMAS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 29 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1AB22736

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026
OBJETO: Locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30 - Valor Total: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
Juarez Távora(PB), 29 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:3C2E0154

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/2026 - REAJUSTA VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 597/2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Junco do Seridó/PB., autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 29 de janeiro de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BE2029D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026/GPPM, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Sr **CRISTIANO JOSÉ DA SILVA,** do Cargo de **AGENTE DE LMPEZA URBANA**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Nova Palmeira, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5CE01A5A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0008/2026.

Processo Administrativo nº 00010/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

CONTRATADA: ENTERPRISE GPC LTDA (PRESTCONTAS) – CNPJ 16.747.441/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de formação continuada de gestores e professores para melhoria na educação do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

OLHO DAGUA - PB, 29 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F701CA1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 29 de Janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE 00008/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00008/2026, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de formação continuada de gestores e professores para melhoria na educação do município de Olho D'água-PB,** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: **ENTERPRISE GPC LTDA (PRESTCONTAS) – CNPJ 16.747.441/0001-91,** com escritório no Endereço: Elias Asfora, n° 1195, **QUADRA34 LOTE P12** Bairro Maternidade, Patos – Paraíba.

VALOR GLOBAL: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E2D59A01

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 622.292,05
seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 02/02/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 12/02/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 12/02/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 29 de janeiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:64DA496B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ASL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.520.026/0001-45, vencendo nos seguintes itens, 029, 030, 038 e 041, valor final de R$ R$ 69.350,00.

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 042 e 044, valor final de R$ R$ 845.206,00.

- Empresa JTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 004, 008, 011, 013, 022 e 043, valor final de R$ R$ 105.496,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 1.020.052,00, (um milhão e vinte mil e cinquenta e dois reais).

Patos – PB, 29 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:2DA8A92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS -GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ 18.474.659/0002-26, vencendo nos itens 001e 002, perfazendo o Valor Global de R$ 177.550,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 29 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:003031AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 032/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 09.092.152/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.550,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:40DCFC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 033/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 26.156.923/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.464,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:58603DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 034/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **GIULLITE B MEDEIROS.**
CNPJ: 21.437.704/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.350,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:EFEA9F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 037/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.557,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:338A9AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 039/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.**
CNPJ: 21.595.464/0001-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.300,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 12 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5BD7A97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 205/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 710.729,00 (SETECENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F97B40CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 206/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 41.778.326/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 105.222,50 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:21647885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONTRATO Nº 207/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 119.961,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6A0AD9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 030/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO 187/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 187/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJJ Nº: 13.193.071/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:30EDB90A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com sede na AV. Barão do Rio Branco n/ 563 CEP: 58.700-370 – Patos-PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), durante o período de 12 (Doze) meses.
VIGÊNCIA: De 23/01/2026 àa23/01/2027
DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira/PB, 23 de janeiro de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Constitucional e Pela Contratada: Iramilton Sátiro de Nóbrega – Representante legal.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:DB20AE36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO; do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em favor da Empresa: **IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com sede na AV. Barão do Rio Branco n/ 563 CEP: 58.700-370 – Patos-PB, representada pelo Senhor **IRAMILTON SÁTIRO DE NÓNREGA**, portador do RG nº 4.594.87 SSP/PB e do CPF nº 206.533.104-63, Residente e domiciliado na Cidade de Patos/PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** pelo período de 12 (Doze) meses.

Santana de Mangueira - PB, 23 de janeiro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:E98E9376

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO; do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, em favor da Empresa: **IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com sede na AV. Barão do Rio Branco n/ 563 CEP: 58.700-370 – Patos-PB, representada pelo Senhor **IRAMILTON SÁTIRO DE NÓNREGA**, portador do RG nº 4.594.87 SSP/PB e do CPF nº 206.533.104-63, residente e domiciliado na Cidade Patos/PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** pelo período de 12 (Doze) meses.

Santana de Mangueira - PB, 23 de janeiro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:9CE8D6DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2026

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 0002/2026, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de uma Retroescavadeira e uma Ensiladeira destinado para o município de São Mamede-PB, através do convênio nº 979687/2025**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 02/02/2026 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 10/02/2026 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 13/02/2026 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 13/02/2026 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
São Mamede - PB, 29 de Janeiro de 2026.

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:2590FA7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de preços 00007/2024, que tem como Objeto: Eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus municípios consorciados para atender as necessidades de São João do Rio do Peixe-PB, que serão adquiridos através do contrato de convênio 032/2025 firmado com o Estado.
. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00020/2026 - 29.01.26 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 300.590,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CAD6345F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

T**orna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO TARSILIO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.**

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 29 DE JANEIRO DE 2026.

THAMYSE MARTINS SOARES.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5BBA72F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

T**orna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:** AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO 0KM TIPO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDSDES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, ATRAVES DA PORPOSTA DE N° 046972/2025 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.**
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 29 DE JANEIRO DE 2026.

THAMYSE MARTINS SOARES.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:46A5B97C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA DESTINADO A

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento até o dia 13 de fevereiro de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis. São José de Princesa-PB, 29 de janeiro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7FEE04AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/01/2026 À 19/01/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:99B0033D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80, Endereço: Rua Chico Soares, 76, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por CYNTHIA DALLANA ALVES DA FONSECA, portadora do CPF: 044.601.284-03 e RG: 2.669.414 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor mensal **de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 11.000,00 (Onze Mil)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0C395CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80, Endereço: Rua Chico Soares, 76, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por CYNTHIA DALLANA ALVES DA FONSECA, portadora do CPF: 044.601.284-03 e RG: 2.669.414 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor mensal **de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, mas **R$ 11.000,00 (Onze Mil)**, referente a elaboração, geração e envio da Prestação de Contas Anual, totalizando o Valor Global de **R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FD7A917D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PERANTE A TRIBUNAIS E ASSESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: **.***.761/0001-** - R$ 60.000,00.
Alagoa Nova - PB, 29 de Janeiro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1A417501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB (PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS 01, 02, E 03 DA SERRA DO BOA VISTA - SÍTIO BOA VISTA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1086282-58/2022 - 938813. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00196/2024 - T G de Souza Filho - CNPJ: 51.913.561/0001-12 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 12.01.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E8E1E88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00012/2025 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 590.550,00. ASSINATURA: 29.01.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9BDF13C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PERANTE A TRIBUNAIS E ASSESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00003/2026 - 29.01.26 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ **.***.761/0001-** - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4D605FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA ESTE INSTITUTO**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - CNPJ: **.***.370/0001-** - R$ 23.933,00.
Alagoa Nova - PB, 28 de Janeiro de 2026

VENERANDA GONÇALVES NETA-
Presidente do IPAN

Publicado por:
Veneranda Gonçalves Neta
Código Identificador:69DAE0D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA ESTE INSTITUTO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:02.110 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA – IPAN 09 272 2025 2041 31 MANUT.DAS ATIV.DE COORDENACAO E SUPERVISAO18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES:Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alagoa Nova – IPANe: CT Nº 00001/2026 - 29.01.26 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - CNPJ **.***.370/0001-** - R$**23.933,00**.

Publicado por:
Veneranda Gonçalves Neta
Código Identificador:5765F579

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025

Nº do contrato 00005/2026. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** LAN SUPRIMENTOS LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** Alteração Do Texto Da Cláusula Sétima. **Fundamento Legal** Artigo 136, da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 29/01/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2302E8E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 ALHANDRA – PB, EM 29 DE JANEIRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PARA POSSE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os resultados dos PARECERES JURÍDICOS da apresentação de Documentos estabelecidas no Edital nº 01/2024 e

demais Editais do Concurso Público que estão aptos para nomeação e posse em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Alhandra– PB, torna público:

Art. 1º. Diante da análise dos documentos da comprovação dos requisitos para investidura nos cargos previstos no Edital nº 001/2024 e Demais Editais Publicados, especificamente em atendimento ao que trata dos**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS,**especificamente, no que diz respeito a**FALTA DE COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ESTAR QUITE COM A RECEITA FEDERAL (ITEM 3.1.10),**o**PARECER JURÍDICO É DE CARÁTER DESFAVORÁVEL**para o Candidato abaixo relacionado. Estando INAPTO para procedimentos legais e administrativos do ATO DE POSSE.

Nº	NOME	CARGO
01	ANDRÉ BORBA RIBEIRO	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração do Municipio de Alhandra-PB

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9C19DEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0397/2026 ALHANDRA EM 29 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA**, C.P.F: 083.314.544-48, do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306105, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A9542EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0398/2026 ALHANDRA EM 29 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor(a) **ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAUJO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 0624, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5F65C078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0399/2026 ALHANDRA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ROSIANE BERTO CORREIA DE ARAUJO**, C.P.F: 031.133.254-47, do cargo em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **"MARIA CÂNDIDA DE ANDRADE TORRES",** Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 29 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:61403C40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 003/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 06207/24;
Considerando o Processo Administrativo nº 009/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 021/2024, publicada no dia 01 de agosto de 2024, que passará a vigora com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **SEVERINA LINS DE SOUZA**, CPF de nº. 219. XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor(a) do Fundamental I, matricula nº 3008, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base **no art. 97-A, III e IV, §§ 4º, II e 5º, I e II, da LOM (com redação dada pela ELOM 005/24) c/c art. 97-A, § 6º, I da LOM (redação dada pela ELOM 006/24).**

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:283633F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 29 de Janeiro de 2026

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8E008A00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.122.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID–19 602 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.303.2001.2028 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 621 . Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00005/2026 - 26.01.26 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 - R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais); CT Nº 00006/2026 - 26.01.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 171.457,00 (cento e setenta e mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); CT Nº 00008/2026 - 26.01.26 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais); CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 - R$ 6.205,00 (seis mil e duzentos e cinco reais); CT Nº 00010/2026 - 26.01.26 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 99.658,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B1F95C73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA PARA O MUNICIPIO DE AREIAL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 10003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIAL DE POCINHOS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00010/2026 - 26.01.26 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6702D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA PARA O MUNICIPIO DE AREIAL/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 300.000,00.

Areial - PB, 26 de Janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:64D7CB18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 – Contratante: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa. Contratado: Jonatas Silas Morais Lima, CPF nº 081.910.534-11. Objeto: contratação, em caráter excepcional e temporário, de engenheiro civil para fiscalização da obra de reforma e adequação da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa. Valor mensal: R$ 2.500,00. Vigência: 2 (dois) meses, de 02/01/2026 a 28/02/2026. Fundamentação legal: Lei Municipal nº 12/1997 e alterações. Dotação orçamentária: Função Programática nº 01.031.1001.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.36.01 . Data da assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:834372CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00001/2025, POR 12 (DOZE) MESES, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 105 A 114 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31.01.2026 A 31.01.2027. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA E: CT Nº 00001/2025 – TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ASSINATURA: 29/01/2026 –

DAVID DA SILVA SANTOS
Sociedade Individual de Advocacia.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:C2BC59E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, novas e genuínas ou originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00090/2025 - Ideal Pneus Pecas e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00091/2025 - Ret-ideal Comercio de Pecas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:874EEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUCAO

RESOLUÇÃO 003/2025

Estabelece alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de Barra de Santa Rosa PB sobre Computação na Educação Básica,como Complemento à BNCC e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.
CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular de Barra de Santa Rosa PB, da seguinte conformidade:

- Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.
- O currículo terá inserção da tabela de competências e habilidades do anexo I desta resolução.

- A secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.

Art. 2º. A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.
Art. 3º. Observado o disposto nos artigos 12 a 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao Município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.
Art. 4º. Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Barra de Santa Rosa PB para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.
No 6º ano do Ensino Fundamental, parcialmente, no ano de 2025.
Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.
Do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2027.

Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado da Paraíba e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.
Art. 5º. O Município de Barra de Santa Rosa PB define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:
I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.
III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as compatíveis com as competências e habilidades anexas.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB definirá, por meio de Portaria, o seguinte:
- Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.
- Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 7º. A implantação terá preferência e prioridade nas escolas que têm oferta de Educação em Tempo Integral e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.
Art. 8º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição do Pensamento Computacional complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa PB.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretátio Municipal de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:047CBF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Estabelece normas relativas aos encontros/planejamentos pedagógicos para todos os segmentos do Sistema Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa (PB), e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de **Barra de Santa Rosa (PB),** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 e no Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada de trabalho do professor de educação básica é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas aula, 5 (cinco) horas de atividades no âmbito das unidades escolares e/ou localidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e 5 (cinco) horas de atividades extraclasse, conforme Lei Complementar n° 001 de 28 de março de 2017 que altera artigos e anexos da Lei Complementar n° 001 de 22 de junho de 1998.

Art. 2º- A jornada semanal de trabalho do professor inclui as horas de docência em efetivo exercício de sala de aula; horas de atividades pedagógicas e horas de atividade extraclasse, conforme Lei Complementar n° 001 de 28 de março de 2017 que altera artigos e anexos da Lei Complementar n° 001 de 22 de junho de 1998.

Parágrafo único – Na hipótese de o docente não cumprir as horas departamentais (atividades pedagógicas – encontros/planejamentos) previstas no art. 1° e art. 2° desta Resolução, e não justificar a sua ausência no prazo de 24 horas através de atestado médico ou através de outro tipo de justificativa que será analisada pela equipe da Secretaria de Educação, as faltas serão descontadas no seu pagamento do mês em curso.

Art. 3º- O Planejamento Pedagógico será realizado semanalmente, **SEMPRE AS SEGUNDAS-FEIRAS**, uma semana com a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e outra semana com a equipe da escola, DE ACORDO COM O HORÁRIO DA CADA SEGMENTO DE ENSINO E DE CADA ESCOLA.

§ 1°- No Planejamento Pedagógico da Educação Infantil, deverão ser trabalhados os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiência que serão abordados, bem como os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

§ 2°- Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, detalharão as Unidades Temáticas, os Objetos de Conhecimento e as Habilidades.
§ 3°- O professor deverá utilizar, também, o tempo do planejamento nas escolas para atualizar seu diário online, preparar seu plano de aula semanal baseado no plano bimestral, preparar e corrigir atividades, entre outras atividades pedagógicas.
§ 4°- Em todos os segmentos de ensino o plano deverá ser elaborado de forma bimestral e estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
§ 5°- Bimestralmente, o professor promoverá o replanejamento de suas atividades apoiado pela Equipe Pedagógica, visando à adequação a sua realidade e às necessidades da aprendizagem do aluno.

Art. 4º - As Formações únicas ou continuadas (do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetiza Mais Paraíba, LEEEI ou de outros regimes de colaboração) podem ser realizadas em outro dia da semana, conforme calendários repassados para a Secretaria de Educação pelos responsáveis das formações (4ª GRE, Estado, etc.)

Art. 5º - O (a) professor (a) com dois vínculos dentro do Sistema Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, na semana de planejamentos nas escolas, pode participar uma semana numa escola e outra semana na segunda escola a que é vinculado (a).

Art. 6º - O (a) professor (a) com dois vínculos, em Barra de Santa Rosa e em outro município, pode participar uma semana neste município e outra semana no segundo município a que é vinculado (a).

Art. 7º- Fica vedada a realização do planejamento em outro dia ou em outro horário, de forma individual ou coletiva, que não sejam aqueles horários estipulados pela Equipe Pedagógica ou pela Equipe da Escola.

Art. 8º- A Equipe Pedagógica divulgará, antecipadamente, o calendário mensal de Planejamento Pedagógico com a participação do corpo diretivo e docente, de acordo com o que dispõe a LDB em seu artigo 13.

Secretaria de Educação – Barra de Santa Rosa (PB), em 03 de novembro de 2025.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:BD09FFC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 916 / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2026, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 897, de 14 de julho de 2025.

§ 2º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 3º. Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:98740E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 917 / 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público efetivo ou comissionado do município de Bernardino Batista-PB receberá, no ano de 2026, remuneração mensal inferior a R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9751E9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 919 / 2026

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL N° 505/2015, DE 20 DE MARÇO DE 2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO, constante da Lei Municipal Nº 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela Lei Municipal Nº 878/2025, de 29 de janeiro de 2025**,** no que se refere ao Cargo e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO
CARGO, ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MOTORISTA "D"	(...)	(...)	(...)	**2.445,00**
MOTORISTA "B"	(...)	(...)	(...)	**2.445,00**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BDFCB072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 920 / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS

QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção básica
Programa: 2009 – Saúde Acessível Para Todos
Ação: 1144 – Construção e Reforma de UBS Âncora
Fonte de Recurso: 710 –Transferência Especial dos Estados
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 110.000,00

Unidade Orçamentária: 02080 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 2002 – Proteção Social e Mitigação da Vulnerabilidade
Ação: 2183 – Programa Educa Futuro
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 40.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$ 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:82EEF600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220101/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM
CONTRATADO (A): **ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO**
CNPJ Nº 08.726.863/0001-52
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026
OBJETO**:** SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DO FUSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2026, ELABORAÇÃO DA PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026, e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTE ÓRGÃO PREVIDENCIARIO ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS.
VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7F8A3D66

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220201/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM
CONTRATADO (A): **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
CNPJ Nº 24.756.013/0001-53
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026
OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL, ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DAIR/DPIN E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DIPR.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A6DA0F83

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220301/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM
CONTRATADO (A): **FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELO ADVOGADOS**
CNPJ Nº 32.431.856/0001-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026
OBJETO**:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICOOPERACIONALE JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. ROTINAS EPRÁTICAS OPERACIONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:1) Assessoria Jurídica para fins emissão de Parecer Jurídico nos processos de Concessão de Aposentadorias. Pensões e Revisões de Proventos;2) Acompanhamento da elaboração de Portarias de Concessão de Aposentadorias e Pensões e de Revisões com Mudança de Fundamentação Jurídicas suas correspondentes Publicações;3) Assessoramento para tinsde Remessas dos Processos de Aposentadorias e Pensões concedidas e de Revisões com Mudança de Fundamentação Jurídica ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB.4] Defesa dos Interesses do RPPS junto ao TCE/PB;5) Defesa dos Interesses do RPPS junto a à Subsecretária de Regimes Próprios da Secretaria Especial de Providencia c trabalho do Ministério da Fazenda.6) Orientação quanto à realização de Auditoria Interna quanto à Regra de Concessão dos Cálculos nos processos administrativos de Aposentadorias e Pensões por Mate já

concedidos.7) Atuação junto aos processos judiciais em face do Fundo de Previdência Municipal.
VALOR: R$ 61.386,12 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CAFBED82

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

Boa Vista - PB, 27 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00009/2026, que objetiva: Prestação de serviço especializado para realização da "I Formação em Rede para Professores 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- L H C DA SILVA CURSOS E SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA.
56.416.421/0001-52
Valor: R$ 64.540,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C528E6FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO**
CNPJ Nº 57.432.691/0001-10
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0C0A9185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ITALO COSTA FERRAZ**
CNPJ Nº 44.281.498/0001-83
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO.
VALOR: R$ 43.160,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A52CF99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 24.627.421/0001-05
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026
OBJETO**:** Locação do serviço de manutenção e hospedagem de 1 (uma) website/portal, contendo um portal de notícias, com armazenamento e divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência.
VALOR: R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:63ACBFB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA**
CNPJ Nº **10.954.450/0001-77**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO.
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:012965E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **E–SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº **17.758.807/0001-90**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE para o sistema informatizado de CONTROLE DE FARMÁCIA e CONTROLE DE FROTA, COMO TAMBÉM PARA EXPORTAÇÃO DA LISTAGEM DOS DIVERSOS REGISTRO EM VÁRIOS FORMATOS, PRINCIPALMENTE PARA O ENVIO DO ARQUIVO JUNTO AO BALANCETE.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BBB019EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: LUCAS PINTO PEDROSA**
CNPJ Nº 11.463.369/0001-57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO) NO SICONFI.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5D34662F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: LUCAS PINTO PEDROSA**
CNPJ Nº 11.463.369/0001-57
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE) NO SICONFI.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:79E02DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA**
CPF nº 054.722.924-09
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITORIO DA EMPAER, LOCALIZADO À RUA CÍCERO PEREIRA DE FARIAS, Nº 32.
VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E203740B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220201/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: GILVAN PIRES GONZAGA**
CPF nº 361.340.157-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM GERAL DOS VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, LOCALIZADO NA RUA MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA, Nº 644.
VALOR: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2AE51148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: BONIFÁCIO GOMES NETO**
CPF nº 386.704.533-04
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO GERAL DOS MATERIAIS DIVERSOS, LOCALIZADO NA RUA WALFREDO GOMES DE ARAÚJO, Nº 50.
VALOR: R$ 19.452,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B422BB49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAVISTENSE**
CNPJ nº 12.669.966/0001-03
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE um imóvel, localizado na Rua Simão Pereira de Almeida, nº 345, Centro, destinado ao funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:21D9BF0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A)**: IAGO JOSÉ RODRIGUES ALBUQUERQUE**
CPF Nº 095.313.874-78
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREEDEDOR.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:74DB8BE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CÉLIA DE LOURDES GOMES SOARES**
CPF nº 021.275.574-92
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026
OBJETO**:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, SALÃO DE REUNIÕES, SALA DE INFORMÁTICA, COPA e SETOR DO CARTÃO SUS, LOCALIZADO À RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, N.º 479.
VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5CB6D32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSE HERMANO DA SILVA**
CPF nº 058.028.354-27
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ESF IV, LOCALIZADO À RUA JOSE SOARES DE ALMEIDA, Nº 270.
VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E8BB3DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LUIZ GOMES DE MACEDO**
CPF nº 136.275.114-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026
OBJETO**:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DO CONSELHO TUTELAR, localizado à Rua Maximino Soares de Almeida, N.º 22.
VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CD17265F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO**
CNPJ Nº 08.726.863/0001-52
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2026
OBJETO**:** SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTA-ÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REEO S; QUADRIMESTRALMENTE, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF; 'APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO 2027; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇA-MENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO 2027; APOIO TÉCNICO NA DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2026, ELABORAÇÃO DA PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO'ESPECIALIZADO NO PLANE-JAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS.
VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A1AD59FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **AMAURI DE ALMEIDA VITORINO**
CPF nº 250.735.324-49
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026
OBJETO**:** Locação imóvel de sua propriedade, localizado à Avenida Casa Grande, 541 destinado ao funcionamento da SALA DE CASTRAÇÃO E INSEMINAÇÃO do Município.
VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:13F4BF55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ Nº 24.719.265/0001-02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026
OBJETO**:** Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, para atender as demandas de controle interno, notadamente: Fiscalização das contratações públicas a fim de conferir a legalidade dos atos praticados pelo setor responsável e dar segurança ao gestor; Emissão de pareceres ao gestor, escritos ou orais, sobre situações jurídicas postas ou atos preventivos; Resposta a consultas jurídicas formuladas pelo gestor ou pelo setor de tributos sobre situações postas ou atos programáticos da gestão; o Defesa do gestor em ações que versem sobre eventuais atos praticados na condição de prefeito municipal, consoante entendimento do STJ. Representação do

ente público em segunda instância, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:344654EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**
CNPJ nº 46.462.463/0001-76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES.
VALOR: R$ 214.132,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 1 semana; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 14 de janeiro de 2026.
FINAL: 25 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56ACCCB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244501/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ nº 33.538.090/0001-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 356.690,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A35C9F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244502/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **AUTOPARTS COM DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**
CNPJ nº 59.158.354/0001-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 308.290,00 (TREZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33227A8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTOS EIRELI**
CNPJ nº 04.026.213/0001-43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 205.300,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CFE87109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244702/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ nº 33.538.090/0001-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025 - SRP
OBJETO**:** REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 66.290,00 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C6C41DBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DM SUPERMERCADOS LTDA**
CNPJ nº 27.847.551/0001-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS DURANTE O EXERCÍCIO 2026.
VALOR: R$ 498.235,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de janeiro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:79269203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25301001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **OSVALDO ALBINO SANTIAGO**
CPF nº **053.104.524-27**
CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 219.103,40 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de janeiro de 2026.
FINAL: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AFE49F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25301002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANTÔNIA SEVERINA DE SOUSA SANTINO**
CPF nº **060.929.084-33**
CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 20.782,60 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de janeiro de 2026.
FINAL: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:42794AFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25301003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS**
CNPJ nº 29.421.952/0001-60
CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 133.331,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de janeiro de 2026.
FINAL: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1970A26F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25301004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COOPERATIVA COAFAM CARIRI**
CNPJ nº 32.551.912/0001-48
CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 116.039,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de janeiro de 2026.
FINAL: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3C2B37F3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

Boa Vista - PB, 27 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, que objetiva: Prestação de serviço especializado para realização da "I Formação em Rede para Professores 2026; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- L H C DA SILVA CURSOS E SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA.
56.416.421/0001-52
Valor: R$ 64.540,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5342FA60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
ATO DA PRESIDÊNCIA CONCESSÃO PARIDADE SALARIAL-LUSINETE BARBOSA DE LIRA BRAGA

ATO DA PRESIDÊNCIA

Ref. Ao Processo nº 0001515-10.2014.8.15.0221
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: Lusinete Barbosa de Lira Braga
Requerido: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB).

DESPACHO

Considerando que a requerente ajuizou ação de obrigação de fazer em face do Instituto de Presidência do Servidor Municipal Bonitense, na qual resultou pela procedência com o respectivo trânsito em julgado;

Considerando que encontra-se pendente do cumprimento da determinação judicial de obrigação de fazer quanto a concessão da paridade remuneratória da requerente, beneficiária do benefício de aposentadoria;

Considerando que o Juízo de Direito da Escrivania Cível da Comarca de São José de Piranhas/PB, proferiu decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de responsabilização pessoal; e

Considerando que a folha de pagamento dos proventos dos pensionistas ocorre até o quinto dia útil do mês vencido.

DETERMINO que seja concedido a paridade salarial de **Lusinete Barbosa de Lira Braga, inscrita no CPF 011.263.034-02,** nos termos da decisão judicial.

Publique-se. Registre-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 27 de janeiro de 2026.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:D6D59ED9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que
objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS
ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026; ADJUDICO o
objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do
processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AM
PEREIRA ABRANTES EIRELI - CNPJ: 08.776.635/0001-97 - R$ 240.084,60.
Brejo dos Santos - PB, 28 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9536C37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que
objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a
licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os
quais apontam como proponentes vencedores: AM PEREIRA ABRANTES
EIRELI - CNPJ: 08.776.635/0001-97 - R$ 110.879,00; ANTONIO FERREIRA
DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - CNPJ: 14.245.490/0001-09 - R$
15.291,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ:
44.460.306/0001-04 - R$ 20.680,00; DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME -
CNPJ: 09.427.354/0001-91 - R$ 93.730,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA
LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - R$ 11.668,80; GM COMERCIO E
SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R$ 37.000,00; GO VENDAS
ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81 - R$ 15.188,64; GPB
SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ: 57.927.269/0001-35 - R$
9.527,40; MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03
- R$ 12.071,58; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 33.615.509/0001-06 - R$ 3.920,00; TORRE FIT INDUSTRIAE
COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - R$
27.115,50; VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ:
07.939.129/0001-09 - R$ 17.709,00.

Brejo dos Santos - PB, 21 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BE52CC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES
CNPJ: 07.939.129/0001-09
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
38 MESA EM L,
Dimensões de 1524 x
1524 x 730mm, podendo
variar em +/– 5%, tampo
único (sem emenda),
com curva orgânica
permitindo aproximação
e digitação com apoio
dos cotovelos na mesa,
tampo em madeira
aglomerada de 25mm de
espessura, revestido em
ambas as faces em
laminado melaminico no
padrão da unidade,
encabeçada com fita de
borda reta com 2mm de
espessura na mesma cor
do tampo. Paineis
frontais em madeira
aglomerada de 18mm de
espessura revestido em
laminado melaminico na
cor cinza metálico, duas
estruturas metálicas com
tratamento anti corrosivo
por fosfatização e
acabamento em pintura
epoxi de alta resistência e
abrasão na cor cinza
metálica, com a coluna
central em chapa de aço
de 30x200x1,2mm
estampado, com tampa
para passagem de fiação
injetada em
polipropileno, travessa
superior em tubo de aço
elíptico medindo
20x45x1,9mm,
conformado com raio
médio de 1100mm e
profundidade de 640mm
com ponteira de
acabamento injetadas em

kappesberg UND 7 987,00 6.909,00

polipropileno e sapatas
reguláveis.
59 CLIMATIZADOR DE
AR EVAPORATIVO,
portátil, com quatro
rodas, com fluxo de ar
MAX de 7000, potencia
de no máximo 0.2(kW),
voltagem de 220V,
vetilação do tipo AXIAL,
com regulagem para 3
velocidades e capacidade
para reservatorio de água
com 85lt.

ALLUZE UND 6 1.800,00 10.800,00

TOTAL 17.709,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei
14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES.

07.939.129/0001-09
Valor: R$ 17.709,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,

ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: AM PEREIRA ABRANTES EIRELI
CNPJ: 08.776.635/0001-97
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
1 APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.

Midea UND 15 2.198,00 32.970,00

3 APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle

Midea UND 10 4.647,00 46.470,00

Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.
4 APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.

Midea UND 15 2.016,00 30.240,00

50 SUPORTE FIXO PARA TV E MONITORES DE LCD,PLASMA E LED DE 26"A 52" com furação completa que poderá trocar a TV sem trocar o suporte – suporte universal para todas as TV de 26 pol ate 52pol não precisa medi nada na sua TV pois é universal, suporta ate 30kg; acompanha parafusos para fixação na parede e para fixar a TV; medidas máxima da

Emilly UND 10 119,90 1.199,00

distância parede 65 cm (totalmente esticado) ; medidas mínima da distância da parede 9 cm (totalmente recuado) lado esquerdo lado direito; medidas mínima da distância da parede 18 cm (totalmente recuado) centralizado; inclinação de

20 graus . TV fica 90graus
rente a parede; suporte
para receptor e dvd com
comprimento no máximo
de 30cm. 1 ano de garantia
.
TOTAL 110.879,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei

14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AM PEREIRA ABRANTES EIRELI.
08.776.635/0001-97
Valor: R$ 110.879,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME
CNPJ: 09.427.354/0001-91
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
6 ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas – armário de aço com 2 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98x0,90x0,40cm.

ELITE A??O UND 5 763,70 3.818,50

8 ARQUIVO de 1,60x0,50x0,60 em AÇO e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em AÇO post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis.

ELITE A??O UND 10 699,99 6.999,90

10 BALDE DE PEDAL, em material Inox, no mínimo 5lts, com recipiente em material sintético amovível; A 26 x 18cm; Capacidade: aproximada 2,8L.

BRINOX UND 30 122,00 3.660,00

11 BEBEDOURO industrial modelo infantil; com 03 torneiras de pressão em latão cromado,

gabinete externo em aço inox 430 polido com pintura eletrostática. Isolação

ESMALTEC UND 3 2.100,00 6.300,00

térmica em EPS 1. Tensão 127 V Unidade condensadora em braço 1/6 HP. Reservatório interno em aço inox 304.
13 BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros ; – tipo coluna, –capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros – Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epóxi – Duas torneiras de fácil manuseio(natural e gelada) em plástico de alta resistência – Tubulação em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos – Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h – Não usar como elemento de refrigeração gás CFC – Tensão de 127 volts; Dimensões do gabinete: – Altura mínima de 300mm e máxima de 350mm; Profundidade mínima de 270mm e máxima de 350mm. – Em conformidade com a norma NBR NM–IEC 335–1: 1998 e selo INMETRO. Garantia do fabricante mínima de 01(um) ano.

ESMALTEC UND 5 690,00 3.450,00

15 CADEIRA, Secretaria, sem braço, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 5mm interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em

FLEXFORM UND 10 229,50 2.295,00

espuma de poliuretano com espessura mínima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 340 x 2900mm e assento com dimensões de 390x420mm podendo variar em +/–5%. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão da unidade, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas características originais, possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrão da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistão a gás. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado. Base de apoio com 05 pás com rodízios esféricos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR–17 do Ministério do Trabalho e as normas ABNT vigentes.
17 CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO, Poltronas fixas, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti–alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi

FLEXFORM UND 10 226,00 2.260,00

pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.
19 CAIXA DE SOM, Amplificada – Duas vias para alta potência (ativo e passivo); Chave seletora ativo/passivo; Ressonância: 40 Hz; Conexão: Speakon; Potencia máxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS; Impedância entrada XLR: 10 ohms; Gabinete em madeira, com alcas laterais; 2 alto falantes de 15, com cone impermeável; Driver de titânio; Equalizador de 3 bandas +/– 10db em 100Hz; Crossover de 1.500Hz 24Db/8ª ativo; Dimensões de 470x700x470 mm; Peso máximo: 33,5 kg; Alimentação 120/220 Volts.

AMVOX UND 3 2.900,00 8.700,00

21 COLCHÃO DE SOLTEIRO

SOFT UND 5 199,00 995,00

23 ESCADA 7 estrutura tubular em axo redondo com piso ante derrapante, boracha nos pes.

REAL UND 3 99,00 297,00

25 ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características; 40 regulagens de altura; Dobras dupla nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil de 30 x 30mm; reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm; Acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½; 4 sapatas plásticas; Admite opcional reforço em x e fechamento total com chapas nas laterais e fundo; Acabamento
ROMERO MOVEIS

UND 10 220,00 2.200,00

tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a po com camada de 30 a 40 microns; Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores); Dimensões externas 200mm x 920mmx300mm; Confeccionado em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm).
27 FOGÃO INDUSTRIAL, 6 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grade e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.

ESMALTEC UND 3 1.890,00 5.670,00

29 FREEZER HORIZONTAL 420L . Capacidade de armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 180; lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (dupla ação): Função refrigerada: 2°C a 8°C;

Função Freezer: –18°C a –22°C; Dimensões aproximada do produto (externa): 94,4 x133,1x69cm

ELGIN UND 3 2.990,00 8.970,00

(AxLxP); Dimensões aproximada do produto (interna): 71,5x122,2x51,5cm (AxLxP); Peso aproximado do produto: 69kg.

31 LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COPO 1.5 Litros, com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo e 550w.

ARNO UND 10 99,00 990,00

33 LIXEIRA com tampa e pedal, fabricado em material de plastico resistente, 50L

BRINOX UND 30 79,90 2.397,00

37 MESA DE ESCRITÓRIO – Dimensões mínimas de 1500 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, COM DUAS GAVETAS, COM FECHADURAS E CHAVES, revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda.

MADESA UND 7 299,00 2.093,00

39 MESA EM PLÁSTICO PVC resistente, quatro pernas, na cor branca.

TAMBA?? UND 40 69,00 2.760,00

43 POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI

MASTER UND 4 700,00 2.800,00

45 PORTA COPOS DESCARTÁVEIS

STANLEY UND 20 58,00 1.160,00

47 PORTA PAPEL TOALHA

NOBRE UND 20 59,00 1.180,00

49 REFRIGERADOR de uso doméstico; Capacidade total de armazenamento: 239L, Capacidade Líquida congelador: 20L; Capacidade Líquida refrigerador: 219L; Tensão: 220v; Frequência: 60 Hz; Consumo: 58,1 kwh/mês (110v); Consumo: 22,7 kwh/mês (220v); Cor branco; Dimensões aproximadas: 148,6 x 47,7x65,0 (AxLxP); Peso aproximado 39kg.

ESMALTEC UND 6 1.737,96 10.427,76

53 TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.

PHILCO UND 8 1.073,98 8.591,84

55 VENTILADOR, 60 cm de coluna, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão

elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica.

MONDIAL UND 25 204,00 5.100,00

57 MESA INFANTIL, PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA

PLASMONT UND 15 41,00 615,00

TOTAL 93.730,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os

direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME.
09.427.354/0001-91
Valor: R$ 93.730,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA
CNPJ: 14.245.490/0001-09
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
32 LIQUIDIFICADOR
modelo industrial,
capacidade total 02
(quatro) litros, tensão
127/220 volts, com copo
em aço inoxidável, base
em alumínio fundido
revestido de pintura
sintética martelada de
esmerado acabamento
dotado de hélices
trituradores em aço
inoxidável, motor
monofásico ½ hp.

KD
ELETRO
UND 10 450,00 4.500,00

60 REFRIGERADOR de uso
doméstico Frost Free
462L, capacidade liq.
Congelador, 115;
capacidade liq.
Refrigerador 347,
capacidade total bruta 468,

capacidade bruta
congelador 115;
capacidade bruta
refrigerador 353; altura
1865; Largura 702;
Profundidade733; Altura
embalado (mm) 1889;
largura embalado(mm)
730, Profundidade

MIDIA UND 3 3.597,00 10.791,00

embalado(mm) 783; Peso
neto 84,5; Peso bruto(Kg)
86,5; Tensão(v) 127/220;
Frequencia(Hz) 60;
Consumo (Kwh/mês)127v
58.1; Consumo
(KWh/mês) 220v 58.1; na
cor branca com a
Classificação A
TOTAL 15.291,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto

registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente

venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
14.245.490/0001-09
Valor: R$ 15.291,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
12 BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura;

ECOBLU UND 3 3.328,61 9.985,83

Dimensões: 1400 x 1150

x 800 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127 V ou 220 V;
28 FORNO, micro–ondas, capacidade total mínima 31 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré–programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, cor branca.

AGRATTO UND 3 695,25 2.085,75

TOTAL 12.071,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o

prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente

venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MICROFORT INFORMATICA LTDA.
24.675.507/0001-03
Valor: R$ 12.071,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
51 TELA DE PROJETOR DE
SLIDES, com tripé 180 x
180. .

TES UND 7 560,00 3.920,00
TOTAL 3.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,

devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei

14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
33.615.509/0001-06
Valor: R$ 3.920,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14
de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024;
Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente,
consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a
classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que
objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve
registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
52 TELEVISOR colorido,
de 32 polegadas, LED,
com controle remoto
multifuncional,
sintonia para ate 181
canais, sintonizador
UHF/VHF e TV a
cabo, entrada para
áudio e vídeo, sistema
de cor
PALM/PAL–N/NTSC,
som estéreo,
decodificador de
legenda, bivolt (110 e
220 volts), garantia do
fabricante mínima de
01 (um) ano.

MULTILASER UND 8 898,38 7.187,04

54 VENTILADOR, 60 cm
de parede, hélice com
no mínimo 03(três)
pás, potência mínima

VENTIMAIS UND 30 266,72 8.001,60

de 150watt, tensão
elétrica de acordo com
a definida pela unidade
no ato da contratação,
oscilante, com grade de
proteção, diâmetro da
hélice mínimo de
500mm, diâmetro da
grade mínimo de
600mm, produto com,
no mínimo, nome ou
marca do fabricante,
tensão e potência,
garantia mínima de 1
ano, com assistência
técnica.
TOTAL 15.188,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada
a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que
devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua
vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador
responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua
estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras
decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens
do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o
órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o
órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar
a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de
vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento
pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,
observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes
do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado,
fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços,
mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será
formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do
prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não
comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar
os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para
fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades
cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21
e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos
nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –
advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à
inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de
penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do
objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –
impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três
anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada
ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X,
XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas
previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que
justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º

do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei
14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus,
acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o
caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e a
seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.
36.521.392/0001-81

Valor: R$ 15.188,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 40.001.712/0001-40
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
2 APARELHO DE AR
CONDICIONADO TIPO
SPLIT, CAPACIDADE
PARA 18.000 BTUS,
completo (Evaporadores +
Condensador), com as
seguintes características:
Selo PROCEL
Classificação – A – ;
Tensão: 220v; Controle
Remoto sem fio; 3
velocidades; Funções:
swing, Turbo e
Automático; Filtro para
combate a bactérias,

PHILCO UND 10 3.700,00 37.000,00

fungos, compostos de
Carbono e Odores;
Garantia de no mínimo 01
(um) ano; Gás refrigerante
HFC R410A – que não
agride a camada de ozônio.
A instalação deste aparelho
(condensador +
evaporador) deverá incluir
tubulação de cobre com
isolamento, gás
refrigerante, circuito
elétrico até o quadro de
distribuição e disjuntor de
30A, tubulação de
drenagem.
TOTAL 37.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei
14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,

e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.
40.001.712/0001-40
Valor: R$ 37.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
16 CADEIRA
DIRETOR
GIRATÓRIA com
relax, com braços,
revestida em tecido
100% poliéster preto,
base à gás e pé preto,
altura min/Max
0,96/1,04 cm altura
do assento ao chão
min/Max
0,45/0,55cm , largura
MARCA
PROPRIA

UND 10 600,00 6.000,00

do assento 0,495cm,
profundidade do
assento 0,49cm,
altura do encosto
0,53cm, largura do
encosto0,48cm e
largura do braço a
braço 0,58cm.

20 CAMA BOX
SOLTEIRO,
Material: MDP;
Tamanho Compatível
de Colchão D45 (cm):
88 x 188 X 20.

AIAN UND 5 750,00 3.750,00

34 LONGARINA, de 03
lugares; assento
confeccionado em
polipropileno
injetado; texturizado;
ergonômico; na cor
padrão da unidade;
com 3mm de
espessura; no mínimo
medindo 465x400mm
(Largura x
profundidade) com
furos quadrados para
ventilação; bordas
laterais e de fundo
com 15mm de
espessura; fixado a
longarina através de
flange confeccionada
em chapa de aço
3,00mm; FQDO,
SAE 1006/1008 – Em
FQDO, fosfatizado e
pintado com tinta po
epóxi; fixado a
estrutura através de
abraçadeira
confeccionada em
barra chata de aço
SAE 1010 de ¼ x 1 ¼
; fosfatizado e pintada
com tinta epoxi;
fixação das flanges as
barras da longarina
por meio de parafusos
sextavados 3/8 x 1;
encosto
confeccionado em
polipropileno;
injetado; na cor
padrão da unidade;
texturizado;
ergonômico; com
3mm de espessura;
medindo 460mm x
290mm com furos
para ventilação da
região lombar do
usuário;
assento/encosto:
interligados através
de 2(dois) tubos
oblongos 16 x 30mm
MARCA
PROPRIA

UND 20 250,00 5.000,00

16 1,5mm
encaixados ao
estrutural do encosto
e fixado através de
parafusos com tapa
furos no
contra–encosto; barra

da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pés confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm; com ponteiras em PVC; e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR–17, do ministério do Trabalho e normas ABNT existentes.
36 MESA COM TAMPO EM MDF medindo 110cmx60cm, com 1,8cm de espessura, revestida em laminado melamínico, cantos arredondados, acabamento em cinta de borracha na cor preta, fixada a estrutura através de 4 parafusos auto–atarracantes, colocados na parte de baixo do tampo. Estrutura metálica em metalom 40x40, com pés, medindo 55x100x78cm(xcxa) barras de reforço na MARCA PROPRIA

UND 7 280,00 1.960,00

parte superior para a fixação do tampo.Barras de reforço em metalom 40x40 na parte inferior na altura de 20 cm do solo exceto em um dos lados maior. Toda a estrutura soldada através de solda elétrica, tratamento anti–ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, acabamento dos pés da mesa com ponteiras plásticas de fixação interna.
41 MICROFONE COM FIO – Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência: 90 Hz – 12 kHz; Sensibilidade: 55 dB; Impedância: 600 Ohms; Comprimento do Cabo: 3m; Composição: Termoplásticos e metais; Conector: Plug TRS ¼.

HARMONICS UND 5 94,00 470,00

42 MICROFONE SEM FIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microfone duplo sem fio; Alimentação: fonte 12 a 18v De/ 110 e 220 AC bivolt; Faixa de trabalho em VHF HF (Frequência livre) 174 a 216 MHz; Painel de alumínio trabalhado; Chassis de Chapa galvanizada; Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou – 3db; Escala dinâmica com menos de 90 db; Saída de áudio; duas saídas independentes de 0 a 400 mv; Separação de canais com mais de 90 db; Rejeição de imagem com mais de 90 db; Temperatura de trabalho de – 10° a +50° centrígrados.

VOKAL UND 6 350,00 2.100,00

58 TELEFONE ANALÓGICO DE MESA. FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA–VOZ, HORA,

INTEL UND 10 140,00 1.400,00

DATA, ALARME, ESPERA, MEMÓRIA, TOQUES, FLASH, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES.
TOTAL 20.680,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração

será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei
14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.
44.460.306/0001-04
Valor: R$ 20.680,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS
LTDA
CNPJ: 50.902.051/0001-87
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
5 ARMÁRIO 2
PORTAS de
160x0,90x0,45 em post
forming com tampo de
30mm e estrutura em
MDF 18mm na cor
maple interno e externo
com 3 prateleiras
reguláveis de MDF

PROPRIA UND 5 599,90 2.999,50

18mmc/fundo em
MDF 6mm, com chave
e puxadores de metal e
sapatas reguláveis.
7 Armário semi aberto
com portas de abrir na
parte inferior – armario
alto, semiaberto com
portas de abir com
chaves, uma prateleira
interna e uma externa,
em MDF revestido
com laminado
melânico. Acabamento
das bordas em PVC.
Base em quadrado com
pintura eletrostatica em
epoxi pó. Puzadores de
aluminio. Sistema de
nivelamento com
parafuso interno
dimensões
aproximadas: 80x49,
5x160 cm.

PROPRIA UND 5 540,00 2.700,00

9 BALCÃO DE
ATENDIMENTO DE
MADEIRA EM L

PROPRIA UND 4 899,00 3.596,00

14 CADEIRA FIXA 4 pés
em tubo 7/8 parede de
1,2 mm com haste em
tubo oblongo
30x16,parede de

1,5mm com sanfona plástica e caneca de fixação do encosto em nylon. Sapatas plásticas na cor preta, sendo o assento e o encosto estruturados em compensados laminado anatômico de 12mm. Revestimento de assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul e com acabamento com perfil de PVC. Medidas: 43x42cm – assento. 48x28cm – encosto.

SERVOFICE UND 25 176,00 4.400,00

18 CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC resistente, c/ braço na cor branca.

POLIX UND 150 39,90 5.985,00

24 ESCRIVANINHA para comutador Escrivaninha para computador Extrema auxilia na organização dos objetos para trabalho e estudo, produzida em MDP de 15 mm e 12 mm, puxadores em PVC, possui 02 gavetas com corrediças metálicas, espaço inferior aberto

PROPRIA UND 5 290,00 1.450,00

para CPU, pintura UV (ultravioleta), rodapé na cor do móvel e também possui sapatas.
35 LONGARINA 4 Lugares cor Azul, estrutura em aço com pintura preta, assento e encosto em polipropileno azul. Garantia: 12 Meses (1 Ano)

SERVOFICE UND 15 399,00 5.985,00

TOTAL 27.115,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto

registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de

preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA.
50.902.051/0001-87
Valor: R$ 27.115,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
26 FOGÃO COURAÇADO COM 04 QUEIMADORES (sendo os dois frontais com chama tripla e com controle individual as chamas internas e externa e queimadores traseiros com chama dupla, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de temperatura de cantoneiras de aço, forno industrial, manipulador de temperatura do forno com cinco posições e puxador do forno de PVC, compatível com botijões de gás liquefeito de 13 Kg ou 45 Kg. VENANCIO UND 3 1.345,62 4.036,86

30 FRIGOBAR 68 LITROS, com as seguintes características mínimas: cor branca, 05 opções de ajuste refrigeração, com compressor, manual de instruções em português, eficiência energética classe a alimentação bivolt 110/220v. Garantia: 12 meses e assistência técnica nacional. MIDEA UND 2 1.188,90 2.377,80

40 MESA REUNIÃO – tamanho 2,00 x 1,00; MDF tipo standart 690 kg/m3, no formato RETANGULAR, laminado padrão cappuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pes e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.

PLENO MOVEIS

UND 3 941,38 2.824,14

44 PORTA ALCOOL GEL

NOBRE UND 20 47,61 952,20

46 PORTA DETERGENTE PARA LAVATÓRIO DE MAÕS

NOBRE UND 20 73,89 1.477,80

TOTAL 11.668,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá
efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto
registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 11.668,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.
Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2026

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de
14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de
2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e,
ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico
nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS
SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº
09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA
CNPJ: 57.927.269/0001-35
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
22 CONJUNTO DE 04
LIXEIRAS
COLETA
SELETIVA, suporte
galvanizado
Material Polietileno
de alta densidade,
suporte metálico
galvanizado, suporte
de 04 lixeiras, 50
LAR
PLASTICO

UND 10 795,42 7.954,20

litros cada, medidas
aproximadas:
(comp. 1,82/larg.
0,40/alt. 1,15cm).
56 CADEIRA
INFANTIL
PLÁSTICA,
EMPILHÁVEL,
COM BRAÇO,
MATERIAL
RESISTENTE A
ATÉ 120 QUILOS.
COR: BRANCA

PLASMASTER UND 40 39,33 1.573,20

TOTAL 9.527,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de
Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde
que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas
condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida,
desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata,
devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas
as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,
relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste
instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante
sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão
gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada
pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do
Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a
consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão
gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento
decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e
futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos
participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão
exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos
itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços
para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à
metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para
o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de
órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o
prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do
cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a
aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades
decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas
próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto

registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de
preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da
Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,
observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração
será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos,
considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no
correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na
respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro
do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os
direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor
não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos,
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e
sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas
aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de
validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente
venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida
justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos
casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei
14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as
seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração
administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%
(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de
atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%
(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações
administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e
contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente
federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os
entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,
aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos
VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações
administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção
referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções
previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15
(quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente
descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer
jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for
o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos,
e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA.
57.927.269/0001-35

Valor: R$ 9.527,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o
Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 29 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3136EB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR
OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE

BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2026. FUNDAMENTO
LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;3.3.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
(PNAE)(Exercício Corrente). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro
de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos
Santos e: CT Nº 00022/2026 - 29.01.2026 - AM PEREIRA ABRANTES
EIRELI - CNPJ 08.776.635/0001-97 - R$ 240.084,60 (duzentos e quarenta mil
oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8FD18701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão Eletrônico nº 00033/2025. DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS
ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2010 –
MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA;2160 – MANUTENÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2161 – MANUTENÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;12 361 0037 2178
0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT–FUNDEB 30%–INVESTIMENTO;12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO
QSE;10 302 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;08 122 0018 2043 0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
URBANISMO;27 812 0012 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE
ESPORTES;18 541 0031 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;10 301 0014 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;10 301 0032
2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;10 302 0015 2087
0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;10 302 0015
2167 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;08 122 0013 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO
GESTÃO SUAS; 08 122 0018 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO
GESTÃO BOLSA FAMILIA;08 122 0018 2141 0000 MANUT. PROG.
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ;08 244 0018 2088
0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL; 08 244 0032 2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA.. VIGÊNCIA: até 29/01/2027. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00010/2026 - 29.01.2026- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES -
CNPJ 07.939.129/0001-09 - R$ 17.709,00 (dezessete mil e setecentos e nove
reais); CT Nº 00011/2026 - 29.01.2026- AM PEREIRA ABRANTES EIRELI -
CNPJ 08.776.635/0001-97 - R$ 110.879,00 (cento e dez mil e oitocentos e
setenta e nove reais); CT Nº 00012/2026 - 29.01.2026- DEUSIENE PEREIRA
DA SILVA-ME - CNPJ 09.427.354/0001-91 - R$ 93.730,00 (noventa e três
mil e setecentos e trinta reais); CT Nº 00013/2026 - 29.01.2026- ANTONIO
FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - CNPJ 14.245.490/0001-09
- R$ 15.291,00 (quinze mil e duzentos e noventa e um reais); CT Nº
00014/2026 - 29.01.2026- MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ
24.675.507/0001-03 - R$ 12.071,58 (doze mil setenta e um reais e cinquenta e
oito centavos); CT Nº 00015/2026 - 29.01.2026- SINCES TECNOLOGIA
COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 33.615.509/0001-06 - R$ 3.920,00
(três mil e novecentos e vinte reais); CT Nº 00016/2026 - 29.01.2026- GO
VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ 36.521.392/0001-81 - R$
15.188,64 (quinze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
CT Nº 00017/2026 - 29.01.2026- GM COMERCIO E SERVICO LTDA -
CNPJ 40.001.712/0001-40 - R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); CT Nº
00018/2026 - 29.01.2026- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ
36.521.392/0001-81 - R$ 0,00 (); CT Nº 00019/2026 - 29.01.2026- TORRE
FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ
50.902.051/0001-87 - R$ 27.115,50 (vinte e sete mil cento e quinze reais e
cinquenta centavos); CT Nº 00020/2026 - 29.01.2026- ELLOELLA
DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01 - R$ 11.668,80 (onze
mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); CT Nº 00021/2026 -
29.01.2026- GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - CNPJ
57.927.269/0001-35 - R$ 9.527,40 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e
quarenta centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:D6F6F5D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 55/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 11/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFE FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, representada pelo sócio administrador Francisco de Assis Remigio II, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 9464, localizada no endereço físico na rua Darcílio Wanderley, 364-A, Jardim Califórnia, Patos-PB, CEP 58700-320, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 72.000,00 (Senta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** durante o período de 12 messes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba De Areia/PB, 08 de Janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:40.983.860/000107
Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:292A621F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 02/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ: 16.747.441/0001-91, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO AOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV (SICONV), SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS E DEMAIS SEGMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS. O SERVIÇO INCLUI A LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS NA MODALIDADE WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITAIS DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 16.747.441/0001-91, Endereço: Rua Elias Asfora, n° 1195, Bairro Maternidade Patos – Paraíba, CEP: 58.701-300, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 messes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 12 de janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DB3C6DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: CHARLLS CANDEIA VIEIRA – ME/COPY SUPRY, CNPJ: 07.210.597/0001-48, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CHARLLS CANDEIA VIEIRA – ME/COPY SUPRY**, CNPJ: **07.210.597/0001-48**, com sede na Rua Misael de Sousa nº 831 – Maternidade – Patos - PB, CEP: 58.701-310, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 60.040,00 (Sessenta Mil e Quarenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 29 de dezembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

CHARLLS CANDEIA VIEIRA – ME/COPY SUPRY
CNPJ: 07.210.597/0001-48
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:52DBCD50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 49.379,50 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13/01/2026 à 13/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 13 de janeiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A5A29185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA **ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 51.226.647/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 35.504,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 14/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de janeiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:1B77C034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA-ME |** Tipo: ME CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.332,00 (Sessenta Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 14/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de janeiro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:EE106E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 41.883.167/0001-25
Valor Global**: R$ 49.379,50 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6C6F29E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.226.647/0001-77.

Valor Global: R$ 35.504,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais).

2 - JAMES DE OLIVEIRA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62.

Valor Global: R$ 60.332,00 (Sessenta Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Cacimbas – PB, 13 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:448D8ED6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio do Agente de Contratação designado através do decreto n.º 307/2026 de 13 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste em na Contratação de instituição especializada para planejar, organizar e executar concurso

de provas e títulos, incluindo a elaboração, de provas inéditas, logística e aplicação, correção, recursos, publicações oficiais e dossiê final audível. Data da sessão pública: 09/03/2026 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal n.º. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2026.

##ASS **ALEX JÚNIOR BEZERRA FEITOSA**
##CAR *Agente de Contratação - Mat. 202402*

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:2BA6FC6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de perfuração e Instalação de 02 (dois) poços artesianos nas comunidades rurais do município de Cubatí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE TRANS AGUA & POÇOS ARTESIANOS LTDA - R$ 76.043,93.

Cubatí.. - PB, 05 de Janeiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:64426F1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de perfuração e Instalação de 02 (dois) poços artesianos nas comunidades rurais do município de Cubatí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CONVÊNIO N.º 0198/2022/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃOMUNICIPAL/GOVERNO/DO/ESTADO/1.701.0000/17.512.0009.1018/02.017/Secretaria de Infra–Estrutura/Perfuração e Instalação de Poços/Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneses dos Estados/Perfuração Instalação de Poços/4490.51.00/Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 29/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00005/2026 - 29.01.26 - NORDESTE TRANS AGUA & POÇOS ARTESIANOS LTDA - R$ 76.043,93

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67C6DA69

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de perfuração e Instalação de 02 (dois) poços artesianos nas comunidades rurais do município de Cubatí/PB; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Julles Marcio Fernandes da Costa, Secretario de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Cubatí.. - PB, 05 de Janeiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B1FCD742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 -2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 08 -2026, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB. no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar o bom andamento do funcionamento dos órgãos públicos municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar o servidor efetivo **ALEXANDRO DE SOUTO LIMA,** matrícula **01687-0**, ocupante da função de **Vigilante**, para desempenhar suas atividades na - UBS IV - Unidade Básica de Saúde, Antônio Fernandes de Macedo, localizada na Rua 06 de Julho, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
A Jornada de trabalho do servidor ocorrerá no expediente diurno, de segunda à sexta-feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da presente data.
Art. 2º - Determinar ao Coordenador responsável pelos vigilantes, a atualização dos registros funcionais, registro de ponto e demais cadastros pertinentes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição constante em portaria anterior.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Cubati/PB, 29 de janeiro de 2026.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3F21BB14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Antônio Nunes Sobrinho do município de Emas –PB, através da proposta 11655026000123006/2023 MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00027/2026 - 28.01.26 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 18.995.457/0001-49 - R$ 53.900,50 (cinquenta e três mil novecentos reais e cinquenta centavos).
Emas - PB, 28 de Janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FDC30140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A **APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL,** COM **ANÁLISE DA INCLUSÃO DAS VERBAS DO FUNDEB NA BASE DE CÁLCULO,** BEM COMO PARA A **CONSULTORIA JURÍDICA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA–PB.

CONTRTANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ de nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO **ELOISA LOPES CLAUDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ nº 63.592.739/0001-50
Rua Manoel Moreira Dantas, nº 105, sala 2, Bairro João Silvino da Fonseca, Itaporanga–PB
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 26/01/2027

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9CD9E5EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pelo agente de contratação, parecer jurídico e em face da documentação acostada, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A **APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL,** COM **ANÁLISE DA INCLUSÃO DAS VERBAS DO FUNDEB NA BASE DE CÁLCULO,** BEM COMO PARA A **CONSULTORIA JURÍDICA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA–PB, em favor do licitante **ELOISA LOPES CLAUDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 63.592.739/0001-50**, com sede na **Rua Manoel Moreira Dantas, nº 105, sala 2, Bairro João Silvino da Fonseca, Itaporanga–PB**, com o **Parcela fixa mensal** de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente à assessoria jurídica contínua ao agente de contratação, com emissão de pareceres jurídicos vinculados a processos licitatórios;
e **Parcela variável correspondente a 5% (cinco por cento) do montante efetivamente recuperado do duodécimo constitucional**, condicionada ao êxito e ao efetivo ingresso financeiro em favor da Câmara Municipal.

ITAPORANGA (PB), 26 de janeiro de 2026

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A3240E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) PARA AS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0245/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: H3 SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.934.053/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:98C9707B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2025

OBJETIVO: ACRESCER EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) O VALOR DO CONTRATO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0010/2025, Contrato nº 0116/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0116/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R$ 93.919,07 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), passando o valor total de R$ 375.676,29 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), para R$ 469.595,36 (quatrocentos e sessenta e nove mil

quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), acordo com o quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ANTONIO BASTOS SOBRINHO, CNPJ sob o n° 56.130.233/0001-63

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:95CB9D9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 036 de 2021 e Lei Complementar nº 040 de 2022 e dá outras providências acerca do Licenciamento Ambiental Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 036, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Itaporanga, e na Lei Complementar nº 040, de 27 de novembro de 2022, que regulamenta o Licenciamento Ambiental Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga foi contemplado através do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba – COPAM, conforme a Deliberação COPAM nº 5.716/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de licenciamento ambiental municipal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), de acordo com as tipologias exigidas pelo COPAM, observando o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° O art. 28 da Lei Complementar 036 de 07 de dezembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente do município de Itaporanga-PB, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

……..
Art. 28 - O licenciamento ambiental no município de Itaporanga, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, previsto no Art. 28-A, IV, alterado pela Lei Complementar 050 de 2024 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, regido pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI, compreende os seguintes atos e procedimentos:
I - Consulta Prévia — CP: procedimento administrativo de orientação ao empreendedor solicitante do licenciamento ambiental;
II - Licenciamento Ambiental — LA: procedimento administrativo que estabelece as condicionantes, restrições e medidas de controle ambiental a serem obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
III - Licenciamento Ambiental Simplificado LS: procedimento administrativo simplificado para o licenciamento de atividades ou empreendimentos respectivamente considerados de pequeno porte e baixo potencial poluidor, ou de micro porte e baixo ou médio potencial poluidor, observados os critérios estabelecidos no Anexo I, desta Lei;
IV - Autorização Ambiental — AA: procedimento administrativo precário de outorga, concedido por tempo determinado, com vistas a resguardar o interesse público de preservação do meio ambiente.
§ 1°. Para a concessão do Licenciamento Ambiental previsto no caput deste artigo, serão observadas as disposições legais e regulamentadoras previstas nesta lei e em outros diplomas legais da legislação ambiental em vigor como a LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 140/2011 e a Deliberação nº 5302/2022 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental da Paraíba - COPAM, a Norma Administrativa — NA 101 aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do COPAM, bem como as normas técnicas aplicáveis a cada caso, além de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, quando exigidos.
§ 2º. Os critérios de exigência de documentos, projetos e estudos ambientais terão como base o Manual do Licenciamento Ambiental da SUDEMA o qual visa orientar empreendedores, consultores, órgãos públicos e demais interessados sobre os procedimentos, etapas e exigências para obter a licença ambiental.
§ 3º. Serão exigidos no processo de Licenciamento o parecer técnico do setor competente, bem como um Parecer da Assessoria Jurídica da SEMMAS quando necessário.
……..
Art. 2° O art. 29 da Lei Complementar 036 de 07 de dezembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente do município de Itaporanga-PB, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

……..
Art. 29 - A SEMMAS, através do Departamento de Licenciamento Ambiental - DLA, expedirá os seguintes atos licenciadores:
I - Licença Prévia - LP: concedida na fase de planejamento, aprova a localização e a concepção da atividade ou empreendimento, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo as condições e requisitos básicos a serem atendidos nas fases subsequentes de implementação do objeto da fiscalização;
II - Licença de Instalação - LI: autoriza à instalação da atividade ou do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, observadas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, será concedida após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com a estrita observância das medidas de controle ambiental;
IV - Licença de Ampliação/Alteração - LA: autoriza a ampliação da atividade ou empreendimento, mediante apresentação do projeto específico e do EIA/RIMA, quando exigidos;
V - Licença Simplificada - LS: concedida às micro e pequenas empresas, cujas atividades tenham pequeno impacto ambiental, supre todas as demais Licenças exigidas.
VI — Autorização Ambiental — AA: concedida para a prática das atividades previstas no Grupo 8, do Anexo L.
VII - Dispensa de Licença Ambiental: certidão emitida pelo Órgão Ambiental do Município de Itaporanga, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte "micro" e "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", observadas as suas características e peculiaridades;
VIII - Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC): Espécie de Licença Simplificada - LS que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de porte "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
IX - Licença de Regularização e Operação (LRO): A Licença de Operação de Regularização autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, na modalidade regularização. Ou seja, se aplica a empreendimentos que já estejam operando na data da solicitação do licenciamento, sem ter obtido as licenças ambientais (LP e LI) que precedem a LO.
X – Renovação de Licença de Operação (RLO) - Procedimento pelo qual o órgão ambiental competente reitera a autorização de funcionamento de uma atividade ou empreendimento já licenciado,

após verificar que as condições ambientais continuam sendo atendidas e que as medidas de controle e monitoramento estão adequadas.
Art. 3° - O art. 30 da Lei Complementar 036 de 07 de dezembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente do município de Itaporanga-PB, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - O prazo de validade das Licenças de que trata esta Lei será estabelecido pela SEMMAS, obedecido o disposto nos seguintes termos.
I - O prazo de validade da Licença Prévia — LP nunca será inferior ao estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, atividade ou obra, nem superior a dois anos, nem será passível de renovação;
II - O prazo de validade da Licença de Instalação — LI, nunca será inferior ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, atividade ou obra, nem superior a dois anos, sendo passível de renovação por igual período;
III - O prazo de validade da Licença de Operação — LO e da Licença Simplificada — LS deverá considerar os planos de controle ambiental vinculado ao projeto e será de no máximo dois anos, podendo ser renovada, a critério da SEMMAS, por igual período.
IV - O prazo de validade das Autorizações Ambientais - AA será concedido mediante a avaliação do cronograma de realização da atividade.
§ 1º - Para empreendimentos, atividades ou obras de natureza e peculiaridades excepcionais, a SEMMAS poderá ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaporanga - COMMEA, estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença Municipal de Operação. Nestes casos, o prazo de validade poderá ser superior ao disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º - Na renovação da Licença de Operação — LO, a SEMMAS poderá, em função da relevância das razões apresentadas pelo requerente, e depois de avaliado o desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, sempre dentro do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
§ 3° - O empreendedor comunicará previamente a necessidade de alteração do prazo a que se refere o parágrafo anterior, cabendo à SEMMAS identificar os possíveis casos de omissão, quando do término da vigência da LMO ou da solicitação de sua renovação.

VII - As alterações permanentes ou temporárias dos empreendimentos deverão ser comunicadas à SEMMAS, que, diante de reiteradas reincidências, poderá rever as concessões das licenças: prévia, de instalação, de operação e de ampliação da atividade ou empreendimento fiscalizado.
***Art. 30-A** - O órgão ambiental municipal, por decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar uma licença expedida, nos casos de:*
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da
Licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
***Art. 30-B** - Nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental previsto nesta Lei, será cobrada Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal — TLAM, a ser recolhida através de depósito em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de Itaporanga.*
***Art. 30-C** - São considerados sujeitos passivos da TLAM instituída por esta Lei todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades ou empreendimentos que efetiva ou potencialmente causem poluição ou degradação do meio ambiente, no município de Itaporanga.*
***Art. 30-D** - Constitui fato gerador da TLAM a análise ambiental do licenciamento das atividades e empreendimentos que efetiva ou potencialmente causem poluição ou degradação do meio ambiente, no município de Itaporanga e a fiscalização decorrente do poder de polícia do órgão ambiental municipal, para governança do uso dos recursos ambientais no município.*
§1º. A análise do licenciamento ambiental de que trata este Artigo será desempenhada por técnicos da área ambiental da SEMMAS, os quais, sempre que necessário, serão auxiliados por técnicos avaliadores de impactos ambientais especializados na respectiva área, bem como da Assessoria Jurídica da própria SEMMAS.
§ 2º. As licenças previstas nesta Lei serão expedidas pela Chefia do Setor de Licenciamento Ambiental da SEMMAS.
§ 3º. O processo de análise para o Licenciamento Ambiental de que trata este Artigo será desempenhado por técnicos avaliadores de impactos ambientais nas áreas de conhecimento de maior demanda (engenharias, biologia, urbanismo, geografia, direito ambiental, etc.), da Prefeitura Municipal de Itaporanga através da SEMMAS e dos demais setores disponíveis mediante solicitação do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da SEMMAS.
***Art. 30-E** – As atividades ou empreendimentos, sujeitos ao licenciamento de que trata esta Lei, deverá considerar os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, conforme o Art. 9º, XIV, "a" da Lei Complementar nº 140/2011, seguindo a tipologia de enquadramento definida por Norma Administrativa — NA 101 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente — SUDEMA, aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do COPAM, conforme anexos.*
§ 1°. Para não haver divergências significativas entre os valores das licenças expedidas no âmbito municipal para o estadual, fica a UFR-PB Estadual utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o caput deste artigo.
§2° A TLAM terá como base de cálculo a área do empreendimento, e será calculada conforme o porte e potencial poluidor da atividade ou do empreendimento fiscalizado, de acordo com a Norma Administrativa - NA 101 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente — SUDEMA, aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do Conselho Estadual de Meio Ambiente da Paraíba - COPAM, anexo a essa lei.

***Art. 30-F** - O recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal será devido no momento do requerimento de um dos procedimentos compreendidos no Art. 47 desta Lei.*
***Art. 30-G** - Os valores, a metodologia de cálculo e o valor de referência correspondente a Taxa de Licenciamento Ambiental estão fixados no Anexo B da Norma Administrativa — NA 101 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente — SUDEMA, aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do COPAM, anexo a essa lei.*
***Art. 30-H** - Será devida a TLAM nos casos de renovação e emissão de segunda via de Licença.*
§ 1° O Microempreendedor Individual, de que trata o Art. 18-A, da Lei Complementar federal nº 123/2006, terá os valores referente a cobrança da TLAM conforme previsto na Norma Administrativa — NA 101 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente — SUDEMA, aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do COPAM.
§ 2° Devido ao alto custo e necessidade de regularização, os estabelecimentos e atividades que necessitarem da Licença de Regularização e Operação – LRO terão a cobrança de 75% do valor da taxa da licença, calculada com base nos critérios da Norma Administrativa – 101 da SUDEMA.
§ 3°. Para expedição de 'Alvará de Construção' a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana deverá solicitar obrigatoriamente as licenças LP e LI e para expedição do Alvará de Funcionamento a Secretaria do Tesouro Municipal, através do Setor de Tributos deverá solicitar obrigatoriamente as demais licenças mencionadas nessa lei.
§ 4°. Não será objeto de cobrança a publicação das licenças ambientais, pois estarão disponíveis mensalmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, obedecendo assim os critérios exigidos pela Resolução CONAMA 281/2001.
……..

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 06 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:932DCAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **POLIANA PORCINO PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** integrante da **Secretaria de Controle Interno** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4D31860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINA RODRIGUES ANSELMO PAZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Administração** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5F4FB313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CRISTIANE SALVIANO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, integrante da **Secretaria de Administração** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6EC98B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINA DE LIMA SERAFIM SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Educação** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:39C48673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YARA RUFINO THEOTONIO DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:18BC2ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE ERLANDIO LAURINDO SOARES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE** integrante da **Secretaria de Transportes** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B6DD6512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DÉBORA LEITE DE ARAÚJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** integrante da **Superintendência de Transportes e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:071891FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLA GEISA PEREIRA JERONIMO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** integrante da **Superintendência de Transportes e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0B44711D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026
Pulicado por Incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA EUDOCIA DE ARAUJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Administração** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itaporanga/PB, 26 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:34670CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026
Pulicado por Incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYARA CAMPOS DE ARAUJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** integrante da **Secretaria de Controle Interno** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EE75FB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026
Pulicado por Incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **JULIO CESAR MARIANO DIAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8DFC6B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026
Pulicado por Incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSICA CRISTINA PEREIRA GRANGEIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Superintendência de Transportes e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7B0E3D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 012/2026 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 012/2026 a Sra. ANNA BEATRIZ DE SOUSA NEVES, ENFERMEIRA, 8598.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 27 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:62047043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 013/2026 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 013/2026 a Sra. ANA KAROLYNA PEREIRA DE ALMEIDA, CHEFE DE SECAO ADMINISTRATIVA, 118136; BÁRBARA MILENA RODRIGUES DE ARAUJO, CHEFE DE SECAO ADMINISTRATIVA, 114892.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 28 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E23349F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2025.- CONTARTO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**
Processo Licitatório: **093/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Jotapd João Pedro, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.
CONTRATO Nº 090/2025.
Contratada: a empresa JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o n° 19.411.261/0001-22, sediada na Avenida Amintas Barros, n° 3700, sala 1807
bloco A, condomínio Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810,
neste ato representada pela Sra. MARIA KEDMA CÂMARA DA SILVA, brasileira,
inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 095.028.344-45, residente e
domiciliada na Rua Francisca Letice de Brito, S/N, Nova Descoberta, Caiocó/RN, CEP:
59.300-000.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:56EC44F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025- PROCESSO LICITATÓRIO: 094/2025-CONTRATO 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**
Processo Licitatório: **094/2025.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Dorgival Dantas, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.
CONTRATO Nº 091/2025.
Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.091.140/0001-64, sediada na Rua Albert Sabin, nº 60, S-01, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-060.
VALOR DO CONTRATO: o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 Dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentaria:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.
Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.
Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Juripiranga, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F16CDAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 093/2025, Objeto Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Jotapê João Pedro, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, o valor do contrato é o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8B988333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025-PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 094/2025, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Dorgival Dantas, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.091.140/0001-64, sediada na Rua Albert Sabin, nº 60, S-01, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-060, neste ato representada pelo Sr. DORGIVAL DANTAS DE PAIVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 778.147.034-68, residente e domiciliada na Rua Dragão do Mar, nº 531, Apto 1306, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-390, o valor do contrato é o valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 16 de Dezembro 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:6DFECFA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000028/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias deste Município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 92805/2026 - MARCAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.137.064/0001-20 - R$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS) e; CT n° 92806/2026 RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ nº 07.526.979/0001-85 - R$ 271.570,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 276.650,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
Manaíra/PB, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:22E7C2F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 8.613,90; DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R$ 204.209,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 213.170,00; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 247.133,50; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 1.265.054,80. FICANDO DESDE JÁ OS VENCEDORES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.
Massaranduba - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7CA4F283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 745.702,80; AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 722.823,64; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 245.384,66; RET–IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 633.571,44. FICANDO DESDE JÁ OS VENCEDORES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Massaranduba - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:072F1FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025; 2- ADITIVO 0002/2025; 3- CONTRATO: Nº 000336/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONTRUTORA LTDA - CNPJ nº 14.206.183/0001-00**;** 6- OBJETO: acréscimo no valor global do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R$ 99.598,91; 10-DATA DA ASSINATURA**:** 11 de Setembro de 2025; 10- DATA DA VIGENCIA: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2895FCDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 026/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 026/2026 Mataraca, 29 de janeiro de de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **APARECIDA RODRIGUES SOARES,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5988A24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 027/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 027/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **PATRICIA COSMO PEREIRA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B0414EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 028/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 028/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ROBERTA FELIPE DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B8EE177C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 029/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 029/2026 Mataraca, 29 de janeiro de de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **SUENIA TAVARES DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:90503C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 030/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 030/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:93C1D5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 031/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 031/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **WEBE FIRMINO DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:84220066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 032/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 032/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JANECARLA MELO SILVA DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A3308F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 033/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 033/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:
I – Nomear **WAGNER ALEXANDRE COSTA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9E3D656C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 034/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 034/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ROSSANA FARIAS QUEIROZ FERRER,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6554F679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 035/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 035/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4920535A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 036/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 036/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANA CELY DUARTE BARBOSA DOS SANTOS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1F4F1E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 037/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 037/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EMANUELLE ALBUQUERQUE DE S. BARROS,** para o cargo de **PROFESSOR B**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:38907284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 038/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 038/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** para o cargo de **PROFESSOR B - PNE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6531B8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 039/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 039/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA CRISTINA DE ANDRADE,** para o cargo de **PROFESSOR B - PNE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DCBFF5A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 040/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 040/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA,** para o cargo de **PROFESSOR B - PNE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2C6ED3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 041/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 041/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **IGOR SOARES RODRIGUES DA TRINDADE,** para o cargo de **PROFESSOR C - ARTES**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BFBED7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 042/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 042/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ERANIO TULIO RODRIGUES,** para o cargo de **PROFESSOR C – CIÊNCIAS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8270485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 043/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 043/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ALLAN DOUGLAS DE SOUTO FREIRE,** para o cargo de **PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FISICA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E5C9DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 044/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 044/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANDREA SOUZA LIMA CARTAXO,** para o cargo de **PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FISICA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6614D3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 045/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 045/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:
I – Nomear **RODRIGO FAGUNDES LUZ SERRANO,** para o cargo de **PROFESSOR C – GEOGRAFIA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A9AA3BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 046/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 046/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **KLEYSON BRUNO CHAVES BARBOSA,** para o cargo de **PROFESSOR C – HISTÓRIA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AC2EF02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 047/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 047/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **DENIS HENRIQUE FIGUEIREDO ROSA,** para o cargo de **PROFESSOR C – LÍNGUA INGLESA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:70AFC85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 048/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 048/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LILIAN EDUARDA GONÇALVES RIBAS,** para o cargo de **PROFESSOR C – LÍNGUA PORTUGUESA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E3EB4511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 049/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 049/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANA PRISCILA SANTOS CARNEIRO,** para o cargo de **PROFESSOR C – LÍNGUA PORTUGUESA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7114F5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 050/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 050/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei

Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES,** para o cargo de **PROFESSOR C – MATEMÁTICA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:20B938F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 051/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 051/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARCOS LUCIO RIBEIRO,** para o cargo de **PROFESSOR C – MATEMÁTICA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1D619025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 052/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 052/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **CLAUDENILDA SOARES DE SALES,** para o cargo de **PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:289DEFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 053/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 053/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F69D924C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 054/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 054/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIANNE FIALHO DE AMORIM,** para o cargo de **PSICÓLOGO - CAPS**, no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:126C9AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 055/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 055/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EULER FLORENTINO MASSENO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4EAB0885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 056/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 056/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **WANESSA KALLYNE NASCIMENTO MARTINS,** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DC997B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 057/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 057/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANDERSON ALVES DA SILVA,** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:40E0BD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 059/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 059/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GIOVANNA LIMA DORE,** para o cargo de **ODONTÓLOGO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:64D7CC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 060/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 060/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **VICTOR BRUNO DE LIMA GALVÃO,** para o cargo de **MÉDICO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5F537692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 061/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 061/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:
I – Nomear **VICTOR MACHADO VIANA GOMES,** para o cargo de **MÉDICO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E9D37FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 062/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 062/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LAÍS RODRIGUES GONDINHO,** para o cargo de **MÉDICO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BC1EA4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 063/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 063/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GEOVANE FERNANDES MUNIZ,** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8B921177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 064/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 064/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **BÁRBARA TAYNÁ S. EUGÊNIO DA S. DANTAS,** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6C23ABD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 065/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 065/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **VITÓRIA RAFAELA RIBEIRO PEREIRA,** para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8739C2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 066/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 066/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MAYARA DANTAS FERREIRA,** para o cargo de **ENFERMEIRO**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:85F493A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 067/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 067/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **INGRID MARIANO ABRANTES LEAL,** para o cargo de **ENFERMEIRO**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1CEBF308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 068/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 068/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **NEPHTYS VERISSIMO DA SILVA,** para o cargo de **ENFERMEIRO - CAPS**, no quadro permanente de pessoal deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:77ECB707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 069/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 069/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA,** para o cargo de **ENFERMEIRO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6F228ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 070/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 070/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MAYSE GABRIELLE DE LIMA BARBOSA,** para o cargo de **ENFERMEIRO - UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3AB26D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 071/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 071/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARILENE DA SILVA NASCIMENTO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2F41D45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 072/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 072/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ELAYNE GUIMARÃES DA COSTA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-UBS**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CC8EDC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 073/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 073/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **GIOVANNI VALDEMAR DE FRANÇA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:74FDF5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 074/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 074/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MARCOS JAYR DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:117FA84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 075/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 075/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LAILA MELO RIBEIRO,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1200F253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 076/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 076/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ISAAC EVA DA SILVEIRA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE45AA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 077/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 077/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **VANILSON MATHEUS FONSECA DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.
MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E43DE404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 078/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 078/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **SAMARA REBECCA MACIEL TEIXEIRA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:068E1E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 079/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 079/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JOAO LUIZ MARTINS PESSOA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:56C04A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 080/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 080/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **MATHEUS SABINO FERNANDES SANTANA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C22430B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 081/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 081/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025,

e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **JAÍNE FELIX DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:00DCD4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 082/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 082/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA,** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BA526596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 083/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 083/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FELIPE PEREIRA DE PAIVA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:06E97581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 084/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 084/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ADEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E8C4A12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 085/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 085/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ALIKSON MARINHO DE OLIVEIRA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4755D32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 086/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 086/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **DOUGLAS VIRGÍNIO DA SILVA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.
MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F673534C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 087/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 087/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **REGNIER BEZERRA SANTOS,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:49645C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 088/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 088/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **WALDSON DANTAS DA SILVA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:39153F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 089/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 089/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ENOQUE PESSOA RIBEIRO,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9A2A25FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 090/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 090/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **RAIMUNDO JONATHAN DE SOUZA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:92B03AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 091/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 091/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **RODRIGO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:61F01931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 092/2026 MATARACA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 092/2026 Mataraca, 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA,** para o cargo de **MOTORISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:921589AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 093/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 093/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FBB6E0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 094/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 094/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **NATÁLIA VALENTIM FARIAS,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:130FBD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 095/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 095/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **EMANUELLE ALICE DA COSTA DANTAS,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FF0056CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 096/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 096/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **LEONARDO DE AQUINO NOBERTO,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4C2287E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 097/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 097/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ARTHUR JOSÉ DE ARAUJO CARVALHO,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:955566AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 098/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 098/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:82A413F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 099/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 099/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **FELIX DE SOUZA NETO,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F8620B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 100/2026 MATARACA,29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 100/2026 Mataraca,29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **ANE VANESSA DA SILVA BEZERRA,** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 29 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:01B02474

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO (SCPI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 500 – Recursos não vinculados a impostos SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 500 – Recursos não vinculados a impostos. VIGÊNCIA: até 28/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00007/2026 - 28.01.26 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - R$ 20.400,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:6E9C4ECF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em embalagens de 20 litros, 500 ml e 200 ml, com entrega diaria, com o intuito de atender a demanda de hidratação dos servidores públicos, usuários dos serviços ofertados e dos cidadãoes que paricipam de eventos e atividades promovidas pelas secretarias, entidades e fundos municipais do município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R$ 98.950,00.

Mogeiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:A7F64514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos destinado a Policlinica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda proposta n 10664047000124001; ADJUDICO o objeto e

HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - R$ 17.596,00;; PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENT LTDA - R$ 50.970,00;
Mogeiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1810E914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Repactuação N1855/2024 para retomada de obra ou serviço de engenharia - TRR tem por objeto retomar a obra inacabada/paralisada, relativa a proposta SISMOB n 08866501000109002, habilitada por meio da portaria 3164, de 18/12/2009, para construção do componente requalificada UBS, tipologia porte I. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00080/2025 - Proeng Construcoes e Consultorias Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 91.127,37. ASSINATURA: 28.01.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2DC18604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e antipoluentes, destinados a abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00012/2025 - Posto de Combustiveis Riachao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.01.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1F56751C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 13KG, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 13KG, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (REGARGA) P 45, VASILHAME DE GÁS COMPLETO P 45, mediante a solicitação periódica para atender as diversas secretarias deste município para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00010/2025 - Joseci de Barros da Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.01.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BAA9CBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo self-service, para todas as secretarias e setores deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00018/2025 - Gilvete Martins de Souza - - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.01.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8A526919

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em embalagens de 20 litros, 500 ml e 200 ml, com entrega diaria, com o intuito de atender a demanda de hidratação dos servidores públicos, usuários dos serviços ofertados e dos cidadãoes que paricipam de eventos e atividades promovidas pelas secretarias, entidades e fundos municipais do município de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1018.2979 – MANUTENÇAO DAS ATIV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 2050.08.244.1021.2095 – MANUTENCAO DO CENTRO DE DIST. DE ALIMENTOS – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00011/2026 - 27.01.26 - EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402 - R$ 98.950,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E8E1FB60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos destinado a Policlinica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda proposta n 10664047000124001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2022 – MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – 2040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.301.1013.2913 – MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS – 2040.10.301.2007.1041 – AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE – 2040.10.302.1013.1019 – AQUIS.MOVEIS E EQUIP.HOSP.E MATERN.MARIA HERMINIA – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.303.1013.1018 – AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00012/2026 - 27.01.26 até 27.01.27 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - R$ 17.596,00; CT Nº 00013/2026 - 27.01.26 até 27.01.27 - PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENT LTDA - R$ 50.970,00; CT Nº 00245/2025.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:909D2FE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada a executar obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo na tua projetada, serra do cabral a gaspar, no município de mogeiro, conforme convenio 939624 do Ministério da integração e do desenvolvimento regional. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00148/2025 - G e Contrucoes e Servicos Ltda - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 26.01.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:60001188

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, com formatação especifica das peças técnicas para apresentação ao Tribunal de contas do Estado, elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e acompanhamento do SAGRES-Diário. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00002/2025 - Webens Verissimo de Souza - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:89774D6C

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PARA EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DO SABGRES MENSAL E E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00004/2025 - Lindembergue Souza Silva 00018593402 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:20CDC145

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria técnica e administrativa ao Poder Legislativo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2025 - 49.195.271 Antonio Verissimo de Souza Segundo - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A72E3EC0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. NATUREZA JURÍDICA IDÊNTICA A OUTRA VANTAGEM PREVISTA NO REGIME ESPECIAL. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE MESMA ESPÉCIE. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DO MAGISTÉRIO. INAPLICABILIDADE DO EFEITO CASCATA.

I - DO RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montadas, com o objetivo de analisar a legalidade do pleito apresentado pela servidora Débora Alvarenga Duarte, efetiva no cargo de Professora classe B - Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Portaria Nº 159/2015 e matrícula nº 3102, que requer a incorporação de adicional por tempo de serviço (quinquênio) em sua remuneração mensal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O chamado "quinquênio", nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montadas, é denominado como Gratificação por Tempo de Serviço e configura-se como um benefício financeiro devido ao servidor que completar cinco anos de exercício efetivo no serviço público municipal, nos termos do artigo 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 257/97, in verbis:

"Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios."
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.
Tal vantagem tem respaldo constitucional ao integrar o conjunto de direitos que asseguram a dignidade da pessoa humana, relacionando-se diretamente com os direitos à saúde, à vida e à integridade física.

Todavia, para que sua concessão seja considerada legítima, deve haver conformidade com o princípio da legalidade e previsão expressa em legislação municipal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública somente poderá atuar dentro dos limites fixados em lei. Em contraste com os cidadãos, que podem agir livremente, os agentes públicos estão restritos a fazer apenas o que a lei permite. Dessa forma, ausente previsão legal, a atuação administrativa torna-se vedada.

III – DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.
Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.

Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.

Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:

"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."

Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."

Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:

"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."

Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.

A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.

Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.

A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.

No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.

Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.

Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

IV - DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.

Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.

Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.

Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:

"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."

Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."

Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:

"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."

Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.

A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.

Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.

A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.

No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.

Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.

Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao pedido de incorporação do adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração da servidora ocupante do cargo de professora, submetida ao regime jurídico especial previsto na Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, **opino pelo INDEFERIMENTO da solicitação**. Isso porque, tratando-se de categoria regida por legislação específica, não se pode, aplicarem-se as previsões do Estatuto do Servidor Público.

S.M.J. é o parecer.

Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas/PB, 19 de janeiro de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
Matrícula nº 41717
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:6B163433

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 021/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço**, requerido pela servidora pública municipal **Débora Alvarenga Duarte**, ocupante do cargo efetivo de **professor – classe B - Artes,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 159/2015 e matrícula nº 3102.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 179/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 27 de janeiro de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:513A393E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 309/2016 e matrícula nº 40913.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo 2016-2021 e deverá ser gozada no período de **01.02.2026 a 30.04.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 156/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 27 de janeiro de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:55CE3E49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2071 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00011/2026 - 28.01.26 - AUTENTICA LAURA SHOES COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS E CALCADOS LTDA - R$ 64.450,40

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3EE47AB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2024. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 12631/2026- R$ 348.000,00 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:86F2409D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO/FMAS

No **EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de janeiro de 2026, Pág.51
ONDE LÊ: 90081/2025
Leia-se: 90081/2024
Monteiro - PB, 29 de janeiro de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FEBCB541

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2024. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 12621/2026- R$ 1.252.000,00 - DIRCIO SILVA CNPJ nº 06.197.476/0001-40

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4FA4D88E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/FME

No **EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de janeiro de 2026, Pág.51
ONDE LÊ: 90081/2025
Leia-se: 90081/2024
Monteiro - PB, 29 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:214187E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90001/2026. VIGÊNCIA: até 27/01/2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 10501/2026 - 27.01.27 - HELIOSMAN BIDO DA COSTA - R$ 230.000,00.

Monteiro, 27 de janeiro de 2026.
Monteiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4AFEB66C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2025. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 12611/2026- R$ 302.000,00 - DIRCIO SILVA CNPJ nº 06.197.476/0001-40

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5373B982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/FMS

No **EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de janeiro de 2026, Pág.52
ONDE LÊ: 90081/2025

Leia-se: 90081/2024
Monteiro - PB, 29 de janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C2365832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HELIOSMAN BIDO DA COSTA - R$ 230.000,00.
Monteiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:63E87607

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN44001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN44001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU, CENTRO, MONTEIRO, CEP: 58.500–000, PARA O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA - R$ 19.452,00.
Monteiro - PB, 09 de Janeiro de 2026

DACIO JOSÉ BATISTA
Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7D66DF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU, CENTRO, MONTEIRO, CEP: 58.500–000, PARA O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN44001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 02401/2026 - 09.01.26 - ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA - R$ 19.452,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:47FCFBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024/PMM

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2024. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 12601/2026- R$ 23.980,00 - DIRCIO SILVA CNPJ nº 06.197.476/0001-40

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:68F40E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 126.0.02/2022 DA TP 0.2.007/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 126.0.02/2022/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **AF ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ sob o nº 07.242.420/0001-23. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE MONTEIRO**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 29/01/2026 a 29/01/2027, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** – Prefeita - Monteiro – PB, 29 de janeiro de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3C8D26C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 126.0.03/2022 DA TP 0.2.007/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 126.0.03/2022/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **AF ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ sob o nº 07.242.420/0001-23. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE MONTEIRO**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 29/01/2026 a 29/01/2027, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** – Prefeita - Monteiro – PB, 29 de janeiro de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:05CCB364

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/PMM

No **EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de janeiro de 2026, Pág.52
ONDE LÊ: 90081/2025
Leia-se: 90081/2024
Monteiro - PB, 29 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DDD3B37B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contatação de serviço de locação de Trio Elétrico para Festividades do Carnaval 2026 para prefeitura de Natuba – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 28 de janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:7A11638D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 001/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 001/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, que si celebram o Fundo Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa FJF - Contabilidade e Assessoria Ltda na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 001/2025** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **FJF - Contabilidade e Assessoria Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 05.254.714/0001-40**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2026 até 02/01/2027, e por um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, em 02 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA***
Prefeito Municipal	*Contratado*
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6AFD0066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 003/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 003/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, que si celebram o Fundo Municipal de Ouro Velho/PB e a Augusto Cesar Andrade de Brito na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 003/2025** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Augusto Cesar Andrade de Brito, inscrito no **CPF de nº 109.929.664-18**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26/01/2026 até 26/01/2027, e por um valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, em 26 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	**AUGUSTO CESAR ANDRADE DE BRITO**
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:532EA800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 004/2024

Termo Aditivo nº 002/2025 – Contrato nº 004/2024

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa Express Distribuidora de Medicamentos Ltda na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 004/2024** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Express Distribuidora de Medicamentos Ltda** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a ***Aquisição parcelada de Medicamentos, Material e Injetáveis***, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 002.2024,** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo até 28/02/2026.***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, em 29 de dezembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8F6505EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 003/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 003/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa FJF - Contabilidade e Assessoria Ltda na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 003/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **FJF - Contabilidade e Assessoria Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 05.254.714/0001-40**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2026 até 02/01/2027, e por um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 02 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	**FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
Prefeito Municipal	Contratado
PAULO VERONESE ROCHA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Finanças	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:44CE222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026– CONTRATO Nº 004/2025

Termo Aditivo nº 001/2026– Contrato nº 004/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº004/2025,que si celebram aPrefeitura Municipal deOuro Velho/PB e a Empresa Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Sociedade Individual de Advocacia na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao**Contrato nº 004/2025**são partes: De um lado, a**Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa**Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no**CNPJ de nº 40.545.820/0001-83**,da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato**por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2026 até 02/01/2027, e por um valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA- Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA– Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA– Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 02 de janeirode 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
Prefeito Municipal	Contratado
MARIA DE LOURDES ANSELMO DA SILVA	***DR. SILVIO JOSÉ MORAIS DA SILVA***
Chefe de Gabinete	Advogado – OAB/PB nº 31953

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:80940D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 006/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 006/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa SME Serviços Especializados Ltda na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 006/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **SME Serviços Especializados Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 13.519.354/0001-99**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2026 até 02/01/2027, e por um valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 02 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5172A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 007/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 007/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 007/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no **CNPJ de nº 26.805.761/0001-04**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 19/01/2026 até 19/01/2027, e por um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 19 de janeiro de 2026.	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E84FE373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 008/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 008/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e Silvio José Morais da Silva na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 008/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado **Silvio José Morais da Silva**, inscrito no **CPF de nº 075.160.044-05**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26/01/2026 até 26/01/2027, e por um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 26 de janeiro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***SILVIO JOSÉ MORAIS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratado
EDJANE PEREIRA CABRAL	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:60BDC214

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO DANTAS– PB, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 874.975,58.

Poço Dantas - PB, 21 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO DANTAS– PB, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 21 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO DANTAS– PB, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 17000000Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1005 Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Logradouros Públi 17060000Transferência Especial da União PA – 090332024/0686616– – MINISTERIO DA ECONOMIA – ME. VIGÊNCIA: até 21/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00016/2026 - 21.01.26 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 874.975,58.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AD2386E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (GARAGEM MUNICIPAL), PARA ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS–PB, E

PROJETO BASICO APROVADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ ANDRADE NETO LTDA - R$ 752.153,67.

Poço Dantas - PB, 26 de Janeiro de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES* –**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (GARAGEM MUNICIPAL), PARA ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS–PB, E PROJETO BASICO APROVADO; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 26 de Janeiro de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES* –**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (GARAGEM MUNICIPAL), PARA ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS–PB, E PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos EMENDA ESPECIAL Nº 202512830005 17060000Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até 26/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00017/2026 - 26.01.26 - LUIZ ANDRADE NETO LTDA - R$ 752.153,67.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:47EED992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EDIFICAÇÃO SEDE DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 520/2025 – SEDAM/PB E CONTRAPARTIDA FINACEIRA PROPORIA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 355.410,00.

Poço Dantas - PB, 28 de Janeiro de 2026
ITAMAR MOREIRA FERNANDES – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EDIFICAÇÃO SEDE DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 520/2025 – SEDAM/PB E CONTRAPARTIDA FINACEIRA PROPORIA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 28 de Janeiro de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES* -**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EDIFICAÇÃO SEDE DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 520/2025 – SEDAM/PB E CONTRAPARTIDA FINACEIRA PROPORIA CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1003 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde 00.207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000Recursos não Vinculados de Impostos 17100000Transferência Especial dos Estados EMENDA IMPOSITIVA Nº 520/2025 – SEDAM – PM POÇO DANTAS. VIGÊNCIA: até 28/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00019/2026 - 28.01.26 - CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 355.410,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:966BB7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de uma área de terra destinada a abertura de rua no perímetro urbano do Distrito de São João Bosco, zona rural de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: JOSE MACENA BALTAZAR - R$ 18.000,00.

Poço Dantas - PB, 27 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: Aquisição de uma área de terra destinada a abertura de rua no perímetro urbano do Distrito de São João Bosco, zona rural de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Planejamentos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de uma área de terra destinada a abertura de rua no perímetro urbano do Distrito de São João Bosco, zona rural de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 27 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de uma área de terra destinada a abertura de rua no perímetro urbano do Distrito de São João Bosco, zona rural de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1009 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL 0000479 15 451 1005 4590.61 99 15000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00018/2026 - 28.01.26 - JOSE MACENA BALTAZAR - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:2C7E6BD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação da Assembléia de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal n°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal Nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicados em Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

CONSIDERANDO, a necessidade em atualizar a Mesa Diretora do COMSEA em virtude do término do mandato do biênio anterior; e

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizada no dia 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado da Assembléia de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2025/2027.

Presidente: Aglaé Fernandes de Alencar Dantas
Vice-Presidente: Layse Roana Formiga Moura

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.

AGLAÉ FERNANDES DE ALENCAR DANTAS
Presidente do COMSEA
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:996707C3

GABINETE
DECRETO N° 2.826, DE 22 DE JANEIRO 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800789-44.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação do impetrante abaixo mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.826/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
3º	MARIANA GONCALVES SOBRINHO	PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA	30H	1430/2010

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:13525EF9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria na Secretaria Municipal de Educação, atuando no desenvolvimento e atendimento com experiência técnica, administrativa e pedagógica com o objetivo de fortalecer e atender as demandas da secretaria municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área educacional.

CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22
PRAZO: 28/01/2027
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Pombal, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:00EBEA59

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Pombal o cargo de Técnico em Apoio Educacional Especializado, cujos vencimentos, nível de escolaridade, quantitativo, carga horária e remuneração são os abaixo especificados, passando o art. 5º da Lei Municipal nº 1.678, de 21 de agosto de 2015, a vigorar acrescido das seguintes disposições:

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Técnico em Apoio Educacional Especializado	Ensino Médio Completo + Curso específico da área de apoio educacional especializado e/ou educação inclusiva de no mínimo 180 horas/aula.	100	40h	R$ 1.621,00

Parágrafo único. A oferta do Técnico em apoio Educacional especializado para o aluno deve ser avaliada pelo estudo de caso desses alunos que será preparado pela equipe multidisciplinar que irá elaborar o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) e o PEI (Plano Educacional Individualizado), e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 2º Ao técnico em Apoio Educacional Especializado será estipulada a quantidade de estudantes a serem acompanhados, definida pelo setor de AEE – Atendimento Educacional Especializado, com base em suas diretrizes e nas necessidades apresentadas.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2015 passa a vigorar acrescido dos preceitos legais contidos no Anexo Único desta Lei, que estabelece a denominação, os requisitos e as atribuições do cargo criado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO: Técnico em Apoio Educacional Especializado.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Curso específico da área de apoio educacional Especializado e/ou educação inclusiva de no mínimo 180 horas/aula.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no âmbito da unidade escolar, oferecer suporte necessário à inclusão e ao processo de aprendizagem do estudante com deficiência e/ou neuro divergência, atuando sob a coordenação da equipe pedagógica (professor regente e profissional de Atendimento Educacional Especializado - AEE). A atuação do Técnico em Apoio Educacional Especializado visa primordialmente o desenvolvimento de habilidades complexas de natureza pedagógica, de autorregulação, socioemocionais, de organização e de gerenciamento de rotinas e atividades escolares. Suas atribuições incluem: Apoiar a execução das atividades pedagógicas planejadas para o estudante, mediando o processo de apropriação do conhecimento e o desenvolvimento de competências acadêmicas. Colaborar na implementação de estratégias que promovam a autonomia do estudante em seu processo de aprendizagem, organização e interação social no ambiente escolar. Participar, como membro da equipe multidisciplinar, do processo de planejamento e avaliação das estratégias de apoio, fornecendo subsídios sobre o desenvolvimento do estudante, sem, contudo, exercer atribuições de docência, planejamento curricular ou avaliação pedagógica final, as quais são de competência exclusiva dos profissionais do magistério.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7EF880C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 086/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ÍTALO SANTANA ALMEIDA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Apoio às atividades informais**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Desenv. Econ. e Empreendedorismo, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:574B0DE2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 087/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **MARINALDO VIANA DA SILVA JÚNIOR**, do cargo público em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos da Saúde,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:744FCB33

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 088/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARINALDO VIANA DA SILVA JÚNIOR**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Informática**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DB992FD6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 089/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ADRIAN JONATHAN SILVA BARBOSA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Formação Profissional**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90A2BF6E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 090/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANA CAROLINE DA SILVA MARTINS**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Produção Audiovisual da Educação**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:863BD2FA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 091/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **EDSON DOS SANTOS SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Educação do Campo**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:148E2318

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria na Secretaria Municipal de Educação, atuando no desenvolvimento e atendimento com experiência técnica, administrativa e pedagógica com o objetivo de fortalecer e atender as demandas da secretaria municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área educacional.

CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "c".

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 28 de janeiro de 2026.

Pombal-PB, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:824D499E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 115/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 019/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SOLANGE FERNANDES FERREIRA GOMES	2447	COVEIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:87FD0657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 116/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 051/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CLAUDENOR QUIRINO SANTOS	1569	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86502DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 117/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 052/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNE FERREIRA CABRAL	2781	SERVENTE DE PEDREIRO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3BFDE616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 118/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 013/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS	3077	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	07/01/2026 a 05/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF120A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 119/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 048/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RACHEL WELCH MELO LIMA	1438	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34C26FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 121/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 054/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO FELINTO NETO	0458	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E7C558AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 122/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 055/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSEVAN ROBERTO PESSOA	0526	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC8ACA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 123/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 056/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUENES FREITAS DE MELO	0499	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A72719C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 124/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1582/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ PACATONIO PEREIRA	3171	DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C768E55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 125/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1595/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA RITA ALVES LOPES	3181	COORDENADORA DO CTA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F6D6167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 126/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 025/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIA DE FATIMA DE SOUSA LACERDA	0093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FBB4C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 127/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 011/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LECYGLEY SILVA DIOGO	0679	EDUCADOR FISICO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:44784684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 128/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 033/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
NICOLAS DE AZEVEDO CAMPOS	0565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1F300634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 129/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 032/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCICLEIDE LEITE	1262	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F7083C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 130/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 014/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRACEMA DA SILVA FARIAS	0023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADE0658B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 131/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 016/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA CLIDINEIDE DA SILVA CARLOS	0038	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:212E05C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 132/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 022/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA	1400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC9D8A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 133/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1578/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CLAILZE LOPES BEZERRA	0009	NUTRICIONISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D89B13C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 134/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 036/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JORDÃO DE SOUSA MARTINS	0893	PROCURADOR DO MUNICIPIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F41ED430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 135/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 026/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY	1290	EDUCADOR FISICO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3EE677B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 136/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 010/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO DE SOUSA REGO	0559	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37D695A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 137/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 023/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RANYERISON VIEIRA DE SOUSA	0686	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	19/01/2026 a 23/01/2026	
	13/07/2026 a 26/07/2026	
	01/12/2026 a 11/12/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:91961520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 138/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 024/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO	2134	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	12/01/2026 a 16/01/2026	
	13/04/2026 a 20/04/2026	
	08/09/2026 a 24/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo sues efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:989E3E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 139/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1650/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
THIAGO MELO FRAGOSO FORMIGA	0752	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2767DB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 140/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 061/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1578CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 141/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1651/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA	0743	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C3C9CCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 142/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 038/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIZA ALMEIDA DA COSTA	1945	MAQUEIRO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5050613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 143/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 053/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO HENRIQUE PACHEGO	0869	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0787883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 144/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 057/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS	0865	FARMACÊUTICO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8F904A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 145/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1620/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANEIDE DA SILVA	1731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8117DA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 146/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1534/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIELE FERNANDES PEREIRA SILVA	1456	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/12/2025 a 30/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2C95D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 147/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 059/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROGERLANDIA NÓBREGA DE ALMEIDA	0770	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	02/01/2026 a 31/01/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E9502CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 148/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 015/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDINAILSON NASCIMENTO GADELHA	1959	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	05/01/2026 a 03/02/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF05733C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 149/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **041/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOYCE CARLA FERNANDES DE ARAUJO,** ocupante do cargo público eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, mat.: **3937**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7BAEF6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 150/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1436/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EMILLY MARIANA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 273/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Poeta Belarmino de França, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de novembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:922C22C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 151/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1441/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D6BED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 152/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1494/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 1273/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 1093/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA BRUNA DE LACERDA SALES,** ocupante do cargo público de **Recepcionista,** mat.: 3123, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 178/2025, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Dr. Ademar Pereira Vieira - Pereiros, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de dezembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94BBE9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 153/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1495**/**2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JUNIO DE SOUSA DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **00030**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7001D374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 154/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1506/2025**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso III do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **0224**, lotado no(a) Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF Francisco José de Santana, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de sua genitora, tendo por termo inicial o dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:20C2AAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 155/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1517/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALINY KARLA FORMIGA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **1611**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA60B1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 156/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1556/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOUCIANE VIEIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Fisioterapeuta**, mat.: **1051**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:34CD596F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 157/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1572/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIO DANILO VIEIRA MACHADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)**, mat.: **1613**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7674269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 158/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1579/2025**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA CLAUDIA TAVARES DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: **4984**, lotado(a) na(o) Sec. de Educação, e prestando serviços no(a) EMEF Matilde de Castro Bandeira, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período

indicado no pedido, **cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).**

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, **será exigida compensação de horário na repartição**, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE3B24A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 159/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1626/2025**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSELICE FREIRES BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **0635**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:63D6E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 160/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1639/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2740**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93E6DF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 161/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1519/2025**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **RIVANEIDE DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1731**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:72D9FCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 163/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **020/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de janeiro de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:598FCE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 164/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **035/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0525, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de janeiro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0932/2025, nos autos do PA nº 1129/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF42F04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 165/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **076/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IGENES MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **84**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:64100589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 166/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **082**/**2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **APARECIDA VITÓRIA SOUSA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **4969**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3E854D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 167/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1576/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SAMARA GONCALVES SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: **2159**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de **05 (cinco) dias**, concedidos de forma intercalada, nas seguintes datas e períodos: 01 (hum) dia – 25/11/2025; 01 (hum) dia 26/11/2025; e 03 (três) dias, a partir de 15/12/2025, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F269ACA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/ 2025 REQUERENTE JOILTON DANTAS CASIMIRO MAT.: 1492 CARGO GUARDA MUNICIPAL ADMISSÃO 3/21/2012 ASSUNTO: OUTRO – PAGAMENTO DE HORA EXTRA EM PERÍODO DE PONTO FACULTATIVO

DECISÃO:

Tratam os Presentes autos de pleito de pagamento de horas extras a Guarda Municipal em dia considerado feriado municipal, no caso, o dia 20/11/2025, consagrado nacionalmente como o dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Em parecer, a PGM, em consonância com a legislação vigente assegura ao pagamento das horas extras referidas, posição essa que encontra perfeita sintonia na norma vigente, ao qual também nos associamos.

Ainda em seu parecer, sugeriu que fosse feita a verificação junto ao DRH desta secretaria, se já não houve o pagamento devido.

POR TUDO O EXPOSTO e fundamentado nas considerações legais, jurisprudenciais e no parecer emitido pela PGM, posiciono-me de acordo ao entendimento da PGM, assegurando a garantia do direito do servidor requerente e, portanto FAVORÁVEL A CONCESSÃO DO PLEITO, devendo ser verificado, antes de sua implantação, **SE JÁ NÃO FORA PAGAMENTO O DIREITO PLEITEADO**, que deve ser provado nos autos.

Caso não tenha sido pago, que seja implantado no mês de referência janeiro de 2026

Dê-se ciência ao interessado e, não havendo recurso dessa decisão, após o prazo legal, arquivem-se os autos. Se, do contrário, apresentada peça recursal, adotem-se as medidas legais estabelecidas em lei.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura de Pombal-PB, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81BEE74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493/ 2025 REQUERENTE JOILTON DANTAS CASIMIRO MAT.: 1492 CARGO GUARDA MUNICIPAL ADMISSÃO 3/21/2012 ASSUNTO: OUTRO – PAGAMENTO DE HORA EXTRA EM PERÍODO DE PONTO FACULTATIVO

DECISÃO:

Tratam os Presentes autos de pleito de pagamento de horas extras a Guarda Municipal em dia em que, por Decreto Municipal, seria ponto facultativo nas repartições municipais.
O servidor acima identificado, solicita o pagamento de horas extras por ter trabalhado em dia estipulado como ponto facultativo (dia 21/11/2025), assim estabelecido no Decreto Municipal nº 2.766/2025, que diz:

No texto do citado Decreto Municipal, resta consignado em seu art. 1º:
"Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais e de urgência da saúde, de limpeza pública e de segurança dos órgãos públicos do município."

Por essa premissa legal, está o guarda municipal, está inserido no ROL DAS EXCEÇÕES e assim o é em face da natureza de seu cargo.

A inaplicabilidade do ponto facultativo às guardas municipais decorre da natureza essencial e contínua de suas funções de segurança pública. Embora os dias de ponto facultativo suspendam as atividades do setor público em geral, os órgãos essenciais como a segurança pública, limpeza urbana e a saúde não podem interromper suas operações. Portanto, mesmo em dias de ponto facultativo, as guardas municipais mantêm a continuidade de seus serviços, que são inadiáveis para a comunidade.

Nesse sentido, julgamos pertinente ainda, juntar alguns julgados de nossas cortes superiores sobre o tema para bem firmar o presente entendimento:
PONTO FACULTATIVO. INTERESSE PÚBLICO. MOTIVAÇÃO DO ATO. ***NÃO EXTENSÃO A SERVIÇOS ESSENCIAIS .*** *Os pontos facultativos não são feriados legalmente instituídos, nem a eles podem ser equiparados. Tratam-se, em verdade, de dias úteis que, por mera liberalidade e interesse público, o empregador dispensa seus empregados, ou parcela deles, motivadamente e por razões de conveniência e oportunidade, como ao Administrador compete proceder. Portanto, em observância, justamente, à necessária motivação do ato, bem como, à essencialidade de alguns serviços públicos, esse Poder Discricionário é mitigado, não podendo ser estendido a todos os servidores públicos, seja de qualquer esfera, ou Poder da Administração Pública. (TRT-15 - RO: 00118545520145150099 0011854-55 .2014.5.15.0099, Relator.: HELCIO DANTAS LOBO JUNIOR, 3ª Câmara, Data de Publicação: 16/08/2016)*

RECURSO ORDINÁRIO. TRABALHO EM PONTO FACULTATIVO. SERVIÇO ESSENCIAL. HORAS EXTRAS . Empregado de autarquia municipal que efetua o abastecimento de água à comunidade ***não faz jus ao adicional de horas extras em relação ao trabalho prestado em dias considerados ponto facultativo****, quando o ato administrativo que o decreta excepciona expressamente sua aplicação aos serviços essenciais. Recurso a que se nega provimento. (...) (TRT-4 - RO: 1622003619975040902 RS 0162200-36.1997.5.04 .0902, Relator.: SEBASTIAO ALVES DE MESSIAS, Data de Julgamento: 17/02/2000, 2ª Vara do Trabalho de Pelotas (d))*

Agravo de Instrumento nº 0810475-47.2023.8.20 .0000. Agravante: Estado do Rio Grande do Norte. Agravado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal). Relator.: Desembargador João Rebouças . EMENTA: PROCESSUAL CIVIL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. REGIME DE TRABALHO DA POLÍCIA CIVIL. ***SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO PELO STF COMO ESSENCIAL . IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES EM DIAS CONSIDERADOS DE PONTO FACULTATIVO*** *PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO, DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.496/2023 . AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA NO WRIT. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJ-RN - AI: 08003753220238205400, Relator: JOAO BATISTA RODRIGUES REBOUCAS, Data de Julgamento: 09/11/2023, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 09/11/2023)*
(grifos nossos)

Como se aufere, o entendimento do não pagamento de horas extras a servidor que ocupa cargo estabelecido como de serviço essencial é pacífico, não encontrando guarida seja na norma ou no entendimento de nossas cortes superiores.
No mesmo sentido, se pronunciou a PGM, quando da emissão de parecer nos autos, de modo que descabe tecer mais comentários, sendo essa matéria pacificada também no âmbito da procuradoria Geral do Município.

POR TUDO O EXPOSTO e fundamentado nas considerações legais, jurisprudenciais e no parecer emitido pela PGM, posiciono-me **CONTRÁRIO** à concessão do pagamento de horas extras formulado pelo servidor identificado, pela natureza do serviço prestado.

Dê-se ciência ao interessado e, não havendo recurso dessa decisão, após o prazo legal, arquivem-se os autos. Se, do contrário, apresentada peça recursal, adotem-se as medidas legais estabelecidas em lei.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura de Pombal-PB, em 19 de janeiro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:666D34D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E FEIRANTES (SÁBADOS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DUARTE BEZERRA 01906033480 - R$ 54.000,00.
Princesa Isabel - PB, 28 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E FEIRANTES (SÁBADOS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: COLOCAR DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 28/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00008/2026 - 28.01.26 - FRANCISCO DUARTE BEZERRA 01906033480 - R$ 54.000,00.
Princesa Isabel - PB, 28 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5FE93B1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 00108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0019/2025

OBJETO: aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26, com sede na Teixeira de Freitas, 552, Centenário – Campina Grande - PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), vencedor do lote 04.**
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A943EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos não encontrados nos postos de saúde, por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento)., nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **FARMACIA NSF LTDA, CNPJ nº 370.688.32/0001-50, situada na Rua Horácio Nóbrega, 800, Belo Horizonte, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A9FE5D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 001 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 001/2026

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Fundamento: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCA DE VASCONCELOS VENTURA, CNPJ n° 18.284.063/0001-82, situada na rua Enaldo Torres Fernandes, 149, Liberdade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:88FF9740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 010 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Locação de impressoras diversas, máquina de xerox/copiadora, remanufatura de cartuchos, serviços de manutenção preventiva corretiva dos equipamentos de informática destinados a todas as secretarias do município de Quixaba/PB, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA — ME - COPY SUPRY - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 07.210.597/0001-48, sediada na Rua Dom Pedro 11, 539, Centro, CEP: 58.700-180, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:D81D3D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento na organização, planejamento, tombamento e inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB in loco por no mínimo 3 vezes na semana e devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54, RUA PAULO MENDES, 93 - CEP: 58700-240 - CENTRO – PATOS – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A9AC0589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 013 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 13.193.071/0001-08, Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809, Centro, Patos - PB CEP.: 58700-070.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:40F90DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos para apresentação na Tradicional Festa de Carnaval do município de Quixaba - PB, que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, com apresentação em Praça Pública, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **RANIERI NOBREGA FERREIRA - RANIERI PRODUCOES – CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, SN, Edifício Coragem, Sala 05, centro, Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:E6D7763D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 015 2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:464470CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002 2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 002/2026

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ nº 53.024.965/0001-80, situado na rua Doutor Pedro Firmino, 147, Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho, 1º andar, Sala 105, Centro, Patos/PB, como titular JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, RG Nº 1.086.488 SSP/PB, CPF Nº 499.084.724-53.

Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos contábeis com notória experiência e especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), dando um valor global R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) pelo período de 11 (onze) meses.

PRAZO: 28/01/2026 até 31/12/2026

Quixaba, 28 de janeiro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C957B3AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **MOISÉS DE SOUSA MENDES**, inscrito no CPF/MF nº 992.623.044-04, Carteira de Identidade nº 1751 SSP/PB, representante legal da empresa **MJC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.264.280/0001-94, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00011/2025 e Contrato nº 00257/2025, que tem por objeto: **Implantação de sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Rio do Banco no município de Rio Tinto – PB, objeto da Emenda Parlamentar 354/2025 – Transferência Especial do Governo do Estado – PB**.

Venho por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar e determinar o **início imediato da execução da obra**, bem como sua integral finalização, em estrita observância às cláusulas contratuais pactuadas e ao cronograma físico-financeiro aprovado ao ente convenente.

Destaca-se, ainda, que a conclusão tempestiva da obra é imprescindível para o atendimento das comunidades beneficiadas, bem como para a regular execução do objeto da emenda parlamentar, evitando prejuízos à Administração Pública, risco de devolução de recursos, glosas por parte do órgão concedente e comprometimento da prestação de serviço essencial à população.

Por fim, enfatizo que, em não ocorrendo o retorno as atividades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e do recebimento desta Notificação Extrajudicial via e-mail oficial da empresa, utilizada no processo licitatório e, da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no contrato, bem como, na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 29 de Janeiro de 2026.

TIAGO LIMA SILVA
Fiscal Técnico
Engenheiro Civil – CREA/PB 162152349-7

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:0ABE66FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços para a cessão anual do direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, destinados a atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/PB, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas, adequação às alterações da legislação brasileira vigente, treinamento dos usuários para as novas funcionalidades e suporte; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R$ 20.400,00.
Santa Cecília - PB, 22 de Janeiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:139DD23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de fardamento oficial padronizado para os integrantes da Banda Marcial 13 de Dezembro e da Filarmônica Santa Cecília, visando à identificação institucional, à padronização visual e ao adequado desempenho das atividades musicais em eventos oficiais, culturais e representativos do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS – ME - R$ 51.360,00.
Santa Cecília - PB, 26 de Janeiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:AFDBEC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E INSTALAÇÕES DO TANQUE DE COLETA DE LEITE NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEFA GOMES BARBOSA - R$ 6.000,00.
Santa Cecília - PB, 13 de Janeiro de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C710E6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do serviço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00601/2025 – MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 24 de Janeiro de 2026 a 24 de Janeiro de 2027. Santa Cecilia – PB, 23 de Janeiro de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7B8F0F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços para a cessão anual do direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, destinados a atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cecília/PB, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas, adequação às alterações da legislação brasileira vigente, treinamento dos usuários para as novas funcionalidades e suporte. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº101. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00030/2026 - 27.01.26 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA - R$ 20.400,00

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:F440E369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fardamento oficial padronizado para os integrantes da Banda Marcial 13 de Dezembro e da Filarmônica Santa Cecília, visando à identificação institucional, à padronização visual e ao adequado desempenho das atividades musicais em eventos oficiais, culturais e representativos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2061 – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS–FEAS 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº541 08.244.0009.2055 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 3390.30.99 – – Material de Consumo // Ficha nº477. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00032/2026 - 29.01.26 - JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME - R$ 51.360,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A52DEB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E INSTALAÇÕES DO TANQUE DE COLETA DE LEITE NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.608.0010.2028 – Programa de Apoio aos Agricultores Familiares e Pequenos Produtores 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física // Ficha nº 281. VIGÊNCIA: até 13/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00028/2026 - 13.01.26 - JOSEFA GOMES BARBOSA - R$ 6.000,00

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E4C23995

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - BIOLOGICA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 32.873.474/0001-34, sediada na Rua Antônio Rabelo Junior, 161, sala 1711 1712 cxpst 134, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090, com valor global de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), dando um valor mensal de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F9BF5A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **BIOLOGICA ENGENHARIA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - BIOLOGICA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 32.873.474/0001-34, sediada na Rua Antônio Rabelo Junior, 161, sala 1711 1712 cxpst 134, Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.032-09**0. **Objeto:** contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do trabalho para atender a demanda do município na elaboração do Laudo de Insalubridade; Periculosidade; LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, além da responsabilidade dos envios dos eventos de SST dos funcionários para o e-Social, conforme exigido na fase 4 do e-Social, e presença semanal de 02 (dois) dias do técnico do trabalho para realização das atividades. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), com valor mensal de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).** Ratificação em: 28/01/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D756DF0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB, com fundamento na Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira, SN, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 173.920,89 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), dando um valor mensal de R$ 15.810,99 (quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 12.**
VIGÊNCIA: 01/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DA55CDC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO N. 001/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO 001/2026.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos Financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2025 para execução no ano de 2026 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 017, de 13 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 347, de 10
de abril de 2017, e a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), e conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 13 de janeiro de 2026, e
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Estadual do exercício 2025 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro dos pisos de proteção correspondente;
Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2025, que devem ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação dos saldos de 2025 em contas do Cofinanciamento Federal e Estadual dos serviços e programas socioassistenciais, conforme valores contidos na ata do CMAS, para serem utilizados no exercício de 2026, sendo conforme a planilha em anexo.
MÊS DE REFERÊNCIA: 31.12.25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.753.724/0001-95

CONTA	NÚMERO	FINALIDADE	SALDO
PROCAD	1815-5	APRIMORAMENTO DO CADUNICO	R$ 2.092,74
PSB/FNAS	25519-X	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R$ 67.449,21
IGD/PBF/FNAS + IGD/PAB	25511-4	APRIMORAMENTO DA GESTÃO PBF	R$ 77.866,59

PSB/FEAS+ PSB ANTIGA	27977-3	APRIMORAMENTO DO CRAS/SCFV	R$ 7.430,25
BE/FEAS	27987-0	OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 215,89
IGD/FEAS	1896-1	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	R$ 10.129,93
FMAS	20969-4	FUNDO MUNICIPAL REC. PRÓPRIOS.	R$ 43,14
BPC/ESCOLA	25506-8	PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO	R$ 1.193,34
IGDSUAS/FNAS	25515-7	APRIMORAMENTO DA GESTÃO	R$ 189,79

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:9D25424A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 29 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:279EE561

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO RESULTADO PSS 0012026 -- GESTORES ESCOLARES

Anexo Único
Resultado Final

Função: Gestor da Escolar Municipal Pedro Bezerra Filho – Cod. INEP 25047248			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
1º	Adriana da Silva	091.343.544-92	80

Função: Gestor da Escolar Municipal Semeão Monteiro da Costa – Cod. INEP 25047442			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
1º	Jucicleide Araújo Souza de Farias	074.492.104-01	80

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EVERALDO CORDEIRO DE FREITAS
Membro da Comissão

CÍCERA FERNANDA RODRIGUES MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:660BC9F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PSS001/2026 - GESTORES ESCOLARES

Portaria PMSJT/SMS n.º. 001/2026.

A Secretária de Educação do Município de São João do Tigre (PB), no exercício de suas legais atribuições, em consonância com o disposto no *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal nº 020, de 05 de setembro de 2022 e considerando o Edital n.º 001, de 19 de janeiro de 2026, com a divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Escolha de Gestores das Escolares do Sistema Municipal de Ensino, bem como os termos do Relatório Final elaborado pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo de Escolha dos Gestores das Escolares do Sistema Municipal de Educação, divulgado por meio do Edital n.º 001, de 19 de janeiro de 2026, conforme relação conste no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para deliberação final do Chefe do Poder Executivo, nos termos do *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal nº 020, de 05 de setembro de 2022, proceda-se ao envio de todo os documentos integrante do Processo Seletivo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Site Oficial da Prefeitura, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 29 de janeiro de 2026.

ELÂNIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO VENTURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:95027976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Francisco Martins da Silva,** para ocupar o cargo de **Controlador de Transporte**, com Lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5056D06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Jamylly Soares de Macedo,** para ocupar o cargo de **Diretor Departamento de Atenção Básica**, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:C4EB8631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **FABIANA PRAXEDES DE SOUSA,** para ocupar o cargo de **Diretor Departamento de Unidade de Saúde**, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D15875A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ERICA FRANCISCA DE SOUSA BELO,** para ocupar o cargo de **Diretor Departamento de Unidade de Saúde**, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:712FB21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADAO SILVA DE ANDRADE,** para o cargo de **Chefe de Divisão de Controle Interno**, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:589DAFF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condiçoes estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.500.1002/340.211 1.500.1002 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.632.0000/300.632 1.632 02 13 10 301 0015 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.500.1002/300.500 1.500.1002 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600 02 13 10 301 0015 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.621.0000/300.600 1.621 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.3110/300.600 1.600.3110 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 2.600.3130/300.600 2.600.3130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2

2.600.3120/300.600 2.600.3120 02 13 10 301 0015 2102 0000 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600 02 13 10 301 0015 2183 0000 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600 02 13 10 302 0018 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.500.1002/300.500 1.500.1002 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600 02 13 10 305 0013 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.500.1002/300.211 1.500.1002 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2 1.600.0000/300.600 1.600. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00012/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 272.500,00; CT Nº 00013/2026 - 23.01.26 até 23.01.27 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 37.635,99.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2595E451

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATORES DE PNEUS COM POTENCIA A PARTIR DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS. A empresa deverá ter a disponibilidade 03 tratores podendo ser até mais, Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 - R$ 190.000,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:37F0C4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOS?? RONALDO GOMES DINIZ - R$ 134.281,80; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 229.958,40; MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 21.119,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E6339C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO OS VEÍCULOS, ASSIM COMO OS MAQUINÁRIOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 164.136,75; MATEUS SOUZA DAS NEVES - R$ 126.640,00.
São José do Sabugí - PB, 21 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F507ED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL MARTINS LTDA - R$ 65.227,20.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:22354BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATORES DE PNEUS COM POTENCIA A PARTIR DE 75CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS. A empresa deverá ter a disponibilidade 03 tratores podendo ser até mais, Ficando por conta da empresa contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços aqui previstos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR – 000071 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2026 - 27.01.26 - JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 - R$ 190.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:7822EBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0137 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 12 361 3009 2018 – ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0146 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00016/2026 - 27.01.26 - COMERCIAL MARTINS LTDA - R$ 65.227,20

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A06FAE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 306 3006 2010 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS P/ A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 96 162.526 3.3.90.30 19 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00013/2026 - 27.01.26 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 229.958,40; CT Nº 00014/2026 - 27.01.26 - MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R$ 21.119,00; CT Nº 00015/2026 - 27.01.26 - JOS?? RONALDO GOMES DINIZ - R$ 134.281,80

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:01AC669B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO OS VEÍCULOS, ASSIM COMO OS MAQUINÁRIOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0341 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 0019 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 361 3007 1012 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/TRANSPORTE ESCOLAR – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MD – 0116 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 365 3003 2017 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS – MDE – 0126 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das – Ações e Servi – 0250 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0267 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 0282 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08 244 3003 2036 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0291 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – recursos ordinários. VIGÊNCIA: até 29/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2026 - 22.01.26 - MATEUS SOUZA DAS NEVES - R$ 126.640,00; CT Nº 00010/2026 - 22.01.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 164.136,75

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E0507DC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "YURI CARVALHO" para realização de apresentação no dia 01 de fevereiro de 2026, durante o evento "Social Folia", destinados às famílias e aos usuários atendidos pela Rede Municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: YURI DE CARVALHO GOMES - CNPJ: 20.688.194/0001-77 - R$ 18.000,00.
Sapé - PB, 29 de Janeiro de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FEB4E227

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor de Contabilidade aplicada ao setor público - PCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00009/2025 - Conplan Servico de Contabilidade e Planejamento Orçamentário Ltda - CNPJ: 17.262.153/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses. ASSINATURA: 29.01.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C5B4C763

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "YURI CARVALHO" para realização de apresentação no dia 01 de fevereiro de 2026, durante o evento "Social Folia", destinados às famílias e aos usuários atendidos pela Rede Municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.122.3008.2219 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 500 30100.08.245.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 500 30100.08.244.3008.2215 – BLOCO DE GESTAO DO PROG. BOSA FAMÍLIA CAD ÚNICO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇAO MDS: BLC PROT. SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.39.00.000.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 660 30100.08.244.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.39 00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MATERIAL – 660. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00002/2026 - 29.01.26 - YURI DE CARVALHO GOMES - CNPJ 20.688.194/0001-77 - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:486C2C44

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "YURI CARVALHO" para realização de apresentação no dia 01 de fevereiro de 2026, durante o evento "Social Folia", destinados às famílias e aos usuários atendidos pela Rede Municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/01/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1C2EF342

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "YURI CARVALHO" para realização de apresentação no dia 01 de fevereiro de 2026, durante o evento "Social Folia", destinados às famílias e aos usuários atendidos pela Rede Municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social; DESIGNO as servidoras Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 29 de Janeiro de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BEB06E27

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 007/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123505	Jucileia Cavalcante da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	29/01/2026 a 29/01/2029

Sapé, 29 de janeiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1316501C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2026
DISPENSA Nº 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTRUÍDAS NA NORMATIVA RFB N° 2.043/2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS EFD-REINF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATADO: FRANCISCO LOPES NETO CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA-FLN CONTABILIDADE, CNPJ n: 58.915.335/0001-10
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios-Orçamento 2026
DATA DO CONTRATO: 29/01/2026
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2026 A 29/01/2027
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 29/01/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:CF641B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB e AL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ N 50.105.165/0001-04
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado **Nº: 038/2025***;* é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de (17/02/2026) até (17/02/2027). O valor somado ao último aditivo para acréscimo da quantidade de livros, mantendo-se as obrigações. Sendo renovado o valor para o ano de 2026 é de estimadamente R$ 67.235,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais) com a somatória de R$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$ 83.575,00 (Oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais), para continuidade do contrato. Sendo que o valor não sofreu acréscimo, sendo renovado apenas o saldo para execução do contrato para o exercício de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
Serra Grande-PB, 29 de janeiro 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:5B7A5500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ENTREGUES PARA 1º AO 5º ANO E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES, ACOMPANHADOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO CONTÍNUO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB e EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ N 03.892.051/0001-63
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado **Nº: 060/2025***;* é prorrogado por novo período de 12(doze) meses, a contar de (28/02/2025 e encerramento em 28/02/2026). Sendo conforme o índice que hoje encontra-se em 4,26%, renovado o valor para o ano de 2026 de estimadamente R$ 188.852,40 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) passando ao valor reajustado para R$ 196.897,51 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme contrato assinado no ano de 2025 e que para a renovação por mais um ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
Serra Grande-PB, 29 de janeiro 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:ECDEF0F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Valdomiro Dos Reis Junior na função de confiança de **Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional, Educação, Cultura e Artes**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:30178B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Camila Livia Gomes na função de confiança Chefe do Dep. de Apoio Logístico, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F2CE63AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Emília Luiza Araujo de Lima, no cargo de Assessor Especial IV, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:FCD54396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Wesly Souza da Silva,** matrícula nº **3568,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **07/01/2026 a 05/02/2026**, correspondente ao de **2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 29 de janeiro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:B62EBF7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS TIPO GRADE ARADORA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADELINO JOSE DAS NEVES; ADRIANA DE BARROS ALMEIDA; ALCIDES BERNADO DA SILVA; ARIANO FARIAS DOS SANTOS; DAMIÃO DE SOUZA; DELEON FERNANDES ARAUJO; FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE LIMA; FRANCISCO VILAR DA COSTA; IREMAR MANOEL GONÇALVES; JAILSON MIGUEL AVELINO DE OLIVEIRA; JOÃO OLIVIO MALAQUIAS DO NASCIMENTO; LUCINALDO AURELIANO DE FARIAS e MATIAS LEANDRO DA COSTA. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - deixou de atender ao item 5.2.4.1.1**.** Caberão Recursos nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021 Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Taperoá - PB, 29 de Janeiro de 2026

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C5D59AB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 3390.30 Material de Consumo 03.00 Procuradoria Geral 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 3390.30 Material de Consumo 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 3390.30 Material de Consumo 05.00 Secretaria de Administração 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.30 Material de Consumo 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 3390.30 Material de Consumo 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.368.2001.2120 Manter as Ativ. da Educação Tempo Integral – ETI 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2017 Outras transferências do FNDE 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental – FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter as Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.30 Material de Consumo 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2110 Manter as Ações da Saúde 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2026 Manter ASPS – BLC Custeio: Média Alta Complexidade 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.30 Material de Consumo 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS 3390.30 Material de Consumo 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3390.30 Material de Consumo 12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente 3390.30 Material de Consumo 13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo 3390.30 Material de Consumo 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer 3390.30 Material de Consumo 15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER 14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres 3390.30 Material de

Consumo 16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 3390.30 Material de Consumo
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e:

CT Nº 00006/2026 - 21.01.26 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R$ 118.874,30.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7765FA22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 21.982.891/0002-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
41	Impressora Multifuncional ECOTANK wifi 4.800x1.200dpi Entrada: 100 folhas A4. Saída: 30 folhas A4 Impressão frente e verso manual	EPSON L3250	UNID	70	1.128,00	78.960,00
87	Scanner de Mesa Duplex com adaptador usb	CANON P–215 II	UND	6	1.548,00	9.288,00
TOTAL						88.248,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	Carregador de Pilha AA	KNUP – KP–CP600	UNID	5	42,22	211,10
32	Fonte Assimétrica de Bancada 30v	WANPTEK – GPS305D	UNID	1	803,31	803,31
37	Gravador de DVD Externo	KNUP	UNID	4	143,96	575,84
68	Pasta Térmica Cinza Prata 50G	IMPLASTEC	UNID	25	23,00	575,00
86	Roteador WiFi 6	TP–LINK – ARCHER AX12	UNID	42	399,80	16.791,60
106	web Can HD para chamadas e gravações em vídeo.	MD9 – 9439	UNID	10	196,02	1.960,20
TOTAL						20.917,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA						
CNPJ: 35.231.746/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Adaptador Usb Wifi Dual Band WIRELESS	GENÉRICO	UNID	115	47,50	5.462,50
12	Caixa de som Portátil com Bluetooth com entrada para microfone. Potencia mínima de 100w	AMVOX ACA 150 POP	UNID	33	370,00	12.210,00
22	DATA SHOW PROJETOR LCD PORTÁTIL; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1400X1050; LUMINOSIDADE 5000 ANSI LUMENS; LÂMPADA TIPO 200W, VIDA ÚTIL 5000H (ALTO BRILHO) E LENTE COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL; PAINEL LCD; CONEXÕES: HDMI X 1 COMPUTADOR:VGA RGB (D–SUB 15–PINOS) X LUMINOSIDADE 5.000 ANSI LUMENS	BRAZILPC M18	UNID	5	1.100,00	5.500,00
52	Microfone sem Fio com Lapela Portátil, com Receptor	Boya By–v35	UNID	5	646,00	3.230,00
62	Notebook Core I5 8gb de memória Hd SSD 500, Com Teclado Numérico Tela 15,6" windows 11 original 11 geraçao	LENOVO 83NS0002BR	UNID	35	3.390,00	118.650,00
74	Projetor Multimidia Acima de 3300 Lumens Com Entrada HDMI e Bluetooth	BRAZILPC M18	UNID	21	1.100,00	23.100,00
TOTAL						168.152,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: J & K COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.338.231/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
76	Refil de Tinta Amarela Modelo T544 – Para Impressora Epson	J&K – T544	UNID	140	7,00	980,00
77	Refil de Tinta Amarela Modelo T664 – Para Impressora Epson	J&K – T664	UNID	80	7,00	560,00
78	Refil de Tinta Azul(CIANO) Modelo T544 – Para Impressora Epson	J&K –T544	UNID	120	7,00	840,00
79	Refil de Tinta Azul Modelo T664 – Para Impressora Epson	J&K – T664	UNID	80	7,00	560,00
80	Refil de Tinta Preta Modelo T544 – Para Impressora Epson	J&K – T544	UNID	150	7,00	1.050,00
81	Refil de Tinta Preta Modelo T664 – Para Impressora Epson	J&K –T664	UNID	160	7,00	1.120,00
82	Refil de Tinta Vermelha(Magenta) Modelo T544 – Para Impressora Epson	J&K – T544	UNID	140	7,00	980,00
83	Refil de Tinta Vermelha Modelo T664 – Para Impressora Epson	J&K –T664	UNID	80	7,00	560,00

TOTAL						6.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.958.011/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Bateria Para Placa Mãe Lithium 3v (pilha)	KAPBOM LITHIUM CR2032	UNID	120	2,90	348,00
5	Cabo de Força Tripolar Modelo Novo	EXBOM LEHMOX B–MAX– ATX 1,5M	UNID	125	12,05	1.506,25
56	Mouse Optico USB com fio	EXBOM KNUP KAPBOM LEHMOX– 1000 DPI	UNID	100	9,75	975,00
57	Mouse sem fio Led.	EXBOM 9H KAPBOM – Wireless 2.4	UND	20	24,80	496,00
58	Mouse Pad	IMPERO	UNID	60	12,99	779,40
72	Placa de Rede Gigabit PCI–E	KNUP TB90	UNID	20	57,50	1.150,00
TOTAL						5.254,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA						
CNPJ: 54.860.605/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
43	Kit de Microfone Headset profissional	DERRICA / DERRICA / MICROFONE / UH07H	UNID	300	299,00	89.700,00
53	Microfone Sem Fio Duplo Glxd4 Beta 58ª Cor: Preto Microfone Dinâmico Profissional DUPLO Bastão Com Sistema Long Ranger.	SYNGEASY / SYNGEASY / MICROFONE / GLXD4	UNID	10	600,00	6.000,00
TOTAL						95.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME						
CNPJ: 09.253.952/0001-91						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	Computador PC completo i5 12º geração, 8GB de Ram e HD SSD 256GB, com mouse , teclado e monitor	DEUTEL/DT02	UNID	30	2.420,00	72.600,00
19	Computador PC Completo Intel Core i5 8gb SSD mínimo de 480GB Monitor tela mínima de 18,5' Hdmi ,teclado e mouse, placa rede gigabit WINDOWS 11 ORIGINAL 11 GERAÇAO	DEUTEL/DT03	UNID	30	2.650,00	79.500,00
TOTAL						152.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0002-95						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
40	Impressora a Laser colorida Multifuncional, wi–fi	HP 4303fdw	UNID	26	3.174,00	82.524,00
TOTAL						82.524,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 33.615.509/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	Computador PC Completo Intel Core i7, 8GB Ram, HD SSD mínimo de 480GB, Monitor tela mínima 18,5" LED, Wi–fi, Teclado e Mouse, placa rede gigabit WINDOWS 11 ORIGINAL 11 GERAÇAO	EXIX / EXWE5ND9 – Periféricos: Teclado, Mouse e	UNID	55	3.130,00	172.150,00
63	Notebook Core i5 8GB de Memória, 1TB de HD SSD, Com Teclado Numerico, Tela 15,6" windows 11 original 11 geraçao	ACER AG15–71P–54PD – SSD NVME 1TB	UNID	80	4.340,00	347.200,00
TOTAL						519.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME						
CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
92	Switch 16 Portas 10/100/1000	TENDA TEG1016D	UNID	19	528,98	10.050,62
93	Switch 24 Portas 10/100/1000	TENDA TEG1024D	UNID	5	549,98	2.749,90
TOTAL						12.800,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: TREDE CENTER COMMERCE LTDA						
CNPJ: 59.095.876/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	Estabilizador de 1000va 220/110	TS SHARA	UNID	48	352,00	16.896,00
26	Estabilizador de 500va 220/110	TS SHARA	UNID	10	185,00	1.850,00
33	Fonte ATX 300W	TRONOS	UNID	75	112,31	8.423,25
34	Fonte Real ATX 550W	BRAZILPC	UNID	42	141,27	5.933,34
59	Nobreak 1400va	TS SHARA	UNID	30	899,90	26.997,00
TOTAL						60.099,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME						
CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
104	Toner compatível samsumg MLT – D 111 Xpress	MLTD111L– DSI – CHINAMATE – Importado	UNID	50	44,00	2.200,00
TOTAL						2.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 39.436.640/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	CELULAR Smartphone 5G, preto, 128GB, 4GB RAM, Tela de 6.5", Android.	SAMSUNG/GALAXY A15	UNID	24	890,00	21.360,00
55	Monitor de 18,5" a 22" ,LED Resolução Mínima 1366 x 768 Pixel	BRAZIL PC/BPC– 19WE02–B	UNID	10	310,00	3.100,00
TOTAL						24.460,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Empresa: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Cnpj:21.982.891/0002-80
Valor: R$ 88.248,00
Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 20.917,05
Empresa: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA.
Cnpj:35.231.746/0001-90
Valor: R$ 168.152,50
Empresa: J & K COMERCIAL LTDA.
Cnpj:04.338.231/0001-60
Valor: R$ 6.650,00
Empresa: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Cnpj:50.958.011/0001-57
Valor: R$ 5.254,65
Empresa: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA.
Cnpj:54.860.605/0001-81
Valor: R$ 95.700,00
Empresa: SANDRO VILMAR PIRES ME.
Cnpj:09.253.952/0001-91
Valor: R$ 152.100,00
Empresa: SEVENTEC COMERCIO LTDA.
Cnpj:08.784.976/0002-95
Valor: R$ 82.524,00
Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Cnpj:33.615.509/0001-06
Valor: R$ 519.350,00
Empresa: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME.
Cnpj:27.274.178/0001-87
Valor: R$ 12.800,52
Empresa: TREDE CENTER COMMERCE LTDA.
Cnpj:59.095.876/0001-01
Valor: R$ 60.099,59
Empresa: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.
Cnpj:05.808.979/0001-42
Valor: R$ 2.200,00
Empresa: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Cnpj:39.436.640/0001-84
Valor: R$ 24.460,00

Total: R$ 1.238.456,31

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A69DC91B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	397.000,00	(397.000,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	397.000,00	(397.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	(23.000,00)	(23.000,00)
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:194DB289

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.713.621,00
Previsão Atualizada	57.713.621,00
Receitas Realizadas	45.975.316,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.106.872,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.713.621,00
Dotação Atualizada	63.914.085,08
Despesas Empenhadas	45.609.227,04
Despesas Liquidadas	44.522.367,17
Despesas Pagas	43.609.917,12
Superávit Orçamentário	1.452.949,67
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.609.227,04
Despesas Liquidadas	44.522.367,17

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.807.926,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	41.480.282,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	39.501.454,18
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	

Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.443.884,00	2.794.295,26	193,53
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	1.283.010,77	2.343.677,14	182,67

Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	444.793,37	184.527,37	260.266,00	
Poder Executivo	444.793,37	184.527,37	260.266,00	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	819.379,66	240.366,58	422.576,62	156.436,46
Poder Executivo	819.379,66	240.366,58	422.576,62	156.436,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.264.173,03	424.893,95	682.842,62	156.436,46

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.843.497,70	25,00	30,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensin	6.360.062,45	70,00	80,25
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		50,00	
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00	

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.015.552,75	5.553.021,82

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.024.002,35	15,00	22,29
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó , Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			

_____
_____
_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B1662D9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
Consolidação Parcial	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL**	**INSCRITAS EM**

	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**20.132.867,12**	**0,00**
Pessoal Ativo	20.132.867,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.759.066,50	0,00
Obrigações Patronais	2.373.800,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**683.677,35**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	683.677,35	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**19.449.189,77**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.807.926,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.327.644,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.150.000,00**	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	**828.828,80**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**39.501.454,18**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**19.449.189,77**	**49,24 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.330.785,26**	**54,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.264.246,00**	**51,30 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.197.706,73**	**48,60 %**
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:07C3AF04

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**			
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57				
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Consolidação Parcial				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.170.419,37	20.833.970,71	20.410.781,64	19.958.472,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.059.668,78	20.558.288,22	20.267.263,55	19.935.502,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.059.668,78	20.558.288,22	20.267.263,55	19.935.502,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.109.394,31	18.859.138,39	18.568.113,72	18.322.543,03
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.950.274,47	1.699.149,83	1.699.149,83	1.612.959,75
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	110.750,59	275.682,49	143.518,09	22.970,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.677.235,94	4.090.996,51	4.509.116,35	4.808.966,64
Disponibilidade de Caixa[1]	3.677.235,94	4.090.996,51	4.509.116,35	4.808.966,64
Disponibilidade de Caixa	4.519.816,18	4.768.164,77	5.196.005,69	6.286.626,28
(-) Restos a Pagar Processados	444.793,37	243.093,44	152.721,05	912.450,05
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	397.786,87	434.074,82	534.168,29	565.209,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	17.493.183,43	16.742.974,20	15.901.665,29	15.149.506,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.812.704,86	38.793.572,16	39.037.659,44	42.807.926,98
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º,	da CF 1.620.467,00	1.620.467,00	1.200.000,00	1.327.644,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV38-.1V9)	2.237,86	37.173.105,16	37.837.659,44	41.480.282,98
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	55,43	56,05	53,94	48,12
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	45,80	45,04	42,03	36,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	45.830.685,43	44.607.726,19	45.405.191,33	49.776.339,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.247.616,89	40.146.953,57	40.864.672,20	44.798.705,62

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	819.379,66	577.303,14	411.811,07	1.243.296,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:309B7601

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Poder Executivo				
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57				
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Consolidação Parcial				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.812.704,86	38.793.572,16	39.037.659,44	42.807.926,98
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) 1.620.467,00		1.620.467,00	1.200.000,00	1.327.644,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	38.192.237,86	37.173.105,16	37.837.659,44	41.480.282,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				
_____	_____		_____	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:62487D44

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
Consolidação Parcial	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**

	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.807.926,98	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.327.644,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	41.480.282,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.636.845,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.973.160,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.903.619,81	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de**
	Referência	**Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:247E9D03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó								
Nota Explicativa:								
_____	_____				_____			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DB452854

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
Consolidação Parcial			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	42.807.926,98		
ReceitaCorrenteLiquidaAjustadaParaCalculoDosLimitesDeEndividamentoDemonstrativoSimplifica	41.480.282,98		
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.501.454,18		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida	15.149.506,29	48,12	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.776.339,58	120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
	Operações de Crédito		
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL
	Operações de Crédito		
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.636.845,28		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.903.619,81		7,00
	Restos a Pagar		
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			

_____
_____
_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D28D338A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
Poder Executivo	AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.831.298,00	2.043.984,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.700,00	377.283,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.200,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.704.798,00	515.206,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	805.600,00	1.151.494,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.368.799,00	27.228.744,62
2.1- Cota-Parte FPM	22.386.294,00	20.492.938,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.766.900,00	18.243.818,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.619.394,00	2.249.119,52
2.2- Cota-Parte ICMS	5.692.505,00	6.406.361,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	1.792,63
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	4.186,26
2.5- Cota-Parte IPVA	282.900,00	323.466,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.200.097,00	29.272.728,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.349.881,00	4.995.925,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.700.143,25	2.322.257,22
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.891.287,00	8.462.882,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.115.400,00	7.308.526,80
6.1.1 - Principal	8.089.700,00	7.296.862,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.700,00	11.664,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	551.600,00	617.210,60
6.2.1 - Principal	551.600,00	617.210,60
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	838.300,00	0,00
6.3.1 - Principal	838.300,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	385.987,00	537.144,70
6.4.1 - Principal	385.987,00	537.144,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.739.819,00	2.300.937,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	470.799,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	470.799,86
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.933.681,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.818.865,00	8.567.898,13	8.567.898,13	8.567.898,13	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.955.938,00	6.360.062,45	6.360.062,45	6.360.062,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.063.250,00	917.780,39	917.780,39	917.780,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.892.688,00	5.442.282,06	5.442.282,06	5.442.282,06	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.862.927,00	2.207.835,68	2.207.835,68	2.207.835,68	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	329.587,00	57.520,32	57.520,32	57.520,32	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.533.340,00	2.150.315,36	2.150.315,36	2.150.315,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	303.962,00	241.683,59	241.683,59	241.683,59	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.567.898,13	8.567.898,13	8.567.898,13	0,00	0,00	105.016,03
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.413.573,87	7.413.573,87	7.413.573,87	0,00	0,00	105.047,07
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	617.192,23	617.192,23	617.192,23	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	537.132,03	537.132,03	537.132,03	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.360.062,45	6.360.062,45	6.360.062,45	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.548.016,18	6.360.062,45	6.360.062,45	80,25
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	846.288,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.198.651,00	4.065.463,87	4.065.463,87	3.691.028,64	0,00
20.1 - Educação Infantil	387.742,00	311.699,60	311.699,60	238.917,58	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.810.909,00	3.753.764,27	3.753.764,27	3.452.111,06	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.017.257,00	5.461.471,72	5.461.471,72	5.087.036,49	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	934.691,00	580.587,19	580.587,19	507.805,17	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.082.566,00	4.880.884,53	4.880.884,53	4.579.231,32	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	378.256,00	329.789,51	329.789,51	328.003,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.065.463,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.995.925,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	217.891,19
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.843.497,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.318.182,24	8.843.497,70	30,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.958,94	0,00	139.067,75	217.891,19	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	356.958,94	0,00	139.067,75	217.891,19	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.169.600,00	1.292.704,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.362.200,00	815.295,73
31.1.1 - Salário - Educação	539.400,00	611.288,42
31.1.2 - PDDE	665.500,00	0,68
31.1.3 - PNAE	331.200,00	159.575,98
31.1.4 - PNATE	156.400,00	44.424,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	669.700,00	5,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	797.400,00	477.408,88
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.676.951,00	1.970.089,82	1.878.942,97	1.847.757,49	91.146,85
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.589.000,00	373.754,60	286.570,64	257.494,75	87.183,96
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.900,00	1.300.956,31	1.296.993,42	1.294.883,83	3.962,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	587.051,00	295.378,91	295.378,91	295.378,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e)	Pagas Até o Bim./ 2025 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.785.438,00	14.845.135,41	14.753.988,56	14.348.367,85	91.146,85
33.1- Despesas Correntes	16.118.738,00	13.954.753,84	13.950.790,95	13.647.028,15	3.962,89
33.1.1- Pessoal Ativo	9.718.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.400.638,00	13.954.753,84	13.950.790,95	13.647.028,15	3.962,89
33.2- Despesas de Capital	1.666.700,00	890.381,57	803.197,61	701.339,70	87.183,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.666.700,00	890.381,57	803.197,61	701.339,70	87.183,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	545.602,04	11.885,00
34.1 - Caixa	545.602,04	11.885,00
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.704.674,27	611.288,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.809.581,72	611.177,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	440.694,59	11.996,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.990.447,41	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.885.539,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	545.602,04	11.996,17
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Nota Explicativa:		
_____	_____	_____

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3272FDE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**		
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.568.574,57	5.015.552,75	5.553.021,82
Investimentos	8.790.223,57	3.335.840,40	5.454.383,17
Inversões Financeiras	98.200,00	0,00	98.200,00
Amortização da Dívida	1.680.151,00	1.679.712,35	438,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.568.574,57	5.015.552,75	5.553.021,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.568.574,57	5.015.552,75	5.553.021,82
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de			
Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
____	_____	_____	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:803C0BC5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DO ANO DE 2026, DURANTE O ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli
E-mail: faturamento.allfamed@gmail.com / licitacao.allfamed@gmail.com / Telefone: (83) 99133-8372 / (83) 3113-4346
Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38
Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	Aciclovir 200mg	Cimed	20000	CPR	R$ 0,21	R$ 4.200,00	
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL Xarope 100 mL	Hipolabor	6000	FR	R$ 6,00	R$ 36.000,00	
11	Água destilada 10 mL	Equiplex	1600	FCT	R$ 0,18	R$ 288,00	
13	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral 10mL Dose Única	Geolab	4000	FR	R$ 1,22	R$ 4.880,00	
14	Alendronato de Sódio 70mg	E M S	6000	CPR	R$ 0,24	R$ 1.440,00	
16	Alprazolam 0,5mg	E M S	58000	CPR	R$ 0,06	R$ 3.480,00	
17	Ambroxol 3mg/mL Xarope Infantil 100 mL	Farmace	2000	FR	R$ 2,31	R$ 4.620,00	
20	Amitriptilina 25mg	E M S	400000	CPR	R$ 0,04	R$ 16.000,00	
21	Amoxicilina 500mg	Teuto	120000	CP	R$ 0,23	R$ 27.600,00	
24	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5mg/mL (250+62,5mg/5mL) Pó para Suspensão Oral 75 mL	E M S	4000	FR	R$ 11,52	R$ 46.080,00	
25	Ampicilina 50mg/mL Pó para Suspensão Oral 60 mL	Prati	200	FR	R$ 8,97	R$ 1.794,00	
29	Aripiprazol 10mg	E M S	30000	CPR	R$ 0,40	R$ 12.000,00	
31	Atenolol 50mg	E M S	40000	CPR	R$ 0,05	R$ 2.000,00	
32	Azitromicina 500mg	Pharlab	25000	CPR	R$ 0,82	R$ 20.500,00	
34	Beclometasona, Dipropionato de, Aerossol Oral 50mcg/dose 200 doses	Glenmark	300	SP	R$ 26,66	R$ 7.998,00	
35	Beclometasona, Dipropionato de, Solução Inalante 250mcg/dose	Glenmark	300	SP	R$ 34,15	R$ 10.245,00	
41	Bromazepam 3mg	E M S	40000	CPR	R$ 0,10	R$ 4.000,00	
42	Budesonida 32mcg/dose Suspensão Nasal 120 doses	E M S	2100	FR	R$ 12,80	R$ 26.880,00	
45	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Hipolabor	4000	FR	R$ 7,20	R$ 28.800,00	
47	Carbamazepina 400mg	Biochimico	100000	CPR	R$ 0,43	R$ 43.000,00	
49	Carbonato de Lítio 300mg	Hipolabor	200000	CPR	R$ 0,23	R$ 46.000,00	
50	Carvedilol 12,5mg	E M S	40000	CPR	R$ 0,07	R$ 2.800,00	
51	Carvedilol 25mg	E M S	50000	CPR	R$ 0,12	R$ 6.000,00	
53	Carvedilol 6,25mg	E M S	50000	CPR	R$ 0,06	R$ 3.000,00	
55	Cefalexina 500mg	Teuto	100000	CPR	R$ 0,51	R$ 51.000,00	
56	Cetoconazol 2% Xampu 100 mL	Nativita	1000	FR	R$ 5,45	R$ 5.450,00	
57	Cetoconazol 2% Creme 30 g	Hipolabor	2000	BNG	R$ 2,97	R$ 5.940,00	
58	Cetoconazol 200mg	Pharlab	3000	CPR	R$ 0,34	R$ 1.020,00	
60	Citalopram 20mg	Prati	70000	CPR	R$ 0,12	R$ 8.400,00	
61	Clindamicina, Cloridrato de, 300mg	União Quimica	8000	CPR	R$ 0,92	R$ 7.360,00	
64	Clonazepam 2,5mg/mL Solução Oral 20 mL	Hipolabor	8000	FR	R$ 2,20	R$ 17.600,00	
66	Clorpromazina, Cloridrato de, 100mg	União Quimica	55000	CPR	R$ 0,31	R$ 17.050,00	
71	Colecalciferol (VitaminaD3) 5.000 U.I.	União Quimica	55000	CPR	R$ 0,34	R$ 18.700,00	
75	Dexametasona Elixir 0,1mg/mL 100 mL	Farmace	800	FR	R$ 2,32	R$ 1.856,00	
77	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope 100 mL	Natulab	3000	FR	R$ 1,81	R$ 5.430,00	
83	Dipirona Sódica 500mg	Green Pharma	270000	CPR	R$ 0,12	R$ 32.400,00	
85	Duloxetina 60mg	E M S	65000	CPR	R$ 1,13	R$ 73.450,00	
86	Enalapril 10mg	Hipolabor	120000	CPR	R$ 0,05	R$ 6.000,00	
87	Enalapril 20mg	Hipolabor	100000	CPR	R$ 0,06	R$ 6.000,00	
89	Escitalopram, Oxalato de, 10mg	E M S	70000	CPR	R$ 0,11	R$ 7.700,00	
90	Escitalopram, Oxalato de, 20mg	E M S	70000	CPR	R$ 0,16	R$ 11.200,00	
92	Escopolamina, Butilbrometo de, + Dipirona Sódica 6,67+333,4mg/mL Solução Oral 20 mL	Hipolabor	1500	FR	R$ 5,45	R$ 8.175,00	
93	Espironolactona 100mg	E M S	10000	CPR	R$ 0,63	R$ 6.300,00	
94	Espironolactona 25mg	E M S	100000	CPR	R$ 0,17	R$ 17.000,00	
95	Estriol 1mg/g Creme Vaginal 50 g	Hipolabor	500	BNG	R$ 13,97	R$ 6.985,00	
96	Fenitoína Sódica 100mg	Teuto	80000	CPR	R$ 0,20	R$ 16.000,00	
98	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral 20 mL	União Quimica	900	FR	R$ 4,74	R$ 4.266,00	
99	Fluconazol 150mg	Belfar	6000	CP	R$ 0,43	R$ 2.580,00	
100	Fluoxetina 20mg	Prati	220000	CPR	R$ 0,05	R$ 11.000,00	
104	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral 20 mL	União Quimica	3800	FR	R$ 3,31	R$ 12.578,00	
105	Haloperidol 5mg	União Quimica	130000	CPR	R$ 0,10	R$ 13.000,00	
106	Haloperidol, Decanoato de, 70,52 mg/mL 1 mL	União Quimica	2000	AMP	R$ 5,28	R$ 10.560,00	

107	Hidroclorotiazida 25mg	Cimed	180000	CPR	R$ 0,03	R$ 5.400,00	
108	Hidrocortisona, Acetato de, 10mg/g Creme Dermatológico 20 g	União Quimica	500	BNG	R$ 5,71	R$ 2.855,00	
109	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 60+40mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Imec	1000	FR	R$ 3,54	R$ 3.540,00	
110	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Airela	1200	FR	R$ 2,54	R$ 3.048,00	
111	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral 30 mL	Natulab	1200	FR	R$ 2,19	R$ 2.628,00	
112	Ibuprofeno 300mg	E M S	25000	CPR	R$ 0,10	R$ 2.500,00	
116	Isossorbida, Dinitrato de, 20mg	BIOLAB	15000	CPR	R$ 0,18	R$ 2.700,00	
118	Itraconazol 100mg	Geolab	1200	CPR	R$ 0,89	R$ 1.068,00	
119	Ivermectina 6 mg	E M S	4500	CPR	R$ 0,24	R$ 1.080,00	
121	Levodopa+Benserazida 100+25mg (BD)	Roche	10000	CPR	R$ 1,83	R$ 18.300,00	
122	Levodopa+Benserazida 100+25mg (HBS)	Roche	8000	CP	R$ 2,57	R$ 20.560,00	
127	Levomepromazina 100mg	Hipolabor	85000	CPR	R$ 0,67	R$ 56.950,00	
129	Levotiroxina Sódica 100mcg	Merck	40000	CPR	R$ 0,24	R$ 9.600,00	
130	Levotiroxina Sódica 125mcg	Merck	17000	CPR	R$ 0,36	R$ 6.120,00	
135	Loratadina 1mg/mL Suspensão Oral 100 mL	Cimed	3000	FR	R$ 2,99	R$ 8.970,00	
136	Loratadina 10mg	Cimed	30000	CPR	R$ 0,07	R$ 2.100,00	
137	Losartana Potássica 50mg	Teuto	600000	CPR	R$ 0,04	R$ 24.000,00	
138	Mebendazol 100mg	Belfar	1200	CPR	R$ 0,28	R$ 336,00	
139	Mebendazol 20mg/mL Suspensão Oral 30 mL	Green Pharma	200	FR	R$ 1,90	R$ 380,00	
140	Meloxicam 7,5mg	Pharlab	12000	CPR	R$ 0,26	R$ 3.120,00	
142	Metformina 850mg	Geolab	200000	CPR	R$ 0,12	R$ 24.000,00	
145	Metoclopramida, Cloridrato de, 4mg/mL Solução Oral 10 mL	Belfar	600	FR	R$ 1,43	R$ 858,00	
146	Metoclopramida, Cloridrato de, 10mg	Belfar	5000	CPR	R$ 0,07	R$ 350,00	
147	Metronidazol 250mg	Prati	30000	CPR	R$ 0,17	R$ 5.100,00	
148	Metronidazol 40mg/mL (200mg/5mL) Suspensão Oral 100 mL	E M S	200	FR	R$ 5,37	R$ 1.074,00	
149	Metronidazol 100mg + Nistatina 20.000UI/g Creme Vaginal 50 g	Geolab	1000	BNG	R$ 12,80	R$ 12.800,00	
150	Metoprolol, Succinato de, 50mg	Cimed	40000	CPR	R$ 0,43	R$ 17.200,00	
156	Nimesulida 100mg	Vitamedic	63000	CPR	R$ 0,07	R$ 4.410,00	
157	Nimesulida 50mg/mL Solução Oral 15 mL	E M S	250	FR	R$ 1,66	R$ 415,00	
160	Nistatina 25.000U.I./g Creme Vaginal 60 g	Prati	2000	BNG	R$ 6,35	R$ 12.700,00	
161	Nitrofurantoína 100mg	Teuto	15000	CP	R$ 0,24	R$ 3.600,00	
162	Norfloxacino 400mg	Medquimica	4000	CPR	R$ 0,40	R$ 1.600,00	
164	Óleo Mineral (Petrolato) 100 mL	Airela	1200	FR	R$ 3,49	R$ 4.188,00	
165	Omeprazol 20mg	Hipolabor	180000	CP	R$ 0,07	R$ 12.600,00	
166	Ondansetrona, Cloridrato de, 4mg, Comprimido Orodispersíveis	E M S	15000	UN	R$ 0,22	R$ 3.300,00	
167	Oxcarbazepina 300mg	União Quimica	40000	CPR	R$ 0,70	R$ 28.000,00	
169	Oxcarbazepina 60mg/mL Suspensão Oral 100 mL	União Quimica	400	FR	R$ 36,83	R$ 14.732,00	
171	Óxido de Zinco 150 mg/g + Colecalciferol (Vitamina D) 900U.I./g + Retinol, Palmitato de, (Vitamina A) 5.000 U.I./g Pomada 45 g	Belfar	2000	BNG	R$ 3,59	R$ 7.180,00	
172	Pantoprazol 40mg	Cimed	220000	CP	R$ 0,17	R$ 37.400,00	
174	Paracetamol 500mg	Belfar	20000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.400,00	
175	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral 10 mL	Farmace	2000	FR	R$ 1,10	R$ 2.200,00	
176	Paroxetina 20mg	E M S	40000	CPR	R$ 0,17	R$ 6.800,00	
180	Permetrina 5% Loção 60 mL	Nativita	1200	FR	R$ 3,63	R$ 4.356,00	
181	Polivitaminas (Complexo B + C + Outras)	Airela	10000	CPR	R$ 0,06	R$ 600,00	
182	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) Xarope 100 mL	Belfar	1500	FR	R$ 2,61	R$ 3.915,00	
183	Prednisolona, Fosfato Sódico de, 3mg Solução Oral 60 mL	Hipolabor	4000	FR	R$ 4,53	R$ 18.120,00	
185	Prednisona 5mg	Hipolabor	20000	CPR	R$ 0,07	R$ 1.400,00	
189	Salbutamol 100mcg/dose Aerossol 200 doses	Teuto	10000	FR	R$ 12,19	R$ 121.900,00	
191	Sertralina 50 mg	Cimed	150000	CPR	R$ 0,12	R$ 18.000,00	
192	Simeticona 75mg/mL Solução Oral 15 mL	E M S	10000	FR	R$ 1,58	R$ 15.800,00	
193	Sinvastatina 20mg	Sandoz	100000	CPR	R$ 0,07	R$ 7.000,00	
194	Sinvastatina 40mg	Cimed	150000	CPR	R$ 0,13	R$ 19.500,00	
197	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+80mg/mL Suspensão Oral 100 mL	E M S	1000	FR	R$ 2,89	R$ 2.890,00	
201	Timolol, Maleato de, 0,5% Solução Oftálmica 5 mL	E M S	1000	FR	R$ 3,01	R$ 3.010,00	
202	Tramadol 50mg	Hipolabor	75000	CPR	R$ 0,12	R$ 9.000,00	
207	Venlafaxina 150mg (XR)	E M S	60000	CPR	R$ 1,16	R$ 69.600,00	
208	Verapamil 80mg	E M S	20000	CPR	R$ 0,23	R$ 4.600,00	
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.421.458,00**	

VALOR GLOBAL: R$ 1.421.458,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.092.152/0001-36, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli

E-mail: vilmarpinto@uol.com.br / Telefone: (85) 98798-9435

Representante Legal: FRANCISCO VILMAR PINTO - 045.407.193-00

Endereço: Avenida Plácido Castelo, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, 60.820-290

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Biperideno 2mg	Cristália	100000	CPR	R$ 0,26	R$ 26.000,00
67	Clorpromazina, Cloridrato de, 25mg	Cristália	30000	CPR	R$ 0,26	R$ 7.800,00
68	Colagenase 0,6U/g Pomada 30 g	Cristália	1200	BNG	R$ 12,00	R$ 14.400,00
69	Colagenase+Clorafenicol 0,6U/g+0,01g/g Pomada 30 g	Cristália	2000	BNG	R$ 12,00	R$ 24.000,00
103	Haloperidol 1mg	Cristália	30000	CPR	R$ 0,17	R$ 5.100,00
126	Levodopa+Carbidopa 250+25mg	Cristália	4000	CPR	R$ 0,57	R$ 2.280,00
128	Levomepromazina 25mg	Cristália	80000	CPR	R$ 0,37	R$ 29.600,00
134	Lidocaína, Cloridrato de, 10% Aerossol 50 mL	Cristália	600	FR	R$ 43,20	R$ 25.920,00
186	Prometazina, Cloridrato de, 25mg	Cristália	120000	CPR	R$ 0,10	R$ 12.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 147.100,00**

VALOR GLOBAL: R$ 147.100,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS)

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, Tipo de Empresa: DEMAIS

E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com / Telefone:(83) 99412-1768

Representante Legal: Jose Jackson de Almeida Oliveira - 054.849.144-50

Endereço: Rua Y Dois, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, 58.082-025

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/mL Xarope 120 mL	NATUBRAS	4200	FR	R$ 4,60	R$ 19.320,00
5	Á • cido Ascórbico 500mg	A2F LABORATORIO	115000	CPR	R$ 0,13	R$ 14.950,00
6	Ácido Ascórbico 200mg/mL Solução Oral 20 mL	NTS	3000	FR	R$ 1,28	R$ 3.840,00

18	Ambroxol 6 mg/mL Xarope Adulto 100 mL	FARMACE	2000	FR	R$ 2,66	R$ 5.320,00
70	Colecalciferol (VitaminaD3) 1.000 U.I.	BRASTERÃ • PICA	60000	CPR	R$ 0,19	R$ 11.400,00
74	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	MULTILAB	1500	BNG	R$ 1,79	R$ 2.685,00
133	Lidocaína, Cloridrato de, 20mg/g gel 30 g	PHARLAB	1000	BNG	R$ 4,65	R$ 4.650,00
152	Miconazol, Nitrato de, 2% Loção 30 mL	BELFAR	1000	FR	R$ 4,48	R$ 4.480,00
153	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250U.I./g Pomada 10 g	BELFAR	5500	BNG	R$ 2,32	R$ 12.760,00
170	Óxido de Zinco 100mg/g + Colecalciferol (Vitamina D) 400U.I./g + Retinol, Palmitato de,(Vitamina A) 1.000 U.I./g Pomada 45 g	VIDORA	4000	BNG	R$ 3,22	R$ 12.880,00
173	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco de Sódio + Cafeína 300+125+50+30mg	GEOLAB	10000	CPR	R$ 0,22	R$ 2.200,00
177	Pasta d` á¡gua 100 g	UNIPHAR	300	BNG	R$ 5,45	R$ 1.635,00
187	Propranolol 40mg	HIPOLABOR	30000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
198	Sulfato Ferroso 40mg	BELFAR	200000	CPR	R$ 0,04	R$ 8.000,00
199	Sulfato Ferroso 25mg/mL Xarope 100 mL	ARTE NATIVA	600	FR	R$ 2,68	R$ 1.608,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 106.928,00**

VALOR GLOBAL: R$ 106.928,00 (CENTO E SEIS MIL, NOVENCENTOS E VINTE E OITO REAIS)

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, Tipo de Empresa: ME

E-mail: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com / Telefone: (84) 99601-4033

Representante Legal: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - 049.221.214-71

Endereço: AV RIO BRANCO, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, 59.324-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível	Ache	10000	CPR	R$ 1,87	R$ 18.700,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 18.700,00**

VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETENCENTOS REAIS)

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21, Tipo de Empresa: DEMAIS

E-mail: distribuidoramedfarma@hotmail.com / Telefone: (87) 99918-2903

Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, Centro, Patos/PB, 58.700-060

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	E M S	150000	CPR	R$ 0,04	R$ 6.000,00
22	Amoxicilina 50mg/mL Pó para Suspensão Oral 60 mL	CIMED	5000	FR	R$ 3,50	R$ 17.500,00
27	Anlodipino, Besilato de, 10mg	E M S	120000	CPR	R$ 0,06	R$ 7.200,00
36	Beclometasona, Dipropionato de, Solução Inalante 50mcg/dose	GLENMARK	300	SP	R$ 24,95	R$ 7.485,00
37	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I, Frasco-Ampolas	TEUTO	5000	UN	R$ 5,39	R$ 26.950,00
76	Dexclorfeniramina 2mg	E M S	10000	CPR	R$ 0,06	R$ 600,00
80	Diclofenaco de Potássio 50mg	MEDLEY	8000	CPR	R$ 0,08	R$ 640,00
81	Diclofenaco de Sódio 50mg	BELFAR	10000	CPR	R$ 0,06	R$ 600,00
84	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral 20 mL	BELFAR	5000	FR	R$ 2,44	R$ 12.200,00
97	Fenobarbital 100mg	TEUTO	150000	CPR	R$ 0,19	R$ 28.500,00
101	Furosemida 40mg	Prati	80000	CPR	R$ 0,06	R$ 4.800,00
141	Metformina 500mg	VITAMEDIC	150000	CPR	R$ 0,12	R$ 18.000,00
144	Metildopa 500mg	E M S	35000	CPR	R$ 0,98	R$ 34.300,00
151	Miconazol, Nitrato de, 2% Creme Vaginal 80g	HIPOLABOR	1500	BNG	R$ 8,98	R$ 13.470,00
190	Secnidazol 1g	GLOBO	5000	CPR	R$ 0,52	R$ 2.600,00
206	Venlafaxina 75mg	TORRENT	80000	CPR	R$ 0,37	R$ 29.600,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 210.445,00**

VALOR GLOBAL: R$ 210.445,00 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39

Tipo de Empresa: Ltda/Eireli - E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com / Telefone: (83) 3113-4213 / (83) 98658-3755

Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS - 675.637.594-68

Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, 58.411-560

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Anlodipino, Besilato de, 5mg	GEOLAB	120000	CPR	R$ 0,03	R$ 3.600,00
30	Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI	100000	CPR	R$ 0,04	R$ 4.000,00
33	Azitromicina 600mg/mL Pó para Suspensão Oral 15 mL	PHARLAB	5000	FR	R$ 7,43	R$ 37.150,00
38	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I, Frasco-Ampolas	TEUTO	1000	UN	R$ 7,67	R$ 7.670,00
46	Carbamazepina 200mg	TEUTO	100000	CPR	R$ 0,18	R$ 18.000,00
54	Cefalexina 50mg/mL (250mg/5ml) Pó para Suspensão Oral 60 mL	TEUTO	2000	FR	R$ 6,38	R$ 12.760,00
62	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	40000	CPR	R$ 0,06	R$ 2.400,00
72	Complexo B	AIRELA	30000	CPR	R$ 0,05	R$ 1.500,00
78	Diazepam 10 mg	SANTISA	200000	CPR	R$ 0,05	R$ 10.000,00
79	Diazepam 5mg	SANTISA	80000	CPR	R$ 0,05	R$ 4.000,00
82	Digoxina 0,25mg	TEUTO	20000	CPR	R$ 0,15	R$ 3.000,00
114	Ipratrópio, Brometo de, 0,025mg/mL Solução para Nebulização 20 mL	TEUTO	500	FR	R$ 1,55	R$ 775,00
196	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	PRATI DONADUZZI	20000	CPR	R$ 0,19	R$ 3.800,00
200	Sulfato Ferroso 125mg/mL Solução Oral 30 mL	NATULAB	300	FR	R$ 1,08	R$ 324,00
204	Triancinolona, Acetonida de, 1mg/g Pomada Orabase 10 g	E M S	700	BNG	R$ 3,05	R$ 2.135,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 111.114,00**

VALOR GLOBAL: R$ 111.114,00 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone:(85) 3256-8005

Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido Acetilsalicílico 500mg	IMEC	10000	CPR	R$ 0,12	R$ 1.200,00
7	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR	30000	CPR	R$ 0,08	R$ 2.400,00
12	Albendazol 400mg Mastigável	PRATI	4000	CPR	R$ 0,47	R$ 1.880,00
15	Alopurinol 100mg	PRATI	10000	CPR	R$ 0,14	R$ 1.400,00
19	Amiodarona 200mg	GEOLAB	10000	CPR	R$ 0,40	R$ 4.000,00
23	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg	E M S	20000	CPR	R$ 0,82	R$ 16.400,00
26	Ampicilina 500mg	PRATI	2000	CP	R$ 0,50	R$ 1.000,00
44	Captopril 25mg	CIMED	80000	CPR	R$ 0,03	R$ 2.400,00
48	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de Cácio Elementar) + Colecalciferol 400 UI	NUTIVIT	170000	CPR	R$ 0,11	R$ 18.700,00
52	Carvedilol 3,125mg	E M S	40000	CPR	R$ 0,08	R$ 3.200,00

59	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	45000	CPR	R$ 0,22	R$ 9.900,00
63	Clonazepam 2mg	E M S	300000	CPR	R$ 0,05	R$ 15.000,00
73	Desloratadina 0,5mg Xarope 100 mL	E M S	1500	FR	R$ 6,50	R$ 9.750,00
91	Escopolamina, Butilbrometo de, 10mg/mL Solução Oral 20 mL	HIPOLABOR	1200	FR	R$ 6,90	R$ 8.280,00
102	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	80000	CPR	R$ 0,04	R$ 3.200,00
113	Ibuprofeno 600mg	PRATI	70000	CPR	R$ 0,14	R$ 9.800,00
115	Isossorbida, Dinitrato de, 10mg	E M S	5000	CPR	R$ 0,27	R$ 1.350,00
117	Isossorbida, Dinitrato de, 5mg Sublingual	E M S	5000	CPR	R$ 0,21	R$ 1.050,00
120	Lactulose 667mg/mL Xarope 120 mL	MAYBEN	500	FR	R$ 5,00	R$ 2.500,00
131	Levotiroxina Sódica 25mcg	MERCK	60000	CPR	R$ 0,27	R$ 16.200,00
154	Nifedipino 10mg	Neo Quimica	30000	CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
155	Nifedipino 20mg	NEOQUIMICA	10000	CPR	R$ 0,10	R$ 1.000,00
159	Nistatina 100.000U.I./mL Suspensão Oral 50 mL	PRATI	400	FR	R$ 5,38	R$ 2.152,00
163	Nortriptilina 25mg	CELLERA	10000	CPR	R$ 0,33	R$ 3.300,00
168	Oxcarbazepina 600mg	UNIAO QUIMICA	50000	CPR	R$ 1,39	R$ 69.500,00
179	Permetrina 1% Loção 60 mL	IFAL	600	FR	R$ 2,60	R$ 1.560,00
184	Prednisona 20mg	NEOQUIMICA	30000	CPR	R$ 0,18	R$ 5.400,00
188	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 g, Cloreto de Potássio 1,5g, Citrato de Sódio 2,9g e Glicose 20g) Pó para diluição 27,9g	NATULAB	5000	SCH	R$ 0,84	R$ 4.200,00
195	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme 30 g	PRATI	1000	BNG	R$ 4,60	R$ 4.600,00
203	Triancinolona, Acetonida de, 1mg/g + Neomicina, Sulfato de, 2,5mg/g + Gramicidina 0,25mg/g + Nistatina 100.000 U.I./g Creme 30 g	E M S	1200	BNG	R$ 13,00	R$ 15.600,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 239.922,00**

VALOR GLOBAL: R$ 239.922,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68, Tipo de Empresa: DEMAIS						
E-mail: licitacao@uniceara.com.br / Telefone: (81) 98787-1425						
Representante Legal: Christian mendes Oliveira Tavares - 484.301.613-68						
Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA , CAJAZEIRAS, Fortaleza/CE, 60.864-520						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	Á • cido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	DEPAKENE	120000	CPR	R$ 0,30	R$ 36.000,00
9	Á • cido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	DEPAKENE	110000	CPR	R$ 0,63	R$ 69.300,00
123	Levodopa+Benserazida 200+50mg	EKSON	15000	CPR	R$ 1,94	R$ 29.100,00
132	Levotiroxina Sódica 50mcg	SYNTHROID	60000	CPR	R$ 0,27	R$ 16.200,00
205	Venlafaxina 37,5mg	VENLAXIN	80000	CPR	R$ 0,45	R$ 36.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 186.600,00**

VALOR GLOBAL: R$ 186.600,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 07 de Janeiro 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	***ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 31.187.918/0001-15.
Ordenador de Despesas	

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.092.152/0001-36.

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.

GIULLITE B MEDEIROS.
CNPJ: 21.437.704/0001-04.

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.
CNPJ: 21.595.464/0001-68.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:06BD4EEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 918 / 2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL VIGENTE, ALTERANDO O ANEXO II DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº460/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para o ano de 2026 aos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, conforme alteração ao Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal N° 880, de 29 de janeiro de 2025, que faz parte integrante da presente lei, passando a vigorar o Anexo II com os valores constantes desta lei, tudo em cumprimento a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Parágrafo único: Nenhum vencimento inicial de qualquer profissional do magistério público da educação básica do município de Bernardino Batista-PB, constante do Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal Nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal N° 880, de 29 de janeiro de 2025, será inferior a R$ 4.004,02 (quatro mil, quatro reais e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 918 / 2026

Tabela dos salários base dos profissionais da educação do município de Bernardino Batista-PB – cargos de provimentos efetivos – valores em reais:

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	**4.004,02**	4.204,22	4.414,43	4.635,15	4.866,91	5.110,26
	B	4.804,82	5.045,07	5.297,32	5.562,18	5.840,29	6.132,31
	C	5.765,79	6.054,08	6.356,78	6.674,62	7.008,35	7.358,77
	D	6.918,95	7.264,89	7.628,14	8.009,55	8.410,02	8.830,52
	E	8.302,74	8.717,87	9.153,77	9.611,45	10.092,03	10.596,63

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	B	4.804,82	5.045,07	5.297,32	5.562,18	5.840,29	6.132,31
	C	5.765,79	6.054,08	6.356,78	6.674,62	7.008,35	7.358,77
	D	6.918,95	7.264,89	7.628,14	8.009,55	8.410,02	8.830,52
	E	8.302,74	8.717,87	9.153,77	9.611,45	10.092,03	10.596,63

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
SUPERVISOR ESCOLAR	B	4.804,82	5.045,07	5.297,32	5.562,18	5.840,29	6.132,31
	C	5.765,79	6.054,08	6.356,78	6.674,62	7.008,35	7.358,77
	D	6.918,95	7.264,89	7.628,14	8.009,55	8.410,02	8.830,52
	E	8.302,74	8.717,87	9.153,77	9.611,45	10.092,03	10.596,63

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
ORIENTADOR EDUCACIONAL	B	4.804,82	5.045,07	5.297,32	5.562,18	5.840,29	6.132,31
	C	5.765,79	6.054,08	6.356,78	6.674,62	7.008,35	7.358,77
	D	6.918,95	7.264,89	7.628,14	8.009,55	8.410,02	8.830,52
	E	8.302,74	8.717,87	9.153,77	9.611,45	10.092,03	10.596,63

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 29 de janeiro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9A7704B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2025

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em embalagens de 20 litros, 500 ml e 200 ml, com entrega diaria, com o intuito de atender a demanda de hidratação dos servidores públicos, usuários dos serviços ofertados e dos cidadãoes que paricipam de eventos e atividades promovidas pelas secretarias, entidades e fundos municipais do município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402						
CNPJ: 22.049.007/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagem; plastico, tipo embalagem; retornável – Garrafão de 20 litros	SPA	UND	16000	4,50	72.000,00
2	Água mineral natural tipo: sem gás, material embalagaem: plástico, tipo embalagem: descartável de 500 ml; fardo com 12 unidades	SPA	FARDO	2500	8,50	21.250,00
3	Água mineral sem gás, copo de 200 ml – CX com 48 unidades	SPA	Caixa	600	9,50	5.700,00
TOTAL						98.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDNO FERREIRA DA SILVA 08828788402.
22.049.007/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 98.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BC2F4B48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0025/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVA PISO 2L	UND	100		
2	BOM AR TALCO 360 ML	UND	100		
3	PANO DE CHAO	UND	150		
4	DESENFETANTE TALCO E LAVANDA 2 L	UND	150		
5	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UND	PCT	100		
6	COLHERES DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND CERCA DE 15ML	PCT	150		
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT COM 100 UND	UND	250		
8	COPO PARA CAFE 50ML PCT COM 100 UND	PCT	250		
9	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	250		
10	PAPEL TOLHA COM PCT 2 UND	PCT	100		
11	PAPEL FILME	UND	100		
12	PAPEL ALUMINIO	UND	100		
13	SABÃO EM PÓ 1 KG	UND	120		
14	CERA LIQUIDA 750 ML	UND	120		
15	ESPONJA LAVA LOUÇA	UND	120		
16	ESPONJA DE AÇO	PCT	120		
17	AMACIANTE 2L	UND	120		
18	SACO DE LIXO PARA 15 LITROS	PCT	120		
19	SACO DE LIXO PARA 30 LITROS	PCT	120		
20	SACO DE LIXO PARA 50 LITROS	PCT	120		
21	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS	PCT	120		
22	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UND	120		
23	DETERGENTE 500 ML	UND	120		
24	RODO GRANDE	UND	120		
25	SABÃO EM BARRA 200G PCT COM 5 UND	PCT	120		
26	VASSOURA PALHA	UND	120		
27	VASSOURA NAYLON	UND	120		
28	CESTO PARA LIXO DO GRANDE COM TAMAPA	UND	120		
29	PALITO DE DENTE C/ 200	UND	120		
30	PAPEL HIGIENICO PCT COM 4 UND	PCT	125		
31	GUARDANAPOS	PCT	125		
32	PANO DE PRATO	UND	125		
33	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UND	125		
34	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 500 ML	UND	155		
35	ALCCOL GEL 70% 1L	UND	20		
36	ALCOOL 70% 1L	UND	20		
37	FOSFORO MASSO COM 10 UND	UND	185		
38	LUSTRA MOVEL 500 ML	UND	155		
39	COADOR DE CAFÉ	UND	85		
40	PÁ DE LIXO	UND	15		
41	BALDE PLASTICO DO MÉDIO 12L	UND	15		
42	FLANELA	UND	255		
43	PATILHA SANITÁRIA	UND	55		
44	FRALDA INFANTIL G	PCT	55		
45	FRALDA INFANTIL GG 32 UND	PCT	55		
46	FRALDA INFANTIL XG 32 UND	PCT	55		
47	FRALDA INFANTIL XXG 32 UND	PCT	55		
48	SHAMPOO INFANTIL 210 ML	UND	55		
49	CREME DE CABELO INFANTIL 210ML	UND	55		
50	SHAMPOO ADULTO 350ML	UND	55		
51	CREME DE CABELO ADULTO	UND	55		
52	SABÃO LIQUIDO 3L	UND	55		
53	ESQUEIRO	UND	35		
54	SESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA	UND	35		
55	COTONETE	UND	35		
56	LENÇO UMEDECIDO COM 130 UND	UND	45		
57	POMADA DE ASSADURA	UND	25		
58	COLONIA INFANTIL COM 120 ML	UND	25		
59	LIMPA VIDRO 500ML	UND	20		
60	ACIDO MURIATO 1L	UND	20		
61	ESCOVA DE LAVA ROUPA	UND	20		
62	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	20		
63	CREME DENTAL	UND	40		
64	OLEO DE PEROBA COM 200 ML	UND	50		
65	PRATOS DURALEX	UND	50		
66	TALHERES	UND	50		
67	PANELAS P,M,G	UND	50		
68	BACIAS P,M,G	UND	50		
69	RECIPIENTE DE VIDRO	UND	60		
70	GARRAFA DE CAFE	UND	60		
71	CONCHA P, M	UND	60		
72	COLHER P,M	UND	60		
73	CHICARA DE VIDRO	UND	60		
74	COPO DE VIDRO	UND	60		
75	TRAVESSA MARINEX	UND	60		
76	GARRAFA DE AGUA DE PASTICO	UND	60		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C8BE226D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0026/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público

para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de hortifrutas para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (meio dia) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de hortifrutas para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA de primeira. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
2	ALFACE crespa de primeira (em pé), in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
3	BATATA inglesa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
4	BATATA doce roxa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350		
5	BETERRABA de primeira, sem folhas, bulbos de tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	560		
6	CENOURA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450		
7	CHUCHU de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	320		
8	LARANJA pêra, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	UND	400		
9	TOMATE de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
10	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	450		
11	COENTRO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	450		
12	MAÇÃ vermelha, nacional, tamanho médio - TP 100/135. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	550		
13	MELANCIA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
14	MAMÃO Havaí de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	650		
15	MACAXEIRA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	380		
16	ABACAXI maduro, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	300		
17	CEBOLA branca de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320		
18	UVA Itália verde de primeira. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
19	GOIABA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400		
20	MELÃO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480		
21	MANGA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
22	BANANA, prata com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e lavras, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	480		
23	MORANGO	BDJ	450		
24	KIWI	UND	450		
25	UVA ROXA	KG	450		
26	REPOLHO	UND	400		
27	MARACUJÁ	KG	400		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A29B39EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0024/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada para os serviços de Projeto de Arquitetura, Projeto de Engenharia, Topografia e SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA para a Praça de Eventos, Complexo esportivo e também para Pavimentação em paralelepípedos, reformas de Escolas Municipais e reforma e ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Projeto de Arquitetura, Projeto de Engenharia, Topografia e SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA para a Praça de Eventos, Complexo esportivo e também para Pavimentação em paralelepípedos, reformas de Escolas Municipais e reforma e ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$
01	PRAÇA DE EVENTOS Projeto de Arquitetura: Projeto Arquitetônico de Reforma Unidade; Projeto de Adequação de Acessibilidade; Projeto de Instalações Hidrossanitários Prediais; Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização; Memorial Descritivo; Caderno de Especificações. Projeto de Engenharia: Projetos Complementares (Elétrico, Hidráulico, Hidrossanitário e Estrutural); Especificação; Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo; Planilha Orçamentária, QCI, Quadro de Composição de Investimento; Cronograma Físico-financeiro; Composição de Custo; Composição de BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério.	Serviço	1	
02	PRAÇA DE EVENTOS Topografia: Levantamento topográfico georreferenciado cadastral (Planta Baixa com curva de Nível, Secção Transversal (por estaca), Perfil Longitudinal, Quadro de Cubação, Corte e Aterro; Localização em Plantas de rampas de acesso (NBR 9050/04); Levantamento de calçada; Planialtimétrico; Croqui de localização, Levantamento de bacia de contribuição e Relatório Fotográfico. SUDEMA/ENERGISA/CAGEPA/IBAMA: Entrada e Acompanhamento de acordo com as normas e manuais vigentes do órgão.	Serviço	1	
03	COMPLEXO ESPORTIVO Projeto de Arquitetura: Projeto Arquitetônico de Reforma Unidade; Projeto de Adequação de Acessibilidade; Projeto de Instalações Hidrossanitários Prediais; Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização; Memorial Descritivo; Caderno de Especificações. Projeto de Engenharia: Projetos Complementares (Elétrico, Hidráulico, Hidrossanitário e Estrutural); Especificação; Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo; Planilha Orçamentária, QCI, Quadro de Composição de Investimento; Cronograma Físico-financeiro; Composição de Custo; Composição de BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério.	Serviço	1	
04	Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Ayrton Senna e Miguel Primo, contendo Topografia, SUDEMA, ENERGISA e IBAMA.	Serviço	1	
05	Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação em várias escolas, sendo elas: Maria Sinharinha de Azevedo, Júlio Laurindo, Padre Anchieta, Augusto Antas, Castelo Branco e a Creche Esmerina Teotônio dos Santos.	Serviço	1	
06	Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação das UBS's do município de Santana dos Garrotes/PB; conforme padronização requerida pelo Ministério da Saúde.	Serviço	1	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:55F9F4D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01044/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01044/2025

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits escolares, destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Educação de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS				
CNPJ: 13.094.898/0001-56				
TOTAL: 87.280,90				
1 - LOTE 1 – KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA CRECHE, PRÉ I E II, 1º E 2º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	BAZZE	UND	200
2	BORRACHA PONTEIRA, MATERIAL BORRACHA NATURAL, ESPECIAL PARA APAGAR EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS.	MERCUR	UND	200
3	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X15MM.	BAZZE	UND	200
4	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM PRENDEDOR INTERNO, MEDINDO 1X235X335MM.	POLIBRAS	UND	200
5	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 COM TEMA INFANTIL E CAPAS SORTIDAS, CONTEM 90 FOLHAS.	3B	UND	295
6	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO.	BAZZE	UND	100
7	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 17 POLEGADAS PERSONALIZADA COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADA.	YINS	UND	240
8	ESTOJO ESCOLAR MEDINDO 21X9X6CM PERSONALIZADO COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADO.	YINS	UND	240

Total do Lote 1		30.311,10		
2 - LOTE 2 – KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 3º ANO, 4º ANO, 5º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
9	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	BAZZE	UND	110
10	BORRACHA N° 40 COR BRANCA	MERCUR	UND	110
11	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X15MM.	BAZZE	UND	110
12	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	COMPACTOR	UND	110
13	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	3B	UND	110
14	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 18 POLEGADAS PERSONALIZADA COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADA.	YINS	UND	115
15	ESTOJO ESCOLAR MEDINDO 21X9X6CM PERSONALIZADO COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADO.	YINS	UND	115
Total do Lote 2		18.214,40		
3 - LOTE 3 – KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 6º ANO, 7º ANO, 8º ANO, 9º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
16	LAPIS GRAFITE, MATERIAL RESINA, GRAFITE COR PRETO, TIPO REAPONTADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO E SEM BORRACHA.	BAZZE	UND	170
17	BORRACHA N° 40 COR BRANCA	MERCUR	UND	170
18	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, TAMANHO APROXIMADO 25X15MM.	BAZZE	UND	170
19	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	COMPACTOR	UND	170
20	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	3B	UND	170
21	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MEDINDO 18 POLEGADAS PERSONALIZADA COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADA.	YINS	UND	170
22	ESTOJO ESCOLAR MEDINDO 21X9X6CM PERSONALIZADO COM LOGO CONFORME FOR SOLICITADO.	YINS	UND	170
Total do Lote 3		27.846,00		
4 - LOTE 4 – KIT PROFESSOR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
23	AGENDA ESPIRAL PERSONALIZADA	BAAG	UND	60
24	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT UND		60
25	BORRACHA N° 20 COR BRANCA	MERCUR	UND	60
26	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	COMPACTOR	UND	60
27	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERMELHA	COMPACTOR	UND	60
28	BOLSA TIPO FRASQUEIRA EM LONA COSTURADA NA COR PRETA E COM A LOGO DO MUNICIPIO BORDADA NA PARTE DA FRENTE, CONTENDO DUAS DIVISORIAS EM ZIPER. DIMENSÕES 25CMX15CMX10CM.	YINS	UND	80
29	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	MASTERPRINT UND		120
Total do Lote 4		10.909,40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo
de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em
igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –
impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS.
13.094.898/0001-56
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 87.280,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Janeiro de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **28.01.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:80A5E844

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02003/2026
Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento agrícola, do tipo batedeira, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA						
CNPJ: 09.151.564/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Batedeira de cereais, acionamento TDF em trator, desenvolvida para bater, abanar e ensacar grãos como milho, feijão, arroz, soja e similares. Alimentador automático, potência mínima de 35CV. Dimensões aproximadas (mm) comprimento 2.520, largura 2.200, altura 1.822	LUMA	UND	1	24.500,00	24.500,00
TOTAL						24.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o

fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA.
09.151.564/0001-08
Item(s): 1.
Valor: R$ 24.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Janeiro de 2026

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **28.01.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6E6DB35E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03045/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03045/2025

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de São Domingos, que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 80; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA						
CNPJ: 08.847.410/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	Petrobrás	LITROS	15000	5,88	88.200,00
2	ÓLEO DIESEL, TIPO S10, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO	Petrobrás	LITROS	7000	5,88	41.160,00

	ANP 0699 E PORTARIA 19799.					
TOTAL						129.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do

mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA. 08.847.410/0001-84
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 129.360,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 28 de Janeiro de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **28.01.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4BD6AB15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0036E/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas operacionais das diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA						
CNPJ: 51.722.891/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM	OLIMPO	LITROS	4000	2,00	8.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, 1 LITRO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO	CRUZ	LITROS	1500	5,22	7.830,00
3	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 21 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO E COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO	POLIUTIL	UNIDADES	90	13,00	1.170,00
4	LIXEIRA – CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 5 L, TELADO E SEM TAMPA	POLIUTIL	UNIDADES	100	5,00	500,00
5	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP CF, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, CAIXA COM 25 PACOTES	TOTAL PLAST	CAIXAS	200	70,00	14.000,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, ODORIZANTE, EMBALAGEM 2 LITROS – PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO0,75% (P/P), FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA	GLIMP	UNIDADES	3500	4,83	16.905,00
10	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, 1 UNIDADE, CAIXA COM 60 EMBALAGENS	WISH	CAIXAS	30	39,00	1.170,00
11	FÓSFORO,CAIXA COM 50 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.	OLHO	CAIXAS	180	14,76	2.656,80
13	INSETICIDA AEROSOL Composição: Inseticida aerosol inodoro mata moscas, baratas e outros insetos, frasco 360 ml	SPB	UNIDADES	480	9,00	4.320,00
15	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 200ML CAIXA 12 UNIDADES	FACILITA	CAIXAS	50	50,00	2.500,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, apresentação aerosol, embalagem, contendo 360 ml do produto.	NO AR	UNIDADES	700	8,50	5.950,00
20	PANO DE CHÃO, material em algodão cru, dimensão aproximada 60 x 85 cm.	SÃO CRISTOVAO	UNIDADES	1100	3,01	3.311,00
22	FLANELA COMPRIMENTO 60 CM X LARGURA 40 CM	SÃO CRISTOVAO	UNIDADES	650	2,54	1.651,00
23	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO NEVE FOLHA DUPLA, ROLOS 30 METROS, FARDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA	FAMILIAR	FARDOS	350	50,00	17.500,00
24	PAPEL TOALHA COR BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS	CLICK	PACOTES	900	3,50	3.150,00
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FLS	CHEFF	PACOTES	750	8,00	6.000,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	GLIMP	UNIDADES	300	1,70	510,00
27	RODO DE MADEIRA DUPLO EM EVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 1,20 M	BRASIL	UNIDADES	550	5,40	2.970,00
28	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS CADA	DAS NEVES	UNIDADES	100	8,99	899,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	18,00	6.300,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	9,15	3.202,50
32	SACO PARA LIXO 40 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	7,95	2.782,50
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS PACOTE 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTES	350	9,99	3.496,50
34	VASSOURA NYLON TIPO BOLA PARA USO EM VASO SANITÁRIO	BRASIL	PACOTES	700	3,00	2.100,00
TOTAL						118.874,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.
51.722.891/0001-20
Valor: R$ 118.874,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 21 de janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:993C9D21

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				
Estado da Paraíba				
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.831.298,00	3.831.298,00	2.043.984,35	23,29%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	316.700,00	316.700,00	377.283,93	119,13%
IPTU	316.700,00	316.700,00	377.283,93	119,13%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00%
ITBI	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.704.798,00	2.704.798,00	515.206,31	19,05%
ISS	2.665.100,00	2.665.100,00	515.206,31	19,33%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.698,00	39.698,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	805.600,00	805.600,00	1.151.494,11	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.399.524,00	21.399.524,00	24.979.625,10	116,73%
Cota-Parte FPM	16.613.520,00	16.613.520,00	18.243.818,69	0,00%
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	4.186,26	0,00%
Cota-Parte IPVA	226.320,00	226.320,00	323.466,35	0,00%
Cota-Parte ICMS	4.554.004,00	4.554.004,00	6.406.361,17	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.680,00	1.680,00	1.792,63	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.230.822,00	25.230.822,00	27.023.609,45	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.287.200,00	6.234.013,39	4.794.310,15	76,91%	4.794.310,15	76,91%	4.753.600,07	76,25%	0,00
Despesas Correntes	4.269.500,00	6.231.413,39	4.792.180,15	0,00%	4.792.180,15	76,90%	4.751.470,07	76,25%	0,00
Despesas de Capital	17.700,00	2.600,00	2.130,00	81,92%	2.130,00	81,92%	2.130,00	81,92%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	585.900,00	2.094.894,51	1.221.111,20	58,29%	1.221.111,20	58,29%	1.221.111,20	58,29%	0,00
Despesas Correntes	470.400,00	2.049.394,51	1.221.111,20	0,00%	1.221.111,20	59,58%	1.221.111,20	59,58%	0,00
Despesas de Capital	115.500,00	45.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	702.100,00	18.100,00	2.218,00	12,25%	2.218,00	12,25%	2.218,00	12,25%	0,00
Despesas Correntes	702.100,00	18.100,00	2.218,00	0,00%	2.218,00	12,25%	2.218,00	12,25%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.900,00	52.900,00	6.363,00	12,03%	6.363,00	12,03%	6.363,00	12,03%	0,00
Despesas Correntes	37.900,00	52.900,00	6.363,00	12,03%	6.363,00	12,03%	6.363,00	12,03%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.678.500,00	8.465.307,90	6.024.002,35	0,00%	6.024.002,35	71,16%	5.983.292,27	70,68%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.024.002,35	6.024.002,35	5.983.292,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados(XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.024.002,35	6.024.002,35	5.983.292,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC141/2012)	4.053.541,42	4.053.541,42	4.053.541,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.053.541,42	4.053.541,42	4.053.541,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.970.460,93	1.970.460,93	1.929.750,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,29	22,29	22,14

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2025			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.525.702,00	9.525.702,00	5.581.410,68	58,59%
Proveniente da União	8.703.902,00	8.703.902,00	5.558.052,35	63,86%
Proveniente dos Estados	821.800,00	821.800,00	23.358,33	0,17%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	405.400,00	405.400,00	2.192.284,00	540,77%

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.931.102,00	9.931.102,00	7.773.694,68	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.639.102,00	7.616.494,85	5.856.272,52	76,89%	5.855.012,52	76,87%	5.787.469,42	75,99%	1.260,00
Despesas Correntes	6.787.102,00	7.476.187,99	5.856.272,52	0,00%	5.855.012,52	78,32%	5.787.469,42	77,41%	1.260,00
Despesas de Capital	852.000,00	140.306,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.884.500,00	2.992.271,25	1.678.650,43	32,69%	1.012.150,43	33,83%	969.347,59	32,40%	666.500,00
Despesas Correntes	647.500,00	1.619.500,00	978.073,93	0,00%	971.573,93	59,99%	928.771,09	57,35%	6.500,00
Despesas de Capital	1.237.000,00	1.372.771,25	700.576,50	0,00%	40.576,50	2,96%	40.576,50	2,96%	660.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.300,00	45.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	45.300,00	45.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.900,00	90.144,00	43.545,00	48,31%	43.545,00	48,31%	43.545,00	48,31%	0,00
Despesas Correntes	37.900,00	90.144,00	43.545,00	0,00%	43.545,00	48,31%	43.545,00	48,31%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	731.800,00	503.800,00	114.348,60	22,70%	114.348,60	22,70%	114.348,60	22,70%	0,00
Despesas Correntes	731.800,00	503.800,00	114.348,60	0,00%	114.348,60	22,70%	114.348,60	22,70%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.100,00	620.200,00	454.200,00	0,00%	454.200,00	73,23%	454.200,00	73,23%	0,00
Despesas Correntes	187.900,00	164.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	12.200,00	455.300,00	454.200,00	0,00%	454.200,00	99,76%	454.200,00	99,76%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIII +	10.538.702,00	11.868.210,10	8.147.016,55	0,00%	7.479.256,55	63,02%	7.368.910,61	62,09%	667.760,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.926.302,00	13.850.508,24	10.650.582,67	0,00%	10.649.322,67	76,89%	10.541.069,49	76,11%	1.260,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+ XXXIII)	2.470.400,00	5.087.165,76	2.899.761,63	0,00%	2.233.261,63	43,90%	2.190.458,79	43,06%	666.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	740.000,00	108.244,00	45.763,00	0,00%	45.763,00	42,28%	45.763,00	42,28%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	769.700,00	556.700,00	120.711,60	0,00%	120.711,60	21,68%	120.711,60	21,68%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	263.100,00	683.200,00	454.200,00	0,00%	454.200,00	66,48%	454.200,00	66,48%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.217.202,00	20.333.518,00	14.171.018,90	0,00%	13.503.258,90	66,41%	13.352.202,88	65,67%	667.760,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.217.202,00	20.333.518,00	14.171.018,90	0,00%	13.503.258,90	66,41%	13.352.202,88	65,67%	667.760,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó									
Nota Explicativa:									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:14E3F097

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**						
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57						
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.713.621,00	57.713.621,00	9.658.117,89	16,73 %	45.975.316,84	79,66 %	11.738.304,16

RECEITAS CORRENTES	51.642.921,00	51.642.921,00	8.836.791,76	17,11 %	42.807.926,98	82,89 %	8.834.994,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.071.298,00	5.071.298,00	644.742,42	12,71 %	2.045.051,71	40,33 %	3.026.246,29
Impostos	3.831.298,00	3.831.298,00	644.742,42	16,83 %	2.043.984,35	53,35 %	1.787.313,65
Taxas	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00 %	1.067,36	0,09 %	1.238.932,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.116,00	385.116,00	130.993,93	34,01 %	567.974,19	147,48 %	(182.858,19)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.900,00
Valores Mobiliários	375.116,00	375.116,00	130.993,93	34,92 %	567.974,19	151,41 %	(192.858,19)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.076.507,00	46.076.507,00	8.057.542,65	17,49 %	40.186.770,00	87,22 %	5.889.737,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.008.803,00	32.008.803,00	5.727.975,21	17,89 %	26.979.624,61	84,29 %	5.029.178,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.479.404,00	5.479.404,00	975.153,09	17,80 %	5.880.282,68	107,32 %	(400.878,68)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	293.500,00	293.500,00	0,00	0,00 %	30.000,00	10,22 %	263.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.089.700,00	8.089.700,00	1.354.414,35	16,74 %	7.296.862,71	90,20 %	792.837,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	205.100,00	205.100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	205.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.512,76	35,13 %	8.131,08	81,31 %	1.868,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	3.512,76	35,13 %	8.131,08	81,31 %	1.868,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.070.700,00	6.070.700,00	821.326,13	13,53 %	3.167.389,86	52,18 %	2.903.310,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	397.000,00	INF	(397.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	397.000,00	0,00 %	(397.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.070.700,00	6.070.700,00	821.326,13	13,53 %	2.770.389,86	45,64 %	3.300.310,14
Transferências da União e de suas Entidades	4.505.900,00	4.505.900,00	821.326,13	18,23 %	1.970.389,86	43,73 %	2.535.510,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.564.800,00	1.564.800,00	0,00	0,00 %	800.000,00	51,12 %	764.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.713.621,00	57.713.621,00	9.658.117,89	16,73 %	45.975.316,84	79,66 %	11.738.304,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.713.621,00	57.713.621,00	9.658.117,89	16,73 %	45.975.316,84	79,66 %	11.738.304,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.713.621,00	57.713.621,00	9.658.117,89	16,73 %	45.975.316,84	79,66 %	11.738.304,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.106.872,08	0,00	0,00 %	2.106.872,08	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.106.872,08	0,00	0,00 %	2.106.872,08	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.609.227,04	18.304.858,04	9.681.279,77	44.522.367,17	19.391.717,91	43.609.917,12	1.086.859,87
DESPESAS CORRENTES	47.151.421,00	53.345.507,51	8.709.166,91	40.593.674,29	12.751.833,22	8.684.600,91	40.558.230,00	12.787.277,51	39.747.637,86	35.444,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.406.500,00	24.060.176,69	4.709.220,06	21.114.501,30	2.945.675,39	4.709.220,06	21.114.501,30	2.945.675,39	20.699.683,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.744.921,00	29.285.330,82	3.999.946,85	19.479.172,99	9.806.157,83	3.975.380,85	19.443.728,70	9.841.602,12	19.047.954,29	35.444,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.200,00	10.568.574,57	1.791.802,45	5.015.552,75	5.553.021,82	996.678,86	3.964.137,17	6.604.437,40	3.862.279,26	1.051.415,58
INVESTIMENTOS	8.645.000,00	8.790.223,57	1.613.829,94	3.335.840,40	5.454.383,17	818.706,35	2.284.424,82	6.505.798,75	2.182.566,91	1.051.415,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	98.200,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.571.000,00	1.680.151,00	177.972,51	1.679.712,35	438,65	177.972,51	1.679.712,35	438,65	1.679.712,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.000,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.609.227,04	18.304.858,04	9.681.279,77	44.522.367,17	19.391.717,91	43.609.917,12	1.086.859,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.609.227,04	18.304.858,04	9.681.279,77	44.522.367,17	19.391.717,91	43.609.917,12	1.086.859,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	366.089,80	0,00	0,00	1.452.949,67	0,00	2.365.399,72	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.975.316,84	0,00	9.681.279,77	45.975.316,84	0,00	45.975.316,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó										
Nota Explicativa:										
_____	_____		_____							

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6C0E4E0F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba			Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
Poder Executivo															
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57															
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Consolidação Parcial															
JANEIRO A DEZEMBRO/2025															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a) (b)	
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.379.922,80	1.577.426,67	1.463.147,05	1.502.143,81	1.534.216,45	1.557.641,34	1.922.893,06	1.700.900,03	1.551.133,71	1.406.099,97	1.581.017,90	2.956.324,33	20.132.867,12	0,00	
Pessoal Ativo	1.379.922,80	1.577.426,67	1.463.147,05	1.502.143,81	1.534.216,45	1.557.641,34	1.922.893,06	1.700.900,03	1.551.133,71	1.406.099,97	1.581.017,90	2.956.324,33	20.132.867,12	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.375.431,38	1.249.093,90	1.294.625,41	1.317.852,91	1.363.720,01	1.344.841,44	1.922.893,06	1.391.925,47	1.389.276,44	1.406.099,97	1.468.352,99	2.234.953,52	17.759.066,50	0,00	
Obrigações Patronais	4.491,42	328.332,77	168.521,64	184.290,90	170.496,44	212.799,90	0,00	308.974,56	161.857,27	0,00	112.664,91	721.370,81	2.373.800,62	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	45.115,37	44.254,82	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	51.987,75	51.987,75	109.746,07	683.677,35	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	45.115,37	44.254,82	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	54.369,37	51.987,75	51.987,75	109.746,07	683.677,35	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.334.807,43	1.533.171,85	1.408.777,68	1.447.774,44	1.479.847,08	1.503.271,97	1.868.523,69	1.646.530,66	1.496.764,34	1.354.112,22	1.529.030,15	2.846.578,26	19.449.189,77	0,00	
Nota Explicativa:															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.807.926,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.327.644,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	828.828,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.501.454,18	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.449.189,77	49,237 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.330.785,26	54,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.264.246,00	51,300 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.197.706,73	48,60 %
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0A4DACA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó											
Estado da Paraíba											
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57										
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Demonstrativo Consolidado**		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.609.227,04	100,00	18.304.858,04	9.681.279,77	44.522.367,17	99,99	19.391.717,91	1.086.859,87
01 Legislativa	1.320.000,00	1.390.146,01	282.124,34	1.389.835,58	3,05	310,43	286.624,34	1.389.835,58	3,12	310,43	0,00
031 Ação Legislativa	1.320.000,00	1.390.146,01	282.124,34	1.389.835,58	3,05	310,43	286.624,34	1.389.835,58	3,12	310,43	0,00
04 Administração	4.189.581,00	5.002.018,99	990.878,46	4.958.775,03	10,87	43.243,96	990.878,46	4.958.775,03	11,14	43.243,96	0,00
123 Administração Financeira	1.500,00	39.650,00	38.149,50	38.195,37	0,08	1.454,63	38.149,50	38.195,37	0,09	1.454,63	0,00
122 Administração Geral	4.188.081,00	4.962.368,99	952.728,96	4.920.579,66	10,79	41.789,33	952.728,96	4.920.579,66	11,05	41.789,33	0,00
08 Assistêncial Social	3.849.800,00	3.849.683,00	560.954,01	2.312.155,29	5,07	1.537.527,71	443.054,01	2.194.255,29	4,92	1.655.427,71	117.900,00
123 Administração Financeira	30.000,00	4.201,00	0,00	4.190,70	0,01	10,30	0,00	4.190,70	0,01	10,30	0,00
122 Administração Geral	1.418.300,00	1.591.282,00	434.550,80	1.464.118,14	3,21	127.163,86	316.650,80	1.346.218,14	3,02	245.063,86	117.900,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	230.500,00	225.633,00	0,00	953,00	0,00	224.680,00	0,00	953,00	0,00	224.680,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.162.200,00	2.019.767,00	126.403,21	842.790,33	1,85	1.176.976,67	126.403,21	842.790,33	1,89	1.176.976,67	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.800,00	8.800,00	0,00	103,12	0,00	8.696,88	0,00	103,12	0,00	8.696,88	0,00
10 Saúde	16.217.202,00	20.333.518,00	3.974.898,49	14.171.018,90	31,07	6.162.499,10	3.308.438,49	13.503.258,90	30,33	6.830.259,10	667.760,00
122 Administração Geral	263.100,00	683.200,00	454.200,00	454.200,00	1,00	229.000,00	454.200,00	454.200,00	1,02	229.000,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.470.400,00	5.087.165,76	1.339.666,59	2.899.761,63	6,36	2.187.404,13	673.166,59	2.233.261,63	5,02	2.853.904,13	666.500,00
301 Atenção Básica	11.926.302,00	13.850.508,24	2.176.336,90	10.650.582,67	23,35	3.199.925,57	2.176.376,90	10.649.322,67	23,92	3.201.185,57	1.260,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	769.700,00	556.700,00	4.695,00	120.711,60	0,26	435.988,40	4.695,00	120.711,60	0,27	435.988,40	0,00
304 Vigilância Sanitária	740.000,00	108.244,00	0,00	45.763,00	0,10	62.481,00	0,00	45.763,00	0,10	62.481,00	0,00
12 Educação	17.785.438,00	18.387.137,00	3.419.696,91	14.845.135,41	32,55	3.542.001,59	3.347.127,82	14.753.988,56	33,14	3.633.148,44	91.146,85
122 Administração Geral	587.051,00	426.101,00	44.331,08	295.378,91	0,65	130.722,09	44.331,08	295.378,91	0,66	130.722,09	0,00
365 Educação Infantil	3.890.987,00	3.706.832,00	472.900,12	1.902.438,50	4,17	1.804.393,50	385.716,16	1.815.254,54	4,08	1.891.577,46	87.183,96
361 Ensino Fundamental	13.307.400,00	14.254.204,00	2.902.465,71	12.647.318,00	27,73	1.606.886,00	2.917.080,58	12.643.355,11	28,40	1.610.848,89	3.962,89
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
13 Cultura	906.400,00	1.564.157,08	225.954,94	1.256.014,85	2,75	308.142,23	225.954,94	1.256.014,85	2,82	308.142,23	0,00
392 Difusão Cultural	906.400,00	1.564.157,08	225.954,94	1.256.014,85	2,75	308.142,23	225.954,94	1.256.014,85	2,82	308.142,23	0,00
15 Urbanismo	9.532.900,00	9.660.327,00	839.448,86	5.358.444,03	11,75	4.301.882,97	873.706,36	5.314.343,40	11,93	4.345.983,60	44.100,63
451 Infra-Estrutura Urbana	813.800,00	1.569.510,00	0,00	433.199,43	0,95	1.136.310,57	55.345,50	411.302,20	0,92	1.158.207,80	21.897,23
452 Serviços Urbanos	8.719.100,00	8.090.817,00	839.448,86	4.925.244,60	10,80	3.165.572,40	818.360,86	4.903.041,20	11,01	3.187.775,80	22.203,40

16 Habitação	679.300,00	522.570,00	0,00	0,00	0,00	522.570,00	0,00	0,00	0,00	522.570,00	0,00
482 Habitação Urbana	679.300,00	522.570,00	0,00	0,00	0,00	522.570,00	0,00	0,00	0,00	522.570,00	0,00
17 Saneamento	961.200,00	722.323,00	0,00	0,00	0,00	722.323,00	0,00	0,00	0,00	722.323,00	0,00
511 Saneamento Básico Rural	230.200,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00	0,00	0,00	0,00	230.200,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	731.000,00	492.123,00	0,00	0,00	0,00	492.123,00	0,00	0,00	0,00	492.123,00	0,00
18 Gestão Ambiental	184.900,00	199.630,00	33.872,50	158.229,00	0,35	41.401,00	33.872,50	158.229,00	0,36	41.401,00	0,00
663 Mineração	184.900,00	199.630,00	33.872,50	158.229,00	0,35	41.401,00	33.872,50	158.229,00	0,36	41.401,00	0,00
20 Agricultura	650.800,00	432.713,00	53.435,17	301.939,46	0,66	130.773,54	53.435,17	301.939,46	0,68	130.773,54	0,00
606 Extensão Rural	616.300,00	422.368,00	53.435,17	301.939,46	0,66	120.428,54	53.435,17	301.939,46	0,68	120.428,54	0,00
544 Recursos Hidrícos	34.500,00	10.345,00	0,00	0,00	0,00	10.345,00	0,00	0,00	0,00	10.345,00	0,00
25 Energia	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00
752 Energia Elétrica	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00
26 Transporte	476.400,00	476.400,00	0,00	0,00	0,00	476.400,00	0,00	0,00	0,00	476.400,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	476.400,00	476.400,00	0,00	0,00	0,00	476.400,00	0,00	0,00	0,00	476.400,00	0,00
27 Desporto e Lazer	699.800,00	1.361.559,00	119.705,68	857.679,49	1,88	503.879,51	118.187,68	691.727,10	1,55	669.831,90	165.952,39
812 Desporto Comunitário	699.800,00	1.361.559,00	119.705,68	857.679,49	1,88	503.879,51	118.187,68	691.727,10	1,55	669.831,90	165.952,39
99 Reserva de Contingência	248.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
999 Reserva de Contingência	248.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
TOTAL	57.713.621,00	63.914.085,08	10.500.969,36	45.609.227,04	100,00	18.304.858,04	9.681.279,77	44.522.367,17	99,99	19.391.717,91	1.086.859,87
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó											
Nota Explicativa:											

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:83281AEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba				**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**										
Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO/2025												**Demonstrativo Consolidado**		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	JAN/2025	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.517.129,68**	**3.970.228,42**	**3.213.940,74**	**3.157.323,42**	**3.630.021,66**	**4.786.757,27**	**3.888.537,14**	**3.425.612,40**	**3.710.421,46**	**4.721.941,65**	**3.711.456,28**	**6.064.336,68**	**47.797.706,80**	**56.992.802,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.606,91	136.313,23	114.362,27	133.038,12	123.195,61	147.681,90	173.860,40	138.745,59	142.949,01	149.556,25	288.094,36	356.648,06	2.045.051,71	5.071.298,00
IPTU	13.016,66	13.154,04	9.947,35	7.986,81	18.895,03	41.030,47	60.930,59	39.873,62	34.807,13	40.710,15	32.482,98	64.449,10	377.283,93	316.700,00
ISS	58.976,81	47.359,05	34.895,55	60.233,05	35.883,51	43.408,94	36.089,65	40.358,44	21.411,49	30.186,31	24.312,22	82.091,29	515.206,31	2.704.798,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
IRRF	68.613,44	75.800,14	69.519,37	64.237,47	67.957,07	63.242,49	76.840,16	58.513,53	86.703,82	78.659,79	231.299,16	210.107,67	1.151.494,11	805.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	580,79	460,00	0,00	0,00	0,00	26,57	0,00	0,00	0,00	1.067,36	1.240.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	23.392,75	49.093,75	35.363,46	26.697,11	47.433,33	38.066,18	48.492,52	50.434,74	43.093,02	74.913,40	53.708,81	77.285,12	567.974,19	385.116,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.392,75	49.093,75	35.363,46	26.697,11	47.433,33	38.066,18	48.492,52	50.434,74	43.093,02	74.913,40	53.708,81	77.285,12	567.974,19	375.116,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.352.577,22	3.784.821,44	3.064.215,01	2.997.588,19	3.459.392,72	4.601.009,19	3.662.118,70	3.236.432,07	3.524.379,43	4.497.472,00	3.369.653,11	5.626.890,74	45.176.549,82	51.426.388,00
Cota-Parte do FPM	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.274,87	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	20.492.938,21	22.386.294,00
Cota-Parte do ICMS	544.816,01	478.480,55	502.055,16	511.122,39	490.495,69	497.383,32	556.887,87	596.998,35	568.175,05	518.954,26	469.312,73	671.679,79	6.406.361,17	5.692.505,00
Cota-Parte do IPVA	20.086,13	13.866,00	17.187,79	18.894,63	33.540,70	31.435,30	33.753,13	22.217,88	19.287,35	81.983,41	13.559,81	17.654,22	323.466,35	282.900,00
Cota-Parte do ITR	36,23	61,92	1.221,73	34,34	85,36	58,13	145,10	103,81	585,66	1.526,36	170,46	157,16	4.186,26	5.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	108,37	125,72	145,02	235,64	122,66	157,97	145,85	128,87	156,92	156,35	143,97	165,29	1.792,63	2.100,00
Transferências do FUNDEB	838.017,49	776.741,47	631.042,76	670.128,07	746.880,37	755.925,34	623.504,84	719.559,64	615.651,07	725.960,86	744.670,22	844.928,05	8.693.010,18	9.865.587,00
Outras Transferências Correntes	435.275,52	483.613,94	574.441,96	437.414,26	453.702,72	1.534.412,32	575.070,22	454.472,54	489.248,51	1.940.795,06	472.396,64	1.403.951,33	9.254.795,02	13.192.002,00
Outras Receitas Correntes	552,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512,76	8.131,08	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**411.827,88**	**502.094,81**	**368.279,42**	**374.183,05**	**445.029,20**	**455.815,60**	**330.143,30**	**408.010,56**	**346.759,55**	**408.635,25**	**427.776,44**	**511.224,76**	**4.989.779,82**	**5.349.881,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.827,88	502.094,81	368.279,42	374.183,05	445.029,20	455.815,60	330.143,30	408.010,56	346.759,55	408.635,25	427.776,44	511.224,76	4.989.779,82	5.349.881,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.105.301,80**	**3.468.133,61**	**2.845.661,32**	**2.783.140,37**	**3.184.992,46**	**4.330.941,67**	**3.558.393,84**	**3.017.601,84**	**3.363.661,91**	**4.313.306,40**	**3.283.679,84**	**5.553.111,92**	**42.807.926,98**	**51.642.921,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327.644,00**	**1.327.644,00**	**508.000,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.105.301,80**	**3.468.133,61**	**2.845.661,32**	**2.783.140,37**	**3.184.992,46**	**3.330.941,67**	**3.558.393,84**	**3.017.601,84**	**3.363.661,91**	**4.313.306,40**	**3.283.679,84**	**5.225.467,92**	**41.480.282,98**	**51.134.921,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**1.150.000,00**	**518.500,00**
RREO3TransferenciasDaUniaoRelativasARemuneracaoDosAgentesComunitariosDeSaude.	**65.683,85**	**65.683,85**	**65.684,25**	**65.684,25**	**56.044,60**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**63.756,00**	**127.512,00**	**828.828,80**	**44.600,00**
RREO3OutrasDeducoesConstitucionaisOuLegais.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.039.617,95**	**3.402.449,76**	**2.779.977,07**	**2.717.456,12**	**3.128.947,86**	**3.267.185,67**	**3.494.637,84**	**2.953.845,84**	**3.299.905,91**	**3.499.550,40**	**3.219.923,84**	**4.697.955,92**	**39.501.454,18**	**50.571.821,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	JAN/2025	**FEV/2025**	**MAR/2025**	**ABR/2025**	**MAI/2025**	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:901DD2CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Consolidação Parcial	**JANEIRO A DEZEMBRO 2025**
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e não liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**45.092,25**	**0,00**	**772.704,22**	**24.868,30**	**0,00**	**0,00**	**(752.480,27)**	**141.621,40**	**0,00**	**(894.101,67)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.924.196,99	0,00	772.704,22	24.868,30	0,00	0,00	(2.721.769,51)	141.621,40	0,00	(2.863.390,91)
Outros Recursos não Vinculados	1.969.289,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.969.289,24	0,00	0,00	1.969.289,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO 6.241.534,03 RPPS) (II)		**0,00**	**139.745,83**	**131.568,16**	**0,00**	**0,00**	**5.970.220,04**	**945.238,47**	**0,00**	**5.024.981,57**
Recursos Vinculados à Educação	1.434.588,93	0,00	29.399,89	0,00	0,00	0,00	1.405.189,04	91.146,85	0,00	1.314.042,19
Transferências do FUNDEB	365.892,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.892,41	0,00	0,00	365.892,41

Outros Recursos Vinculados à Educação	1.068.696,52	0,00	29.399,89	0,00	0,00	0,00	1.039.296,63	91.146,85	0,00	948.149,78
Recursos Vinculados à Saúde	1.527.213,11	0,00	110.345,94	0,00	0,00	0,00	1.416.867,17	667.760,00	0,00	749.107,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	457.998,79	0,00	63.825,63	0,00	0,00	0,00	394.173,16	0,00	0,00	394.173,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.069.214,32	0,00	46.520,31	0,00	0,00	0,00	1.022.694,01	667.760,00	0,00	354.934,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	226.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.359,00	0,00	0,00	226.359,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.889.509,78	0,00	0,00	131.568,16	0,00	0,00	2.757.941,62	186.331,62	0,00	2.571.610,00
Transferencias De Convenios E Instrumentos Congeneres Exceto Educacao Saude E Assistencia Me	1.367.618,12	0,00	0,00	80.393,53	0,00	0,00	1.287.224,59	177.139,43	0,00	1.110.085,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.521.891,66	0,00	0,00	51.174,63	0,00	0,00	1.470.717,03	9.192,19	0,00	1.461.524,84
Demais Vinculações Legais	-2.934,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.934,16)	0,00	0,00	(2.934,16)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.000,00)	0,00	0,00	(23.000,00)
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	20.065,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.065,84	0,00	0,00	20.065,84
Recursos Extraorçamentários	166.797,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.797,37	0,00	0,00	166.797,37
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição 0,00 (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**6.286.626,28**	**0,00**	**912.450,05**	**156.436,46**	**0,00 0,00**		**5.217.739,77**	**1.086.859,87**	**0,00**	**4.130.879,90**
Entidades Consolidadas: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D0ECA6E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.642.921,00	42.807.926,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.071.298,00	2.045.051,71
IPTU	316.700,00	377.283,93
ISS	2.704.798,00	515.206,31
ITBI	4.200,00	0,00
IRRF	805.600,00	1.151.494,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.000,00	1.067,36
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	385.116,00	567.974,19
Aplicações Financeiras (II)	375.116,00	567.974,19
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.076.507,00	40.186.770,00
Cota-Parte do FPM	18.232.914,00	16.844.187,60
Cota-Parte do ICMS	4.554.004,00	5.125.089,17
Cota-Parte do IPVA	226.320,00	264.546,31
Cota-Parte do ITR	4.000,00	3.349,09

Transferências da LC 61/1989	1.680,00	1.792,63
Transferências do FUNDEB	9.865.587,00	8.693.010,18
Outras Transferências Correntes	13.192.002,00	9.254.795,02
Demais Receitas Correntes	10.000,00	8.131,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	8.131,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	51.267.805,00	42.239.952,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.070.700,00	3.167.389,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	397.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
Demonstrativo Consolidado		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	397.000,00
Transferências de Capital	6.070.700,00	2.770.389,86
Convênios	3.512.100,00	579.793,64
Outras Transferências de Capital	2.558.600,00	2.190.596,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.070.700,00	3.167.389,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	57.338.505,00	45.407.342,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	57.338.505,00	45.407.342,65

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.345.507,51	40.593.674,29	40.558.230,00	39.747.637,86	220.716,70	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.060.176,69	21.114.501,30	21.114.501,30	20.699.683,57	205.291,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.285.330,82	19.479.172,99	19.443.728,70	19.047.954,29	15.425,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	53.345.507,51	40.593.674,29	40.558.230,00	39.747.637,86	220.716,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.568.574,57	5.015.552,75	3.964.137,17	3.862.279,26	39.549,30	422.576,62	422.576,62
Investimentos	8.790.223,57	3.335.840,40	2.284.424,82	2.182.566,91	39.549,30	422.576,62	422.576,62
Inversões Financeiras	98.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	98.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.680.151,00	1.679.712,35	1.679.712,35	1.679.712,35	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.888.423,57	3.335.840,40	2.284.424,82	2.182.566,91	39.549,30	422.576,62	422.576,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.233.934,08	43.929.514,69	42.842.654,82	41.930.204,77	260.266,00	422.576,62	422.576,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	62.233.934,08	43.929.514,69	42.842.654,82	41.930.204,77	260.266,00	422.576,62	422.576,62

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	2.794.295,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.794.295,26
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.443.884,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	567.974,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.362.269,45	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.283.010,77	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.170.419,37	19.958.472,93
DEDUÇÕES (XL)	3.677.235,94	4.808.966,64
Disponibilidade de Caixa	3.677.235,94	4.808.966,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.519.816,18	6.286.626,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	444.793,37	912.450,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	397.786,87	565.209,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.493.183,43	15.149.506,29

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.343.677,14
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(467.656,68)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.876.020,46
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.308.046,27

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2025
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.106.872,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.106.872,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:500B18C4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Estado da Paraíba	AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640												
	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**119.527,54**	**325.265,83**	**260.266,00**	**184.527,37**	**0,00**	**289.615,67**	**529.763,99**	**422.576,62**	**422.576,62**	**240.366,58**	**156.436,46**	**156.436,46**
PODER EXECUTIVO	**119.527,54**	**325.265,83**	**260.266,00**	**184.527,37**	**0,00**	**289.615,67**	**529.763,99**	**422.576,62**	**422.576,62**	**240.366,58**	**156.436,46**	**156.436,46**
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	13.500,00	13.345,05	1.099,23	25.745,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Educação	106.027,54	201.934,56	182.943,05	125.019,05	0,00	87.041,61	8.009,09	0,00	0,00	95.050,70	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	99.986,22	66.223,72	33.762,50	0,00	0,00	2.970,79	0,00	0,00	2.970,79	0,00	0,00
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	202.574,06	518.784,11	422.576,62	422.576,62	142.345,09	156.436,46	156.436,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**119.527,54**	**325.265,83**	**260.266,00**	**184.527,37**	**0,00**	**289.615,67**	**529.763,99**	**422.576,62**	**422.576,62**	**240.366,58**	**156.436,46**	**156.436,46**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67E53E26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Líquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.200,00	90.596,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	1.096.183,00	
Pessoal Ativo	79.200,00	90.596,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	1.096.183,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	97.900,00	79.200,00	969.100,00	
Obrigações Patronais		11.396,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	10.296,00	23.023,00	127.083,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Const itucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.200,00	90.596,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	89.496,00	108.196,00	102.223,00	1.096.183,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.843.635,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.545.301,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimen		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às ende	497.904,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V	42.800.430,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.096.183,00	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.568.025,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.439.624,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.311.223,25	5,40

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 29/01/2026 e hora de emissão: 09:48

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	2,31
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)													
% DTP (VIII / VII)			2,31	2,31	2,31		2,31	2,31	2,31	2,31	2,31	2,31	2,31
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)													

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1D992D1B

